



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CELSO DELLALIBERA, matrícula nº 2040798, CPF nº ***.584.028-**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, surtindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/04/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10029990** e o código CRC **EB752614**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000732-0

SEI Nº 10029990v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 1802320, CPF nº ***.055.211-**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/04/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10030026** e o código CRC **6EB934F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000732-0

SEI Nº 10030026v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, no valor de R\$ 1.987.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.8.000000312-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.987.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS
 UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
 AGRICULTURA E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.577.000,00
3701	04.122.0062.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 310.000,00
3701	04.122.0062.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 1.987.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 1.987.000,00
TOTAL		R\$ 1.987.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 29/04/2026, às 15:06, conforme
 art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 30/04/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10031592 e o código CRC **3FF01129**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000312-0

SEI Nº 10031592v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.8.00000312-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.987.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

2 A suplementação ora proposta destina-se a execução das despesas do Termo de Cooperação Interna, o qual serão atendidos 03 (três) termos de cooperação interna, sendo dois firmados com a Secretaria Municipal de Administração para custear a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustível e um segundo com a prestação de serviços de estrutura para realização do programa de mutirões. O terceiro TCI firmado com a Secretaria Municipal de Cultura para pagamento de despesa com evento realizado do dia das mães do exercício de 2025 no qual houve participação desta Secretaria. Além, do atendimento dos referidos TCI, serão atendidas despesas de exercício anterior e manutenção das atividades administrativas referente ao exercício de 2026. O atendimento dessas despesas é de suma importância a manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 29/04/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/04/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10031791** e o código CRC **FB9CD43E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000312-0

SEI Nº 10031791v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 95, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, no valor de R\$ 7.498.981,60 (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.15.000000267-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.498.981,60 (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

UNIDADE: 6601– GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	23.695.0085.2121.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 7.498.981,60
TOTAL		R\$ 7.498.981,60

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	16.482.0106.2668.33904800.100 501 1500 0000	R\$ 7.498.981,60
TOTAL		R\$ 7.498.981,60



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/04/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10052057** e o código CRC **548AC32A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000267-9

SEI Nº 10052057v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.15.000000267-9

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 7.498.981,60 (sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), em favor da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar a celebração de Termo de Fomento entre a Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR e o Sindicato de Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás - SINDTUR/GO, para realização do projeto "GOIÁS GASTRONOMIA 2026", que será realizado nos dias 07 a 10 e 14 a 17 de maio de 2026, no Parque Mutirama, em Goiânia - Goiás, configurando-se como ação de promoção turística e desenvolvimento econômico, com impacto na geração de emprego e renda e fortalecimento do setor.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 29/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10052211** e o código CRC **B451B9F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000267-9

SEI Nº 10052211v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 96, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.00000903-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2743.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	16.482.0106.2668.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 30/04/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049514** e o código CRC **D835D36E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000903-5

SEI Nº 10049514v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.12.000000903-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

2 A suplementação ora proposta visa o reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento da secretaria, sob a unidade orçamentária 2001 – Secretaria Municipal de Cultura, para atender despesas classificadas na natureza de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3 Ademais, a suplementação faz-se imprescindível para garantir o suporte financeiro às ações programadas para as celebrações do 1º de Maio, Dia do Trabalhador. O evento possui natureza cultural e social de grande relevância, visando proporcionar à população goianiense atividades artísticas, shows e serviços comunitários, promovendo a valorização da classe trabalhadora.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

UUGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 29/04/2026, às 15:06, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 29/04/2026, às 15:18, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10049622 e o código CRC **680F3E96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000903-5

SEI Nº 10049622v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 304/2026

Tratam os autos sobre o Termo de Fomento nº 128/2025 (8276055), firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a entidade Movimento e Ação Instituto, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 12.15/2025.

Considerando o Parecer Técnico nº 89 (9639497), o Parecer Jurídico nº 126 (9880157) e Despacho PGM/PEAA nº 177 (9959918), informo que **ACATO** os referidos pareceres e despacho, **APROVO** o Plano Trabalho (9605231) e **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo.

Retornem-se os autos à **Chefia de Advocacia Geral - CHEADV/SECAP** para as demais providências.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
24/04/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10005056 e o código CRC **AB9B163D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 128/2025

PROCESSO:	25.9.000000482-9
DAS PARTES:	O Município De Goiânia/GO por intermédio da Secretaria Municipal De Articulação Institucional e Captação, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e o Movimento e Ação Instituto, CNPJ/MF sob o nº 06.282.328/0001-24.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 128/2025, a fim de readequar o cronograma de execução das atividades, promovendo o ajuste das datas previstas, conforme exposto no Ofício (9605229).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000482-9, com fundamento no art. 42, inciso VI, no art. 55 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Cláusula 3.2 do Termo de Fomento originariamente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:	Fica alterado e prorrogado o término da vigência do Termo de Fomento nº 128/2025, que passará a extinguir-se em 29/08/2026, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano Trabalho Alterado (9605231).
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	28/04/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
28/04/2026, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10021659 e o código CRC **9CDAE1DD**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 010/2026

Designa Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa BEENJONSSON ALVES DA SILVA, CNPJ nº 37.172.946/0001-45.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a Portaria nº 59, de 02 de maio de 2024 publicado na edição nº 8282/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de **Gestor e Fiscal** da contratação decorrente do processo 23.15.000000249-4, celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa BEENJONSSON ALVES DA SILVA, CNPJ nº 37.172.946/0001-45, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de serviços e materiais gráficos, conforme condições estabelecidas nos autos prosseguida no aditamento, Processo SEI 26.25.000001206-9.

I – Gestor: Willian Alves da Silva, matrícula nº 972541, lotado na Supervisão Técnica II do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) – SEGENP.

II – Fiscal: JANAINNA BARBOSA SILVA, matrícula Nº 963577, lotado na Supervisão Administrativa do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) – SEGENP.

Art. 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser submetidas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 29/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10050703 e o código CRC **4FDEFE9C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001206-9

SEI Nº 10050703v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024

1. PROCESSO SEI Nº	26.25.000001206-9
2.CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS (SEGENP)
3.CONTRATADA:	BEENJONSSON ALVES DA SILVA - CNPJ Nº 37.172.946/0001-45
4.OBJETO:	2º Termo Aditivo a Contrato Nº 80/2024 pela prestação de serviços e elaboração de materiais gráficos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, conforme condições e especificações previstas no Termo de Referência.
5.FUNDAMENTO LEGAL:	Esta prorrogação de contratação decorre do Processo SEI nº 26.25.000001206-9, fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e expressamente prevista na Cláusula 4.2 do Contrato nº 80/2024.
6.VALORES DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 46.845,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
7.VALOR MENSAL:	R\$ 0,00 (sob demanda)
8.VALOR ANUAL:	R\$ 46.845,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
9.VALOR GLOBAL (TOTAL):	R\$ 46.845,10 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.7001.04.122.0062.2.451.3.3.90.39.00 100 501 1500
11.VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
12.DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 29/04/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050547** e o código CRC **DCA82169**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001206-9

SEI Nº 10050547v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica relativa aos serviços funerários prestados sob a forma de planos funerários, para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e fiscalizar os serviços funerários, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.908, de 03 de maio de 2010, que autoriza a outorga de concessão para a exploração do serviço funerário municipal, em especial, o art. 18 do referido ato normativo, que impõe às concessionárias a obrigação de discriminar em nota fiscal o nome do falecido e o cemitério em que se efetuará o sepultamento, bem como apresentar uma via da nota fiscal na portaria do cemitério;

CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incide sobre o preço do serviço efetivamente prestado, nos termos da legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO que, nos planos funerários, a contraprestação econômica ocorre por meio de mensalidade previamente pactuada;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a emissão de documentos fiscais de forma a evitar a duplicidade de incidência tributária e assegurar segurança jurídica aos contribuintes e à Administração Tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica relativa aos serviços funerários prestados sob a forma de plano funerário, para fins de apuração e recolhimento do ISS, bem como sobre o cumprimento das obrigações documentais previstas na Lei Municipal nº 8.908/2010.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se plano funerário a modalidade de prestação de serviços funerários mediante pagamento periódico de mensalidade, que assegura ao

contratante e aos beneficiários a fruição dos serviços quando da ocorrência do óbito, sem cobrança adicional no momento do evento.

Art. 3º Nos serviços funerários prestados sob a forma de plano funerário, o fato gerador do ISS ocorre no momento da cobrança da mensalidade, correspondente à disponibilização e à cobertura dos serviços contratados.

Parágrafo único. A ocorrência do óbito do titular ou beneficiário do plano não caracteriza novo fato gerador do ISS, desde que não haja cobrança adicional pelos serviços cobertos pelo plano.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica relativa ao plano funerário deverá ser emitida mensalmente, com incidência do ISS sobre o valor da mensalidade cobrada.

Art. 5º Para fins de cumprimento do disposto no art. 18, inciso IV, alínea b, e inciso V, ambos da Lei Municipal nº 8.908/2010, é admitida a inclusão, na descrição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica da mensalidade do plano funerário, das seguintes informações, quando da ocorrência do óbito:

- I. nome da pessoa falecida;
- II. identificação do cemitério em que se efetuará o sepultamento;
- III. demais informações exigidas pela legislação setorial aplicável.

Parágrafo único. A inclusão das informações previstas neste artigo possui natureza meramente declaratória e administrativa, não implicando alteração da base de cálculo, do valor do imposto devido ou da ocorrência de nova incidência tributária.

Art. 6º É vedada a exigência de emissão de nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica exclusivamente em razão da ocorrência do óbito, quando os serviços prestados estiverem integralmente cobertos pelo plano funerário já tributado.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos casos em que houver cobrança adicional por serviços não abrangidos pelo plano funerário, hipótese em que deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica específica para tais valores.

Art. 7º Na hipótese de ocorrência de mais de um óbito vinculado ao mesmo plano funerário ou à mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de mensalidade, no mesmo período de apuração, a concessionária deverá:

- I. manter a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica da mensalidade como documento fiscal principal, já tributado;
- II. emitir, para cada óbito adicional, documento acessório individualizado, sem natureza tributária, vinculado à Nota Fiscal principal, conforme modelo constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º O documento acessório de que trata o inciso II deverá conter, no mínimo:

- I. identificação da concessionária;
- II. referência expressa à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica da mensalidade;
- III. nome da pessoa falecida;

IV. identificação do cemitério;

V. data do óbito.

§ 2º O documento acessório previsto neste artigo destina-se exclusivamente ao atendimento das exigências administrativas e setoriais previstas na Lei Municipal nº 8.908/2010, não constituindo documento fiscal autônomo nem gerando incidência de ISS, IBS ou CBS.

§ 3º O documento acessório deverá ser mantido à disposição da Administração Tributária pelo prazo previsto na legislação tributária municipal.

Art. 8º O documento acessório referido no art. 7º poderá ser apresentado na portaria do cemitério e somente terá validade quando apresentado juntamente com a via da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica da mensalidade do respectivo período de competência, para fins de liberação do sepultamento.

Art. 9º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dos documentos acessórios previstos nesta Instrução Normativa não afasta o cumprimento das demais obrigações administrativas, sanitárias e regulatórias impostas pela legislação municipal aplicável aos serviços funerários.

Art. 10 A Administração Tributária Municipal deverá observar, na fiscalização dos serviços funerários prestados sob a forma de plano, o disposto nesta Instrução Normativa, vedada a caracterização de dupla tributação sobre o mesmo fato econômico.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</u>	
<u>DOCUMENTO ACESSÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÓBITO PARA PLANOS FUNERÁRIOS</u>	
Razão Social da Funerária:	
CNPJ:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Município: Goiânia - Goiás	
<u>DADOS DO PLANO FUNERÁRIO</u>	

Número do contrato do plano funerário:	
Nº da NFS-e da mensalidade do mês corrente:	Data da NFS-e
<u>DADOS DO ÓBITO</u>	
Nome do (a) falecido (a):	
Local do sepultamento (cemitério):	
<u>Especificação dos serviços prestados conforme plano funerário, valores e códigos (art. 18, IV, LC 8.908/2010).</u>	
Goiânia, de de .	

Goiânia, 29 de abril de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/04/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10047851** e o código CRC **A3CE740C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária - DIRLFI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, NOTIFICA os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públicos pela Limpeza do Terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 419 de 30 de janeiro de 2024.

Para pagamento, retirar o "DUAM" no Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar no Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia e a consequente inscrição do débito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avila Monte Christo Ferreira, Gerente de Normas Tributárias**, em 29/04/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10046652** e o código CRC **E69EC8DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 001

NOME ENDEREÇO	INSCRICAO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
MMP-GO MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA POPULAR DE GOIANIA E OUTRA R ES12 QD.04 LT.05 - RES ELIZENE SANTANA	142.205.0098.000-0	716,65 0088/2026
ADILSON JOSE PISSIN R DOS MIOSOTIS N.S/N QD.10 LT.26 - PRQ OESTE INDUSTRIAL	326.108.0172.000-0	2.877,42 0093/2026
ALDORANDO ALVES MACHADO JUNIOR R ERECHIN QD.06 LT.09 - SET BARRA DA TIJUCA	422.220.0098.000-8	2.187,90 0130/2026
ALZIRA RIBEIRO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA R DR. ALAIR SENA CONCEICAO N.S/N QD.01 LT.16 - JD BOM JESUS	449.008.0201.000-0	573,00 0114/2026
ANTONIO CARLOS RAMOS R H8 QD.06 LT.10 - RES HAWAI	116.255.0052.000-2	2.831,01 0098/2026
ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA R HENRIQUE DA SILVA DANTAS QD.02 LT.40 - RES BELO HORIZONTE	117.270.0285.000-0	2.605,59 0109/2026
APARECIDA TELES LEAL R RB49A QD.49 LT.97 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.049.1188.000-6	1.989,00 0085/2026
BRUNO FLAMARION DOS SANTOS R ES12 QD.04 LT.04 - RES ELIZENE SANTANA	142.205.0087.000-0	716,65 0102/2026
CLEUBIA PIRES SOARES CORREIA RODRIGUES AV ELZA PIRES DE CAMPOS QD.1 LT.39 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.121.0546.000-5	727,71 0124/2026
CLEYTON CESAR MARTINS R FV35 QD.38 LT.12 - RES FORTEVILLE EXTENSAO	367.047.0344.000-6	1.326,00 0120/2026
CLEYTON SILVA DE JESUS AL MEIA PONTE QD.53 LT.30 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.053.0489.000-7	2.751,45 0083/2026
CRISTINA TELES DE SOUSA R JGO10 QD.7 LT.14 - JD GRAMADO	420.177.0409.000-5	1.995,63 0129/2026
CYNTIA DE ANDRADE BARBOSA BORBA AV ELZA PIRES DE CAMPOS QD.1 LT.38 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.121.0508.000-8	573,00 0123/2026
DIVINO IZANON CARDOSO R RP1 QD.P7 LT.02 - RES RECREIO PANORAMA	425.012.0024.000-5	576,82 0119/2026
EDILEYS MARIA DE SOUZA R 2 QD.12 LT.26 - JD CLARISSA	422.247.0322.000-8	670,41 0115/2026
ELI JOSE DA SILVA R VB1 QD.04 LT.20 - RES VEREDA DOS BURITIS	368.004.0152.000-0	2.900,62 0099/2026
ENIVALDO SOARES RIBEIRO R ES12 QD.04 LT.06 - RES ELIZENE SANTANA	142.205.0109.000-0	716,65 0116/2026
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS R FL47 QD.35 LT.04 - PRQ DAS FLORES	446.035.0047.000-7	693,33 0104/2026
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS R FL36 QD.37 LT.17 - PRQ DAS FLORES	446.037.0321.000-0	874,78 0126/2026
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA R FL36 QD.37 LT.16 - PRQ DAS FLORES	446.037.0276.000-7	869,05 0105/2026
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA R FL39 QD.37 LT.03 - PRQ DAS FLORES	446.037.0037.000-7	2.386,80 0082/2026
EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA R FL39 QD.37 LT.02 - PRQ DAS FLORES	446.037.0025.000-1	2.386,80 0081/2026
FERNANDO LOURENCO DE FREITAS R JI1 QD.11 LT.12 - RES HUMAITA	433.035.0178.000-2	612,63 0122/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 002

NOME ENDEREÇO	INSCRICAO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS R MDV29 QD.46 LT.02 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.046.0296.000-8	3.580,20 0101/2026
GILSON DE SOUZA PRATES R LPK15 QD.14R LT.06 - RES LONDON PARK	435.055.0097.000-4	573,00 0086/2026
IMOBILIARIA ESMERALDA LTDA R 70 QD.68 LT.12 - COD DAS ESMERALDAS	360.300.0275.000-0	903,43 0127/2026
INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL AV PERIMETRAL N.S/N QD.5 LT.6E - SET COIMBRA	408.009.0238.000-0	3.580,20 0089/2026
ISADORA AMARAL DE OLIVEIRA AV CARRINHO CUNHA QD.40 LT.03 - PRQ DAS FLORES	446.040.0057.000-1	2.983,50 0112/2026
IVON JOSE DE OLIVEIRA R CRISTOVAO COLOMBO N.S/N QD.47 LT.18 - PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL	334.015.0052.000-0	2.983,50 0106/2026
JERONIMA ELIAS MOREIRA R F45 N.S/N QD.67 LT.22 - LOT FAICALVILLE	332.147.0311.000-8	4.554,81 0094/2026
JOAO MARTINS DE ARRUDA R CAIAPOS QD.10 LT.02 - RES PETROPOLIS	418.134.0054.000-1	687,60 0095/2026
JOAO MARTINS DE ARRUDA R CAIAPOS QD.10 LT.03 - RES PETROPOLIS	418.134.0066.000-7	687,60 0096/2026
KEILAH CRISTINA DA SILVA R DOS BURITIS QD.15 LT.11 - JD VILA BOA	330.065.0166.000-4	2.386,80 0108/2026
LUCIA DIAS DA CUNHA R JI1 QD.11 LT.17 - RES HUMAITA	433.035.0261.000-3	670,41 0128/2026
MARCELO BORGES MONTEIRO R MDV7 QD.22 LT.18 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.022.0040.000-3	720,07 0107/2026
MARLI SETSUKO HASIMOTO TEIXEIRA R RM2 QD.10 LT.08 - RES GUAREMA	423.099.0096.000-0	708,61 0091/2026
MCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA R RM7 QD.08 LT.14 - RES GUAREMA	423.097.0441.000-0	687,60 0079/2026
MORA PARTICIPACOES LTDA AL HUMAITA QD.04 LT.23 - RES HUMAITA	433.028.0391.000-6	689,51 0113/2026
ODENIRES AUGUSTO DE FARIA R RB32A QD.32 LT.80 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.032.0952.000-3	1.989,00 0084/2026
PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES R DA MEDUSA N.S/N QD.102 LT.15 - JD ATLANTICO	320.073.0265.000-0	2.784,60 0125/2026
POULEBRAM RODRIGUES DE LIMA E SUA ESPOSA R DA MEDUSA N.S/N QD.101 LT.04 - JD ATLANTICO	320.074.0051.000-4	2.784,60 0111/2026
ROMILDA MARTINS DOS SANTOS CAMARGOS R AMBROLINA MARTINS DO CARMO QD.07 LT.04 - JD IPE	433.014.0215.000-2	939,72 0080/2026
ROSA AUGUSTA RIOS MONTEIRO AV GUARUJA N.SN QD.99 LT.18 - JD ATLANTICO	320.076.0122.000-4	802,20 0121/2026
SANDRO SANTOS R 52 QD.70 LT.05 - COD DAS ESMERALDAS	360.302.0172.000-4	448,85 0110/2026
SAULO CARLOS DE ALMEIDA R JI1 QD.11 LT.16 - RES HUMAITA	433.035.0228.000-3	612,63 0117/2026
SOSTENES DE AZEVEDO FARIAS R DA ASTERIA N.S/N QD.83 LT.18 - JD ATLANTICO	320.081.0404.000-7	802,20 0118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 003

NOME ENDERECO	INSCRICAO	VALOR TAXA NUMR.LANC.
SYRION MELLO DE OLIVEIRA R PRESIDENTE ANTONIO JOSE SUCRE QD.03 LT.02 - SET TRES MARIAS	382.003.0313.000-7	687,60 0087/2026
TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS R LUDOVINA MARIA DE JESUS QD.04 LT.10 - JD IMPERIAL	344.093.0060.000-4	1.989,00 0092/2026
THAIS MARTINS ISAC AV BOULEVARD CONDE DOS ARCOS QD.43 LT.01 - LOT GOIANIA 2	125.071.0326.000-3	974,10 0103/2026
TIAGO FRANCA MIRANDA R FP27 QD.27 LT.08 - BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	335.019.0219.000-1	2.419,95 0090/2026
VIMAR DOS SANTOS PINTO AV VEREDA DOS BURITIS QD.46 LT.14 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.046.0186.000-0	3.580,20 0100/2026
WALDIRENE INACIA DE SOUZA R DEODORO DA FONSECA N.89 QD.11 LT.20 - BRO CAPUAVA	416.020.0366.000-8	2.492,88 0097/2026



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1534/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2358/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000007342-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE SANTIAGO CAETANO ALVES**, matrícula nº 184160-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9948644** e o código CRC **C4B2D3D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1535/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2334/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001475-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO**, matrícula nº 1202391-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9949054** e o código CRC **E453B862**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1536/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000011712-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5461/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **DANIELA CARDOSO BARBOSA BENTO**, matrícula funcional nº 1348442-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/04/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9950407** e o código CRC **10F88E0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1537/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2360/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000000708-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO PINHO RESENDE**, matrícula nº 314013-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria, em 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9953816** e o código CRC **8FA2E25B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1538/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2356/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000028519-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO VENANCIO DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 405698-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9954089** e o código CRC **ADC30AA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1569/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000042363-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 211/2026, a pedido, que concedeu à servidora **ANA PAULA PAULINO DE SOUZA SANTOS**, matrícula funcional nº 694142-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **04 de fevereiro de 2026 a 03 de maio de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9988140** e o código CRC **C5C6B3F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1570/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5251918-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008141-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOSICÁTIA DE JESUS PEREIRA LEMES**, matrícula nº 245534-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9989019** e o código CRC **8CE671B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1571/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5538867-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008142-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRO MACHADO GROTA**, matrícula nº 788635-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9992198** e o código CRC **8B1AF85C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1573/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5895840-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000007866-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONDERSON DIVINO DA SILVA MENDES**, matrícula nº 736848-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9995656** e o código CRC **BD993C00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1576/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2407/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000005466-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA GOMES PINHEIRO**, matrícula nº 467081-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10000402** e o código CRC **7D0C37A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1577/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2379/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000008282-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GENIDE JOSE DA SILVA**, matrícula nº 495549-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10000729** e o código CRC **A99752BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1579/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000004148-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WAGNER BATISTA ANDRADE**, matrícula funcional nº 550361-02, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.07.2011 a 03.07.2016, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10002007** e o código CRC **815D84B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1580/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000001453-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TALITA MIEKO DE ARAUJO MATSUNAGA**, matrícula funcional nº 1059432-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.01.2012 a 12.01.2017, para usufruto no período de **25 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 24 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10002515** e o código CRC **91CBD3CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1582/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000014298-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA FARIAS AGUIAR**, matrícula funcional nº 1312740-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.09.2016 a 08.04.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **21 de maio de 2026 a 20 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003000** e o código CRC **0CD3C165**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1583/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002507-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUDMILA DO NASCIMENTO RODRIGUES CARVALHO**, matrícula funcional nº 1100734-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.08.2011 a 23.08.2016, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003004** e o código CRC **852DCC15**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1584/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2400/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000000678-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ECIONE DE CARVALHO SOARES SILVA**, matrícula nº 547123-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003213** e o código CRC **9B955C35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1585/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000003673-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE FERREIRA DE LIMA BARBOSA**, matrícula funcional nº 892378-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.03.2013 a 27.03.2018, para usufruto no período de **03 de maio de 2026 a 02 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003444** e o código CRC **BF710674**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1587/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000042957-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE CALO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1373390-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.05.2018 a 11.12.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **26 de abril de 2026 a 25 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003523** e o código CRC **D7F12821**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1589/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000037776-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 40/2026, que concedeu à servidora **LILLIAN LUCIA ALVES**, matrícula funcional nº 779075-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026.**"

Leia-se: "(...) no período de **09 de janeiro de 2026 a 08 de abril de 2026.**"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10004139** e o código CRC **E5C65813**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1590/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000003208-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDLA MARIA SANTIAGO LEONARDO**, matrícula funcional nº 446165-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.03.2018 a 30.03.2023, para usufruto no período de **02 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/04/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10004391** e o código CRC **38954774**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1591/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 6042503-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000007314-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HELTON DOMINGUES FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº 1102346-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **15% (quinze por cento)**, a partir de 22 de novembro de 2024, e os outros **15% (quinze por cento)**, a partir de 11 de junho de 2025, totalizando à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10009927** e o código CRC **26C2E0CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1593/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Ofício nº 30/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como o Despacho nº 2704/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008556-4.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir os servidores(as) listados(as) abaixo da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	NEUZA BRITO SALINO	880957-02
02	RUI DE OLIVEIRA SOUZA	497533-02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10013990** e o código CRC **3C4E81CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1600/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5977059-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo de Justiça 4.0 Permanente, Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008129-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEIR DE JESUS SOUZA**, matrícula nº 801860-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10023474** e o código CRC **6745D7CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1604/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5012238-73.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0, Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008134-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VASCO DE RAMOS LINO**, matrícula nº 867420-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10027346** e o código CRC **27BC1495**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1609/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 673/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000033327-7.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **JULIANY RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 893277-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10029689** e o código CRC **91D7FD01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1631, 29 DE ABRIL DE 2026

Concedem Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Atendimento Presencial ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40 e o artigo 64 da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, e o inciso XX do artigo 6º do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 85-D da Lei Complementar n.º 350, de 9 de maio de 2022, que institui o Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade;

CONSIDERANDO que o referido adicional é concedido em razão do desempenho funcional junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer atividades na Central de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL, inclusive de forma descentralizada, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, no atendimento ao público, na protocolização eletrônica de demandas e no gerenciamento de comunicações institucionais por meio de e-mail e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em consonância com as modalidades de atendimento previstas na regulamentação do Programa ATENDE FÁCIL, atribuindo-lhe o Prêmio Especial por Produção Extra:

ATENDE FÁCIL – PAÇO MUNICIPAL			
Matrícula	Nome do Servidor	Função	Data da Entrada
677396-01	Eduardo Eric Lopes Silva	Atendente	01/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data especificada acima.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/04/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10048033** e o código CRC **196329C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PROCESSOS Nº: 25.2.000000369-4

NOME: DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

ASSUNTO: PENALIDADES

DESPACHO Nº 1501/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução dos Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF, instaurados em face da empresa DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2023, que aponta conduta irregular da empresa licitante DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.391.130/0001-16, por má execução dos serviços referente ao contrato nº 068/2023 (8219809), conforme consta da instrução dos autos, Memorando n.º 16 (6694698), e Ofício Titular n.º 900 (7655846).

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 1399/2025, emitido pelo Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria, bem como o Despacho do Titular n.º 1423/2026 e **APLICAR** à empresa licitante DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.391.130/0001-16, penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município, bem como o descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 21, inciso III, alínea “b”, § 2º, do Decreto n.º 2.271, de 17 de setembro de 2019.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/04/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9898390** e o código CRC **3EE10829**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000000369-4

SEI Nº 9898390v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 216/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Pericial (6394163), bem como o Despacho nº 968/2026 (9726480), da Superintendência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5845734-65.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, UPJ Varas da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos: 2ª, 3ª e 4ª, contidos no Processo SEI nº 26.6.000006068-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DANIELA RIBEIRO DE MELO**, matrícula nº 1394509-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9961105** e o código CRC **2719729E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 261/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88 (6951186), da Superintendência de Gestão de Pessoas, desta Pasta, bem como o Despacho nº 1324/2025 (7177115), da Gerência de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o Processo Judicial nº 5127490-27.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, contidos no Processo SEI nº 26.6.000005974-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **JANAINA CEZAR DA SILVA**, matrícula nº 940461-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 27/04/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10006013** e o código CRC **0B09963B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026 E 047/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025-SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais Pastas participantes.

PROCESSO: 23.5.000017784-5

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (almofada para carimbo, apontador, bandeira, clips entre outros), para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal, por um período de 12 meses, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 01 (um) ano**, prorrogável, por igual período, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VIGÊNCIA DA ATA: de 28/04/2026 a 27/04/2027

Ata de Registro de Preços nº 042/2026 LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 32.740.137/0001-79							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP ; Ampla Concorrência ; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CX C/ 50 UNID.	255	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Alfinete para mapa, n.º 5, com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, cores sortidas. MARCA REFERÊNCIA: Acc, BRW, Bacchi similar ou de melhor qualidade.	KAZ	R\$ 2,02	R\$ 515,10
2	UNID	234	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Apagador para quadro branco, base plástica, medindo 15 cm (c) x 6 cm (l), com moleton ou feltro de 0,8 cm de espessura. (Admitida variação de até 0,5 cm nas medidas do comprimento e largura e de até 0,2 cm na espessura do moleton ou feltro.). MARCA REFERÊNCIA: Pilot, Master Print, Radex, similar ou de melhor qualidade.	PILOT	R\$ 2,15	R\$ 503,10
3	UNID	1.974	Quant. Ampla Concorrência	Apoio de pulso para teclado, contendo base de de gel higiênica, para uma maior distribuição do peso do pulso. Na cor preta, contendo suas medidas aproximadas em: 6,5 x 45,5 cm (comprimento x largura, tolerância +/- 5%). MARCAS REFERÊNCIA: Multilaser, Bright, lifcasual, similar ou de melhor qualidade.	MAXPRINT	R\$ 20,97	R\$ 41.394,78
4	UNID	657	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Apoio de pulso para teclado, contendo base de de gel higiênica, para uma maior distribuição do peso do pulso. Na cor preta, contendo suas medidas aproximadas em: 6,5 x 45,5 cm (comprimento x largura, tolerância +/- 5%). MARCAS REFERÊNCIA: Multilaser, Bright, lifcasual, similar ou de melhor qualidade.	MAXPRINT	R\$ 20,97	R\$ 13.777,29
7	UNID	30	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bandeira oficial do Estado de Goiás. 2 Panos. Confeccionada em cetim, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. Tamanho: 2 panos (90cm x 128 cm); Aplicação do brasão na frente e no verso; Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 650/1919; Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Em conformidade com ABNT NBR 16287.	SÃO JORGE	R\$ 59,19	R\$ 1.775,70
8	ROLO	1.896	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Barbante de algodão cru. 8 fios, cor: branca. Rolo de 250 gramas. MARCA REFERÊNCIA: Pira6ninga, Vonder, Rubi, similar ou de melhor qualidade.	ECO BRASIL	R\$ 3,38	R\$ 6.408,48
9	BLOCO	3.387	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco cubo lembrete com, no mínimo, 600 folhas de papel de cor branca ou palha, sem adesivo, gramatura 90	TILIBRA	R\$ 8,06	R\$ 27.299,22

				g/m² e tamanho aproximado 85 mm x 85 mm, (tolerância +/- 5%). MARCA REFERÊNCIA: Filiperson, Tamoio, Tilibra, similar ou de melhor qualidade.			
17	PCT	3.129	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo PEQUENO (post-it). Cor laranja; - Dimensões de 38 mm x 50 mm (tolerância +/- 5%); - Pacote com 04 blocos; - 100 folhas em cada bloco; - Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua regradada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, similar ou de melhor qualidade.	TILIBRA	R\$ 2,48	R\$ 7.759,92
18	PCT	2.895	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo PEQUENO (post-it). Cor rosa; - Dimensões de 38 mm x 50 mm (tolerância +/- 5%); - Pacote com 04 blocos; - 100 folhas em cada bloco; - Deverá apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, Stick Note, similar ou de melhor qualidade.	TILIBRA	R\$ 2,48	R\$ 7.179,60
19	PCT	6.145	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo PEQUENO (post-it). Cor verde; - Dimensões de 38 mm x 50 mm (tolerância +/- 5%); - Pacote com 04 blocos; - 100 folhas em cada bloco; - Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, Stick Note, similar ou de melhor qualidade.	TILIBRA	R\$ 2,48	R\$ 15.239,60
20	UNID	6.722	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Borracha PlásCca (para apagar escrita a lápis): - Com baixa aderência ao papel; - Não deverá deixar resíduos de borracha, tão pouco manchas de grafite; - Formato 42 x 21 x 11 mm (tolerância +/- 2 mm); - A borracha deverá vir com cinta plástca de proteção para melhor manuseio; - Cor branca; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 18 meses. MARCA REFERÊNCIA: Faber Castell, Mercur, Tilibra, similar ou de qualidade.	MERCUR	R\$ 0,38	R\$ 2.554,36
21	PCT	543	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Borracha ponteira para lápis. Branca. (apaga escrita a lápis e lapiseira). Pacote com 100 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Mercur, Faber-Castell, Tilibra, similar ou de melhor qualidade.	TILIBRA	R\$ 10,10	R\$ 5.484,30
23	UNID	3.517	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caderno brochurão (grande), capa dura, 96 folhas. Medidas aproximadas: 280 mm x 205 mm (tolerância +/- 5%). Folhas brancas. Pautado. MARCA REFERÊNCIA: Tilibra, Foroni, STIFF, similar ou de melhor qualidade.	TILIBRA	R\$ 3,56	R\$ 12.520,52
25	UNID	1.534	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caixa correspondência dupla (dois andares). Confeccionada em acrílico; com 2 níveis (dupla); formato: profundidade 36 mm x largura 270 mm x altura 40 mm (tolerância +/- 2 mm); espessura da parede: mínimo 3,5 mm; hastes fixas para garantir perfeita estabilidade e segurança no uso; na cor fumê. MARCA REFERÊNCIA: Acrimet, Novacrill, Waleu, similar ou de melhor qualidade.	MAXCRIL	R\$ 13,75	R\$ 21.092,50
26	UNID	5.735	Quant. Ampla Concorrência	Caixa Organizadora plástica em polipropileno, capacidade 50 L. Atóxica, tampa e travas em duas laterais da caixa. Medidas: 46cm x 33cm x 28cm, cor incolor. MARCA REFERÊNCIA: Sanremo, Ordene BR, Plasvale, similar ou de melhor qualidade.	MAXCRIL	R\$ 26,89	R\$ 154.214,15
27	UNID	1.911	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Caixa Organizadora plástica em polipropileno, capacidade 50 L. Atóxica, tampa e travas em duas laterais da caixa. Medidas: 46cm x 33cm x 28cm, cor incolor. MARCA REFERÊNCIA: Sanremo, Ordene BR, Plasvale, similar ou de melhor qualidade.	MAXCRIL	R\$ 26,89	R\$ 51.386,79
28	UNID	2.604	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caixa plástica, poliondas, cor amarela, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360mm x 130mm x 240mm (tolerância +/- 5%), 11 litros. Resistente e durável,	Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 6.562,08

				impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, Fortebox, Polibras, similar ou de melhor qualidade.			
29	UNID	6.739	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caixa plástica, poliondas, cor azul, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360mm x 130mm x 240mm (tolerância +/- 5%), 11 litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, Fortebox, Polibras, similar ou de melhor qualidade.	Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 16.982,28
30	UNID	9.289	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caixa plástica, poliondas, cor preta, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360mm x 130mm x 240mm (tolerância +/- 5%), 11 litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, Fortebox, Polibras, similar ou de melhor qualidade.	Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 23.408,28
31	UNID	2.662	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caixa plástica, poliondas, cor verde, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 360mm x 130mm x 240mm (tolerância +/- 5%), 11 litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, Fortebox, Polibras, similar ou de melhor qualidade.	Sanremo	R\$ 2,52	R\$ 6.708,24
35	UNID	10.899	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta Marca Texto (para salientar), cor amarela. Características técnicas: Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel. Possuir ponta dupla chanfrada de 4mm e 1mm para destacar o texto e sublinhar linhas. Com tampas antiasfixiante. A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. MARCA REFERÊNCIA: Faber Castell, Adeck, Maxprint, similar ou de melhor qualidade.	PILOT	R\$ 0,40	R\$ 4.359,60
36	UNID	3.268	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta Marca Texto (para salientar), cor azul. Características técnicas: Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel. Possuir ponta dupla chanfrada de 4mm e 1mm para destacar o texto e sublinhar linhas. Com tampas antiasfixiante. A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. MARCA REFERÊNCIA: Faber Castell, Adeck, Maxprint, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.307,20
37	UNID	3.933	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta Marca Texto (para salientar), cor rosa. Características técnicas: Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel. Possuir ponta dupla chanfrada de 4mm e 1mm para destacar o texto e sublinhar linhas. Com tampas antiasfixiante. A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. MARCA REFERÊNCIA: Faber Castell, Adeck, Maxprint, similar ou de melhor qualidade.	PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.573,20
38	UNID	3.843	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta Marca Texto (para salientar), cor verde. Características técnicas: Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel. Possuir ponta dupla chanfrada de 4mm e 1mm para destacar o texto e sublinhar linhas. Com tampas antiasfixiante. A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. MARCA REFERÊNCIA: Faber Castell, Adeck, Maxprint, similar ou de melhor qualidade.	PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.537,20
39	UNID	3.463	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta Marca Texto (para salientar), cor laranja. Características técnicas: Para destacar alguns pontos importantes dos textos em qualquer tipo de papel. Possuir ponta dupla chanfrada de 4 mm e 1 mm para destacar o texto e sublinhar linhas. Com tampas antiasfixiante. A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses. MARCA REFERÊNCIA: Faber Castell, Adeck, Maxprint, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior).	PILOT	R\$ 0,40	R\$ 1.385,20
40	CAIXA	1.992	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Clips de Metal nº 00. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado	ACC	R\$ 1,16	R\$ 2.310,72

				ou niquelado; - Clipe paralelo; - Os cliques deverão ser embalados em caixas com 100 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os cliques saírem pelas frestas da caixa; - A marca e a quantidade de cliques deverão vir impressas na caixa. MARCA REFERÊNCIA: Wireplast, ACC, Bacchi, similar ou de melhor qualidade.			
41	CAIXA	2.063	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cliques de Metal nº 1/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe paralelo; - Os cliques deverão ser embalados em caixas com 100 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os cliques saírem pelas frestas da caixa; - A marca e a quantidade de cliques deverão vir impressas na caixa. MARCA REFERÊNCIA: Wireplast, ACC, Bacchi, similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 0,92	R\$ 1.897,96
42	CAIXA	2.922	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cliques de Metal nº 2/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe paralelo; - Os cliques deverão ser embalados em caixas com 100 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os cliques saírem pelas frestas da caixa; - A marca e a quantidade de cliques deverão vir impressas na caixa. MARCA REFERÊNCIA: Wireplast, ACC, Bacchi, similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 0,92	R\$ 2.688,24
43	CAIXA	2.171	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cliques de Metal nº 3/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe paralelo; - Os cliques deverão ser embalados em caixas com 50 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os cliques saírem pelas frestas da caixa; - A marca e a quantidade de cliques deverão vir impressas na caixa. MARCA REFERÊNCIA: Wireplast, ACC, Bacchi, similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 1,04	R\$ 2.257,84
44	CAIXA	2.324	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cliques de Metal nº 4/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe paralelo; - Os cliques deverão ser embalados em caixas com 50 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os cliques saírem pelas frestas da caixa; - A marca e a quantidade de cliques deverão vir impressas na caixa. MARCA REFERÊNCIA: Wireplast, ACC, Bacchi, similar ou de melhor qualidade	ACC	R\$ 0,88	R\$ 2.045,12
45	CAIXA	3.322	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cliques de Metal nº 6/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe paralelo; - Os cliques deverão ser embalados em caixas com 50 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os cliques saírem pelas frestas da caixa; - A marca e a quantidade de cliques deverão vir impressas na caixa. MARCA REFERÊNCIA: Wireplast, ACC, Bacchi, similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 1,70	R\$ 5.647,40
47	UNID	3.736	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cola em Bastão. Características técnicas: Ter, no mínimo, 40g de cola por bastão; - Ser confeccionada à base de polímero de n-vinilpirrolidona ou éter de poliglucosídeo; - Ser não tóxica, e não inflamável; - Cola sólida em forma cilíndrica; - Bastão com sistema de levantamento da cola por intermédio de botão giratório; - Bastão com tampa removível para evitar ressecamento da cola; - Não deverá estar ressecada durante o prazo de validade; - A cola não deve desprender do tubo quando virado para baixo. - Cada bastão lacrado individualmente em embalagem 6 tipo blíster; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. MARCA REFERÊNCIA: Scotch 3M, PriV, Henkel, similar ou de melhor qualidade.	BRASFORT	R\$ 1,21	R\$ 4.520,56
48	UNID	1.713	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cola Instantânea, 20 gramas de rápida secagem, devendo aderir em superfícies de difícil adesão, como compensados, madeiras porosas, plásticos, borrachas,	TEKBOND	R\$ 2,83	R\$ 4.847,79

				cerâmicas, dentre outros. Incolor, com bico an6 entupimento. MARCA REFERÊNCIA: Super Bond, Permabond, Loctite, similar ou de melhor qualidade.			
49	UNID	4.226	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cola líquida, 90g, com bico dosador, composta de acetato de polivinila (PVA), líquido branco viscoso, transparente após seco, rígido, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável, embalagem plástica resistente, validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Referência: marca com selo de identificação da conformidade do INMETRO. (Certificação obrigatória, conforme Portaria INMETRO nº 481, de 7/12/2010. Artigos escolares, cujos requisitos de avaliação da conformidade foram publicados pela Portaria INMETRO nº 481/2010, serão objeto de registro no INMETRO, conforme resolução CONMETRO nº 05/2008. MARCA REFERÊNCIA: PRITTI, FRAMA, COMPACTOR, similar ou de melhor qualidade.	ACRILEX	R\$ 0,95	R\$ 4.014,70
51	UNID	5.216	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cola quente bastão, em silicone transparente para pistola, medindo 7,0 mm espessura por 30 cm de comprimento. MARCA REFERÊNCIA: Vonder, Tekbond, BRW, similar ou de melhor qualidade.	ACRILEX	R\$ 0,31	R\$ 1.616,96
53	CAIXA	504	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Colchete, tipo bailarina, nº 8, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, XR similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 3,27	R\$ 1.648,08
54	CAIXA	439	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Colchete, tipo bailarina, nº 9, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. Ref. Marca Acc, similar ou de melhor qualidade (desempenho igual ou superior). MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, XR similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 3,20	R\$ 1.404,80
55	CAIXA	519	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Colchete, tipo bailarina, nº 10, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, XR, similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 4,04	R\$ 2.096,76
56	CAIXA	489	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Colchete, tipo bailarina, nº 12, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, XR similar ou de melhor qualidade	ACC	R\$ 5,68	R\$ 2.777,52
57	CAIXA	461	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Colchete, tipo bailarina, nº 14, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, XR similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 5,16	R\$ 2.378,76
58	CAIXA	494	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Colchete, tipo bailarina, nº 15, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, XR similar ou de melhor qualidade.	ACC	R\$ 6,38	R\$ 3.151,72
59	UNID	3.450	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Corretivo líquido, frasco com 18 ml, a base d'água, atóxico, sem odor, lavável, para aplicação em papel comum, cobertura uniforme, secagem rápida, alto poder de cobertura. MARCA REFERÊNCIA: MERCUR, CIS, BIC, similar ou de melhor qualidade	MERCUR	R\$ 0,99	R\$ 3.415,50
63	UNID	7.830	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco kraft natural. Cor pardo; sem impressões; dimensões 310 x 410 mm; feito em papel kraft, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity, Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	FORONI	R\$ 0,21	R\$ 1.644,30
66	UNID	14.370	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco. Cor branco; sem impressões; dimensões 240 x 340 mm; feito em papel branco, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	FORONI	R\$ 0,18	R\$ 2.586,60
67	UNID	6.720	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco. Cor branco; sem impressões; dimensões 310 x 410 mm; feito em papel branco, gramatura 80	FORONI	R\$ 0,28	R\$ 1.881,60

				g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.			
68	UNID	7.750	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco. Cor ouro; sem impressões; dimensões 260 x 360 mm; feito em papel ouro, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	FORONI	R\$ 0,22	R\$ 1.705,00
69	UNID	8.390	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco. Cor ouro; sem impressões; dimensões 310 x 410 mm; feito em papel ouro, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	FORONI	R\$ 0,30	R\$ 2.517,00
70	UNID	5.920	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco. Cor ouro; sem impressões; dimensões 370 x 470 mm; feito em papel ouro, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	FORONI	R\$ 0,37	R\$ 2.190,40
71	UNID	3.681	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Estilete grande em corpo plástico, com lâmina inoxidável 18 mm, graduável e com trava de segurança. MARCA REFERÊNCIA: Vonder, Maped, Tramontina, similar ou de melhor qualidade.	STARRETT	R\$ 0,69	R\$ 2.539,89
72	PCT C/ 100	1.255	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Etiqueta autoadesiva, tamanho 33,9 x 101,6 mm, cor branca, retangular, adesivo permanente, pacote com 100 folhas (sendo 14 etiquetas por folha, totalizando 1.400 etiquetas). MARCA REFERÊNCIA: BIC, COLACRIL, Pimaço, similar ou de melhor qualidade.	MAXPRINT	R\$ 21,65	R\$ 27.170,75
73	UNID	1.505	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Etiqueta - contínua, largura 25,4 mm a 110mm, espessura 0,0635mm a 0,254mm, diâmetro máximo 109mm, diâmetro núcleo 25,4mm, compatível com a impressora térmica de marca Argox modelo OS 214 TT. Modelos que atendem a impressora: ARGOX: CashWay, OS2140, Os2150, Os214 Plus, O4-250. -BEMATECH: LB-1000. -DASCOM: DL-200TT	MAXPRINT	R\$ 23,36	R\$ 35.156,80
74	UNID	2.653	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Extrator de grampo, tipo espátula, confeccionado em aço galvanizado ou inoxidável ou niquelado. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel. MARCA REFERÊNCIA: Tilibra, Cavia, Easy Office, similar ou de melhor qualidade.	ROCAST	R\$ 0,77	R\$ 2.042,81
77	ROLO	2.098	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Fita adesiva dupla face de papel, 18 mm x 30 m, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade.	EUROCEL	R\$ 3,67	R\$ 7.699,66
78	ROLO	2.223	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Fita adesiva, 19 mm x 50 m, cor transparente, com excelente fixação, sem resíduos, fácil corte. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade.	MISSNER	R\$ 0,82	R\$ 1.822,86
79	ROLO	7.140	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Fita crepe, 19mm x 50m, cor branca, fabricada em papel crepado 40g, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade.	MISSNER	R\$ 1,93	R\$ 13.780,20
80	ROLO	4.675	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Fita crepe, 50mm x 50m, cor branca - fabricada em papel crepado 40g, adesivo a base de borracha sintética e resina, fita reforçada alta resistência ao rasgamento, alta adesão. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade	MISSNER	R\$ 4,25	R\$ 19.868,75
84	UNID	906	Quant. Ampla Concorrência	Grampeador profissional de mesa, em metal. Capacidade mínima para 200 folhas. Tipo profissional. Carga utilizada para grampos 23/6 e 23/13. Resistente, com trilho de ajuste de profundidade. MARCA REFERÊNCIA: Kaz Office, Tilibra, BRW similar ou de melhor qualidade.	CIS	R\$ 57,33	R\$ 51.940,98
85	UNID	301	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Grampeador profissional de mesa, em metal. Capacidade mínima para 200 folhas. Tipo profissional. Carga utilizada para grampos 23/6 e 23/13. Resistente, com trilho de ajuste de profundidade. MARCA REFERÊNCIA: Kaz Office, Tilibra, BRW similar ou de melhor qualidade.	CIS	R\$ 57,33	R\$ 17.256,33
86	CAIXA	1.730	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Grampo para grampeador de aço galvanizado 23/8, caixa com 5.000 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi,	CIS	R\$ 9,91	R\$ 17.144,30

				BRW, similar ou de melhor qualidade.			
87	CAIXA	1.803	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Grampo para grampeador de metal galvanizado 23/06, caixa com 5.000 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, BRW, similar ou de melhor qualidade	CIS	R\$ 10,31	R\$ 18.588,93
88	CAIXA	2.128	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Grampo para grampeador de metal galvanizado 23/13, caixa com 5.000 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, BRW, similar ou de melhor qualidade.	CIS	R\$ 9,61	R\$ 20.450,08
89	CAIXA	1.844	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Grampo para grampeador de metal galvanizado 24/06, caixa com 5.000 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, BRW, similar ou de melhor qualidade.	CIS	R\$ 7,84	R\$ 14.456,96
92	UNID	1.165	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Livro protocolo de correspondência, mínimo 50 folhas, capa dura, folhas numeradas, dimensões aproximadas: 15 cm x 21 cm. MARCA REFERÊNCIA: Tilibra, São Domingos, Foroni, similar ou de melhor qualidade.	TILIBRA	R\$ 4,71	R\$ 5.487,15
94	PCTE	1.854	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Marcador de páginas, dimensões 25 mm x 43 mm, autoadesivo, removível, colorido. Pacote com 100 folhas. (tolerância +/- 5%). MARCA REFERÊNCIA: Adelbraz, BRW, Masterprint, Similar ou de melhor qualidade.	DAC	R\$ 5,54	R\$ 10.271,16
95	UNID	1.292	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Molha dedo, 12g, tipo pasta, composição ácido graxo, glicídios e essência aromática. MARCA REFERÊNCIA: Radex, Waleu, CIS, similar ou de melhor qualidade.	CARBRINK	R\$ 0,93	R\$ 1.201,56
98	UNID	1.683	Quant. Ampla Concorrência	Suporte organizador de mesa, vertical, com 3 espaços para armazenamento, fabricado em poliestireno, cor cristal, resistente, medindo aproximadamente 33 cm x 23 cm x 11 cm, embalado individualmente. MARCA REFERÊNCIA: Acrimet, Maxcrl, Faça Facil similar ou de melhor qualidade.	MAXPRINT	R\$ 20,46	R\$ 34.434,18
99	UNID	560	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Suporte organizador de mesa, vertical, com 3 espaços para armazenamento, fabricado em poliestireno, cor cristal, resistente, medindo aproximadamente 33 cm x 23 cm x 11 cm, embalado individualmente. MARCA REFERÊNCIA: Acrimet, Maxcrl, Faça Facil similar ou de melhor qualidade.	MAXPRINT	R\$ 20,46	R\$ 11.457,60
100	UNID	5.889	Quant. Ampla Concorrência	Pasta AZ, ofício, usual, cartão com espessura aproximada de 1,7 mm. Forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, LOMBO LARGO de 80 mm, na dimensão aproximada de 34 x 28 x 8 cm. MARCA REFERÊNCIA: DAC, Tilibra, Chies, similar ou de melhor qualidade	DELLO	R\$ 6,60	R\$ 38.867,40
101	UNID	1.963	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Pasta AZ, ofício, usual, cartão com espessura aproximada de 1,7 mm. Forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, LOMBO LARGO de 80 mm, na dimensão aproximada de 34 x 28 x 8 cm. MARCA REFERÊNCIA: DAC, Tilibra, Chies, similar ou de melhor qualidade	DELLO	R\$ 6,60	R\$ 12.955,80
102	UNID	5.406	Quant. Ampla Concorrência	Pasta AZ, ofício, usual, cartão com espessura aproximada de 1,7 mm. Forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, LOMBO ESTREITO de 60 mm, na dimensão aproximada de 34 x 28 x 6 cm. MARCA REFERÊNCIA: DAC, Tilibra, Chies, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 6,99	R\$ 37.787,94
103	UNID	1.801	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Pasta AZ, ofício, usual, cartão com espessura aproximada de 1,7 mm. Forrado com papel monolúcido, plastificado, mecanismo niquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite, LOMBO ESTREITO de 60 mm, na dimensão aproximada de 34 x 28 x 6 cm. MARCA REFERÊNCIA: DAC, Tilibra, Chies, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 6,99	R\$ 12.588,99
104	UNID	2.424	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pasta catálogo, cor preta contendo 100 envelopes plásticos, incolor, com 04 furos. Dimensões: mínimo de 0,12 micras de espessura, medindo, no mínimo, 24 cm x 33 cm, revestida com capa em PVC, cor preta, dotada de porta identificação frontal com visor transparente. MARCA REFERÊNCIA: DAC, Tilibra, Chies, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 8,94	R\$ 21.670,56
106	UNID	17.860	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pasta L, formato A4, plástica, transparente. MARCA REFERÊNCIA: Polibras, ACP, DAC, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 0,32	R\$ 5.715,20

107	UNID	3.830	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pasta papelão plastificada com aba/elástico, escritório, espessura mínima 0,32 mm. Medidas aproximadas: 34 x 23 cm, 250 g/m ² , na cor azul. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, ICL, Dello, similar ou de melhor qualidade	DELLO	R\$ 1,14	R\$ 4.366,20
108	UNID	3.600	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pasta papelão plastificada com aba/elástico, escritório, espessura mínima 0,32 mm. Medidas aproximadas: 34 x 23 cm, 250 g/m ² , na cor amarela. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, ICL, Dello, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
109	UNID	9.530	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pasta plástica, escritório, com aba e elástico, lombo de 20 mm, na cor transparente, medida aproximada de 33 cm x 24 cm. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, ICL, Dello, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 0,92	R\$ 8.767,60
110	UNID	3.960	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pasta plástica, escritório, com aba e elástico, lombo de 20 mm, na cor preta, medida aproximada de 33 cm x 24 cm. MARCA REFERÊNCIA: Polycart, ICL, Dello, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 1,40	R\$ 5.544,00
111	UNID	2.270	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pendrive, memória de armazenamento de 16 GB, Interface USB mínimo 2.0, estrutura resistente. Armazenamento, reprodução e transferência de dados. MARCA REFERÊNCIA: Multilaser, SanDisk, HP, similar ou de melhor qualidade.	KINGSTON	R\$ 10,99	R\$ 24.947,30
112	UNID	2.025	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pendrive, memória de armazenamento de 32 GB, Interface USB mínimo 2.0, estrutura resistente. Armazenamento, reprodução e transferência de dados. MARCA REFERÊNCIA: Multilaser, SanDisk, HP, similar ou de melhor qualidade.	KINGSTON	R\$ 16,45	R\$ 33.311,25
113	UNID	3.048	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pilha AA, alcalina, 1,5 V com potência prolongada. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN, DURACELL, PANASONIC, similar ou de melhor qualidade.	DURACELL	R\$ 0,70	R\$ 2.133,60
114	UNID	3.418	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pilha AAA, alcalina, 1,5 V com potência prolongada. Certificado pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN, DURACELL, PANASONIC, similar ou de melhor qualidade.	DURACELL	R\$ 0,73	R\$ 2.495,14
115	UNID	2.210	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pilha alcalina C, alcalina, 1,5 V com potência prolongada. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. MARCA REFERÊNCIA: ELGIN, DURACELL, PANASONIC, similar ou de melhor qualidade	DURACELL	R\$ 2,43	R\$ 5.370,30
116	UNID	2.203	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pincel atômico, cor azul, material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de 4,5 mm. MARCA REFERÊNCIA: Pilot, Fabber Catell, BRW, similar ou de melhor qualidade.	PILLOT	R\$ 0,87	R\$ 1.916,61
117	UNID	1.668	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pincel atômico, cor preto, material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de 4,5 mm. MARCA REFERÊNCIA: Pilot, Fabber Catell, BRW, similar ou de melhor qualidade.	PILLOT	R\$ 0,87	R\$ 1.451,16
118	UNID	2.251	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pincel atômico, cor vermelho, material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de 4,5 mm. MARCA REFERÊNCIA: Pilot, Fabber Catell, BRW, similar ou de melhor qualidade.	PILLOT	R\$ 0,87	R\$ 1.958,37
119	UNID	758	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pistola aplicadora de cola quente, elétrica, 220 V, para ser usado com bastão de 7,0 mm. Confeccionado em plástico, ponta com isolante térmico, apresentando fio reforçado com plug elétrico especial. MARCA REFERÊNCIA: Stanley, Tramontina, Western, similar ou de melhor qualidade.	VONDER	R\$ 5,90	R\$ 4.472,20
120	UNID	2.183	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Porta lápis acrílico, em poliestireno, cor fumê, espessura de 3 mm, resistente, com espaço individualizado para armazenamento de lápis, clips e lembretes. Dimensões aproximadas: 23 x 6 x 9 cm (C x L x A). MARCA REFERÊNCIA: Acrimet, Dello, Plasútil, similar ou de melhor qualidade.	DELLO	R\$ 5,50	R\$ 12.006,50
125	UNID	1.027	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Tinta carimbo sem óleo, frasco com 40 ml, cor azul, a base de água, sem óleo, utilizado na reativação de almofada de carimbo. MARCA REFERÊNCIA: Radex, Pilot, Magfix similar ou de melhor qualidade.	PILLOT	R\$ 2,36	R\$ 2.423,72
126	CAIXA	894	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Visor plástico em PP, cor transparente, com etiqueta, para pastas suspensas. Dimensão: 80 mm x 60 mm. Caixa com	MAXCRILL	R\$ 4,14	R\$ 3.701,16

				50 unidades. MARCA REFERÊNCIA: Dello, Goodie, Cemil, similar ou de melhor qualidade.			
VALOR TOTAL							R\$ 1.055.499,97

Ata de Registro de Preços nº 043/2026 ALMIR GUERIERI – ME CNPJ: 22.400.151/0001-70							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
123	ROLO	234	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Ribbons - cera, largura 25,4mm a 102mm, comprimento 92mt, diâmetro máximo: 37mm, diâmetro núcleo 13mm, entitamento: externo, compatível com a impressora térmica de marca Argox modelo OS 214 TT. Modelos que atendem: ARGOX: CashWay, OS2140, Os2150, Os214 Plus,O4-250. -BEMATECH: LB-1000. -DASCOM: DL-200TT	MASTERCORP	R\$ 9,39	R\$ 2.197,26
VALOR TOTAL							R\$ 2.197,26

Ata de Registro de Preços nº 044/2026 GOIÁS PAPER DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.712.784/0001-22							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	BLOCO	6.281	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo GRANDE (post-it). Cor laranja.- Dimensões de 76 mm x 102 mm (tolerância +/- 5%);- 100 folhas em cada bloco;- Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua regradada;- A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem;- A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal);- Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, S6ck Note, similar ou de melhor qualidade.	COLACRIL	R\$ 2,49	R\$ 15.639,69
11	BLOCO	2.933	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo GRANDE (post-it). Cor verde.- Dimensões de 76 mm x 102 mm (tolerância +/- 5%); - 100 folhas em cada bloco; - Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua regradada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, S6ck Note, similar ou de melhor qualidade.	COLACRIL	R\$ 2,10	R\$ 6.159,30
12	BLOCO	3.380	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo MÉDIO (post-it). Cor amarela; - Dimensões de 76 mm x 76 mm (tolerância +/- 5%); - 100 folhas em cada bloco; - Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua regradada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. Marcas de referência: Post-It 3M, Note fix, similar ou de melhor qualidade.	COLACRIL	R\$ 1,66	R\$ 5.610,80
13	BLOCO	3.205	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo MÉDIO (post-it). Cor laranja; - Dimensões de 76 mm x 76 mm (tolerância +/- 5%); - 100 folhas em cada bloco; - Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua regradada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no	COLACRIL	R\$ 1,94	R\$ 6.217,70

				mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, S6ck Note, similar ou de melhor qualidade.			
16	BLOCO	3.209	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo PEQUENO (post-it). Cor amarela; - Dimensões de 38 mm x 50 mm (tolerância +/- 5%); - Pacote com 04 blocos; - 100 folhas em cada bloco; - Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, Stick Note, similar ou de melhor qualidade.	COLACRIL	R\$ 2,00	R\$ 6.418,00
22	UNID	1.224	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caderno brochura, 1/4, capa dura, 96 folhas. Medidas aproximadas: 140 mm x 202 mm (tolerância +/- 5%). Folhas brancas. Pautado. MARCA REFERÊNCIA: Tilibra, Foroni, STiff, similar ou de melhor qualidade	JANDAIA	R\$ 3,21	R\$ 3.929,04
24	UNID	2.618	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caderno espiral, 1/4, capa dura, 96 folhas. Medidas aproximadas: 140 mm x 202 mm (tolerância +/- 5%). Folhas brancas. Pautado. MARCA REFERÊNCIA: Tilibra, Foroni, Stiff, similar ou qualidade.	JANDAIA	R\$ 3,62	R\$ 9.477,16
32	UNID	30.492	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta esferográfica, cor azul, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em polies6reno resistente e totalmente transparente, sextavado, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip, capacidade de 1500 metros de escrita, acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade, marca com selo de iden6ficação da conformidade do INMETRO. (Certificação obrigatória, conforme portaria INMETRO nº 481, de 7/12/2010). Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. MARCA REFERÊNCIA: BIC, Compactor, Tris, similar ou de melhor qualidade.	ECONOMIC	R\$ 0,41	R\$ 12.501,72
33	UNID	20.409	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta esferográfica, cor preta, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em polies6reno resistente e totalmente transparente, sextavado, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip, capacidade de 1500 metros de escrita, acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade, marca com selo de identificação da conformidade do INMETRO. (Certificação obrigatória, conforme portaria INMETRO nº 481, de 7/12/2010). Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. MARCA REFERÊNCIA: BIC, Compactor, Tris, similar ou de melhor qualidade.	ECONOMIC	R\$ 0,41	R\$ 8.367,69
34	UNID	8.612	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Caneta esferográfica, cor vermelha, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em polies6reno resistente e totalmente transparente, sextavado, tampas fixadas sob pressão, tampa-clip, capacidade de 1500 metros de escrita, acondicionadas em caixa que indique o fabricante, a data de fabricação e a validade, marca com selo de iden6ficação da conformidade do INMETRO. (Certificação obrigatória, conforme portaria INMETRO nº 481, de 7/12/2010). Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. MARCA REFERÊNCIA: BIC, Compactor, Tris, similar ou de melhor qualidade.	ECONOMIC	R\$ 0,41	R\$ 3.530,92
46	CAIXA	3.276	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Clips de Metal nº 8/0. Características técnicas: - Tem por finalidade prender papéis, filmes plásticos e outros; - Confeccionado em arame de aço; - Galvanizado, cromado ou niquelado; - Clipe paralelo; - Os clips deverão ser embalados em caixas com 25 unidades; - A caixa deverá ser de boa qualidade não deixando os clips saírem pelas frestas da caixa; - A marca e a quantidade de clips deverão vir impressas na caixa. MARCA REFERÊNCIA: Wireplast, ACC, Bacchi, similar ou de melhor qualidade.	BACCHI	R\$ 1,30	R\$ 4.258,80
60	UNID	13.910	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope (carta), modelo ofício, 11x23 cm, cor branco, confeccionado em papel sulfite 90g, impressão off-set, com	FORONI	R\$ 0,09	R\$ 1.251,90

				abertura pelo lado maior. MARCA REFERÊNCIA: Tilibra, Scrity, Romitec, similar ou de melhor qualidade.			
61	UNID	11.810	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco kraft natural. Cor pardo; sem impressões; dimensões 240 x 340 mm; feito em papel kraft, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	REIPEL	R\$ 0,22	R\$ 2.598,20
62	UNID	8.470	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco kraft natural. Cor pardo; sem impressões; dimensões 260 x 360 mm; feito em papel kraft, gramatura 80 g/m² MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	REIPEL	R\$ 0,23	R\$ 1.948,10
64	UNID	7.390	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco. Cor branco; sem impressões; dimensões 170 x 250 mm; feito em papel branco, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity Foroni, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	REIPEL	R\$ 0,14	R\$ 1.034,60
65	UNID	13.030	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Envelope saco. Cor branco; sem impressões; dimensões 220 x 320 mm; feito em papel branco, gramatura 80 g/m². MARCA REFERÊNCIA: Scrity, Tilibra, Romitec, similar ou de melhor qualidade.	REIPEL	R\$ 0,27	R\$ 3.518,10
76	ROLO	5.096	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Fita adesiva 50mm x 50m, cor transparente, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada de 50 mm. Comprimento do rolo 50 metros. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade.	EUROCEL	R\$ 2,55	R\$ 12.994,80
81	UNID	2.166	Quant. Ampla Concorrência	Fita plástica adesiva demarcação, cor amarela, 48mm x 30m, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade.	ALLTAPE	R\$ 14,79	R\$ 32.035,14
83	UNID	3.850	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Grampeador de mesa, em metal. Capacidade mínima para 25 folhas. Tamanho médio. Carga utilizada para grampos tipo 24/6 e 26/6. Cor preta. Apoio da base em plástico polietileno, mola resistente automática. Dimensão aproximada da base: 12 cm. MARCA REFERÊNCIA: Maxprint, Vonder, Genmes, similar ou de melhor qualidade.	JOCAR	R\$ 6,89	R\$ 26.526,50
91	UNID	20.213	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Lápis de escrever, nº 2, HB, escrita em preto, fabricação nacional. Sem borracha. Corpo em madeira reflorestada. De boa qualidade e resistente, comprimento aproximado 17 cm. Deverá estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 15795 e com certificado/selo Cerflor/FSC (madeira utilizada de forma sustentável). Material deverá ser entregue em caixa. MARCA REFERÊNCIA: Faber Castell, Maped, BIC similar ou de melhor qualidade.	COLORARE	R\$ 0,20	R\$ 4.042,60
93	PCTE	2.122	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Marcador de página adesivo, em plástico, no formato de seta. Deve permitir escrita. Em cores vibrantes. Embalagem com, no mínimo, 5 cores, sendo o total mínimo de 100 folhas. MARCA REFERÊNCIA: Adelbraz, BRW, Masterprint, Similar ou de melhor qualidade.	MASTERPRINT	R\$ 1,56	R\$ 3.310,32
105	UNID	2.702	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Pasta classificadora 480 g/m², com grampo trilho (ferragem) para fixação de folhas de papel, tamanho officio, cores variadas. MARCA REFERÊNCIA: DAC, ACP, Polibras, similar ou de melhor qualidade.	ACP	R\$ 1,34	R\$ 3.620,68
121	UNID	1.868	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Régua reta em plástico, 30 cm. Dimensões: espessura mínima de 1,5 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, fabricado em material plástico, cor transparente, escala em mm e cm, com impressão da graduação legível e sem falhas, sem deformidades ou rebarbas. Embalada individualmente. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15236 (Segurança de artigos escolares) e a Portaria INMETRO nº 481 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares). MARCA REFERÊNCIA: Trident, Faber-Castell, Acrimet, similar ou de melhor qualidade.	MAXCRIL	R\$ 0,56	R\$ 1.046,08
VALOR TOTAL						R\$ 176.037,84	

LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA CNPJ: 50.615.423/0001-94							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	UNID	153	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bandeira oficial do Brasil. 2 Panos. Confeccionada em ce6m, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura an6desfiante em ultrassom, sem linha. - Tamanho: 2 panos (90 cm x 128 cm); aplicação do brasão na frente e no verso; dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; bandeira deverá estar de acordo com as exigências da lei n.º 5.700/1971; bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; em conformidade com ABNT NBR 16287	LIDER	R\$ 55,00	R\$ 8.415,00
6	UNID	153	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bandeira oficial do Município de Goiânia. 2 Panos. Confeccionada em ce6m, sistema de saco em sublimação digitalizada, costura an6desfiante em ultrassom, sem linha. Tamanho: 2 panos (90 cm x 128 cm); Aplicação do brasão na frente e no verso; Dotada de ilhós de latão para fixação no mastro; Área de fixação dos ilhós deverá ser reforçada com bainha em tecido branco; Bandeira deverá estar de acordo com as exigências da Lei nº 650/1919; Bandeira deverá ser entregue dobrada e individualmente empacotada; Em conformidade com ABNT NBR 16287.	LIDER	R\$ 54,50	R\$ 8.338,50
VALOR TOTAL						R\$ 16.753,50	

Ata de Registro de Preços nº 046/2026 MCM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 60.113.920/0001-48							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	BLOCO	3.103	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo MÉDIO (post-it). Cor rosa; - Dimensões de 76 mm x 76 mm (tolerância +/-5%); - 100 folhas em cada bloco; - Deverá apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, Stick Note, similar ou de melhor qualidade.	MASTER	R\$ 1,64	R\$ 5.088,92
15	BLOCO	3.234	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Bloco de Recados Autoadesivo MÉDIO (post-it). C o r verde; - Dimensões de 76 mm x 76 mm (tolerância +/-5%); - 100 folhas em cada bloco; - Deve apresentar boa adesividade sem deixar resíduos na sua retirada; - A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem; - A faixa adesiva deve estar aplicada ao longo do lado mais comprido da nota (horizontal); - Prazo de validade restante na entrega de, no mínimo, 24 meses. MARCA REFERÊNCIA: Post-It 3M, Note fix, Stick Note, similar ou de melhor qualidade	MASTER	R\$ 1,64	R\$ 5.303,76
50	UNID	1.629	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Cola madeira, 100g, à base de PVA, composição: poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa. Formulada para colagem de madeiras, aglomerados, laminados em geral, MDF e madeiras duras, e para laminação conYnua. MARCA REFERÊNCIA: Tekbond, Cascola, Worker, similar ou de melhor qualidade.	ZASTRAZ	R\$ 3,81	R\$ 6.206,49
52	CAIXA	469	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Colchete, tipo bailarina, nº 6, com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, XR similar ou de melhor qualidade.	FIX	R\$ 3,86	R\$ 1.810,34

75	ROLO	6.523	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Fita adesiva 45mm x 45mm, cor transparente, para empacotamento, composto por polipropileno biorientado e adesivo acrílico à base d'água. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade.	SUPERFITAS	R\$ 1,99	R\$ 12.980,77
82	UNID	721	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Fita plástica adesiva demarcação, cor amarela, 48mm x 30m, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. MARCA REFERÊNCIA: 3M, Scotch, Adelbras, similar ou de melhor qualidade.	ALLTAPE	R\$ 13,59	R\$ 9.798,39
90	CAIXA	3.473	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Grampo para grampeador de metal galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades. MARCA REFERÊNCIA: ACC, Bacchi, BRW, similar ou de melhor qualidade.	BRW	R\$ 2,29	R\$ 7.953,17
122	UNID	1.737	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Régua reta em plástico, robusta, 30 cm. Dimensões: espessura mínima de 3 mm, fabricado em material plástico, cor transparente, escala em mm e cm, com impressão da graduação legível e sem falhas, sem deformidades ou rebarbas. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 15236 (Segurança de artigos escolares) e a Portaria INMETRO nº 481 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares). MARCA REFERÊNCIA: Tilibra, Waleu, Acrinil, similar ou de melhor qualidade.	ACRINIL	R\$ 1,22	R\$ 2.119,14
124	UNID	3.260	Qtde Exclusiva p/ ME/EPP	Tesoura em aço, ponta fina, tamanho: 19 cm, multifuncional, com lâminas em aço inox, olhais em formato anatômico e emborrachados, cor preta, pino de sustentação em metal, ponta fina, corte liso. Embalada individualmente. MARCA REFERÊNCIA: Mundial, Tramontina, Maxprint, similar ou de melhor qualidade.	BRW	R\$ 4,10	R\$ 13.366,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.626,98	

Ata de Registro de Preços nº 047/2026 RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 2.124.513/0001-54							
Item	Unid..	Quant.	Exclusiva p/ ME/EPP; Ampla Concorrência; Cota Reservada p/ ME/EPP	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	UNID	2.309	Quant. Ampla Concorrência	Mousepad com apoio de punho em gel, design ergonômico com descanso para pulso com revestimento em gel, com base antiderrapante, na cor preta, com medidas mínimas de 23 cm x 19 cm (comprimento x largura), tolerância +/- 5%). MARCA REFERÊNCIA: Fortrek, Multilaser, Hardline, similar ou de melhor qualidade	KNUP MODELO: KPS04	R\$ 11,88	R\$ 27.430,92
97	UNID	769	Quant. Cota Reservada para ME/EPP	Mousepad com apoio de punho em gel, design ergonômico com descanso para pulso com revestimento em gel, com base antiderrapante, na cor preta, com medidas mínimas de 23 cm x 19 cm (comprimento x largura), tolerância +/- 5%). MARCA REFERÊNCIA: Fortrek, Multilaser, Hardline, similar ou de melhor qualidade	KNUP MODELO: KPS05	R\$ 11,88	R\$ 9.135,72
VALOR TOTAL						R\$ 36.566,64	

VALOR TOTAL DAS ATAS R\$1.351.682,19 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 28/04/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10032339** e o código CRC **CDADCF89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000017784-5

SEI Nº 10032339v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 74/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000004916-2, **THIAGO RAMOS DE OLIVEIRA**, para:

- a) ciência do Parecer Jurídico 2319 (9901729).
- b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 24/04/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 24/04/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10000261** e o código CRC **4C3E2F11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 75/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000004231-7, **MAPP – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 295 (9998843), sendo ela: "manifestar se a doação será com ou sem encargo" (*sic*), consoante Despacho 47 (9044956) .

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/04/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 28/04/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10032273** e o código CRC **271DA754**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 53, 28 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o cumprimento de jornada e a frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, conforme a seguir:

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;

Considerando os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 011/92, os quais disciplinam a respeito do registro da frequência dos servidores, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas. Compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional;

Considerando o artigo 58, I da Lei Complementar nº. 011/92, que disciplina a perda da remuneração dos dias que o servidor se ausentar injustificadamente ao serviço;

Considerando a necessidade de adequação das horas de trabalho dos servidores do Órgão, sem prejuízo ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o cumprimento de jornada e o controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º. Para efeito do disposto no Art. 1º desta Portaria, a frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico, realizado na Intranet da Prefeitura Municipal de Goiânia, em que serão registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e saída do servidor em seu local de trabalho, ressalvadas as normas e os regramentos específicos, bem como as hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 1º. Nos registros do sistema de ponto eletrônico deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 3º - Determinar o uso obrigatório do ponto e registro eletrônico de frequência diária aos servidores, empregados, comissionados e contratados da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

Art. 4º - Estabelecer as jornadas diárias em conformidade com o regime de trabalho ao qual o servidor está submetido.

§ 1º – Para os períodos matutino e vespertino ficam estabelecidos 15 minutos de lanche em cada período.

§ 2º – Regimes de trabalho, carga horária diária e horários de registro da frequência:

I - Carga Horária de 30 horas semanais – 06h diárias

- a) Período matutino: das 07h às 13h;
- b) Período vespertino: das 12h às 18h.

II - Carga Horária de 40 horas semanais – 08h diárias

a) Área Administrativa:

07h às 16:30h – uma hora e trinta minutos para almoço;

07:30h às 17:30h – duas horas para almoço;

08h às 18:00h – duas horas para almoço.

b) Área Operacional:

07:00h às 16:30h – uma hora e trinta minutos para almoço;

III – Carga Horária de 44 horas semanais

a) Área Administrativa:

Segunda a sexta – 8:48h diárias

07:00h às 16:48h – uma hora para almoço;

07:00h às 17:48h – duas horas para almoço;

08:00h às 17:48h – uma hora para almoço;

b) Área operacional:

Segunda a sexta – 8:48h diárias

07:00h às 16:48h – uma hora para almoço;

08:00h às 17:48h – uma hora para almoço;

§ 3º – Estão dispensados do registro do horário de almoço somente os servidores que realizem serviços operacionais externos. Os demais servidores, incluindo os operacionais internos, deverão realizar o registro. Casos específicos deverão ser solicitados ao gabinete do secretário com justificativa do Diretor/Superintendente/Coordenador da área.

§ 4º. – Além do cumprimento da jornada normal de trabalho, o exercício de cargo em comissão, função de confiança, exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 5º - São relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada, conforme art. 260, Lei Complementar nº. 011 de 11/05/92 - Estatuto do Servidor.

§ 1º - As faltas e atrasos injustificados acarretarão perda proporcional da remuneração do servidor.

§ 2º - Os atestados e licenças deverão ser registrados no Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico”, bem como entregues fisicamente na Diretoria Administrativa/Gerência de Gestão de Pessoas/Setor de Serviço Social desta pasta, no prazo de 48 horas, sendo que em caso de internação deverá ocorrer no momento do retorno do servidor.

§ 3º - As chefias estão autorizadas a abonar o limite máximo de 01 (uma) falta e 04 (quatro) janelas (furos), mensal, no registro de ponto, desde que sejam devidamente justificadas pelo servidor, no sistema de frequência.

Art. 6º - Fica expressamente proibido o cumprimento de jornada de trabalho diária com carga superior a regulamentar, exceto mediante autorização prévia e formalizada pelo Secretário desta Pasta.

Parágrafo único - As horas extras deverão ser previamente autorizadas e registradas diariamente em sistema específico.

Art. 7º - É de competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 8º - Nos casos em que se comprove registro da frequência por terceiros, deverá ser instaurado procedimento administrativo aos envolvidos.

Art. 9º - Os servidores que executam atividades internas não estão autorizados a se ausentarem da SEINFRA durante o horário de serviço. Para isso, é necessário haver expressa autorização da chefia imediata;

Art. 10º - É de responsabilidade dos Diretores, Superintendentes e Coordenadores, juntamente com seus Gerentes, divulgar aos seus subordinados os critérios de registro de frequência desta portaria.

Art. 11º - Casos não contemplados nesta Portaria serão tratados diretamente com a Diretoria Administrativa, mediante anuência do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 12º - Ficam revogadas as Portarias nº 089, de 02 de junho de 2023 e a Portaria nº 025, de 01 de abril de 2026.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 29/04/2026, às
08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10044123 e o código CRC **1859C29B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004946-9

SEI Nº 10044123v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a Licença Ambiental Prévia, referente à Implantação de Bloco de Salas de Aula e Quadra com Vestiário (Padrão FNDE) destinados a Escola Municipal Residencial Buena Vista, localizada na região compreendida pelas ruas Pouso Alegre, Porto Franco e Canápolis, situadas no bairro Residencial Buena Vista, Goiânia - GO.

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Araújo da Silva, Gerente de Estudos e Projetos**, em 27/04/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 27/04/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 28/04/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/04/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10000676** e o código CRC **3EC67FEA**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 550/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000014701-5				
Nº PROCESSO	92482279				
INTERESSADO	VANILTO RODRIGUES CARDOSO				
INSCRIÇÃO IPTU	327.021.0024.001-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	09	LOTE(S)	ÁREA B	BAIRRO	BAIRRO GOIÁ
LOGRADOURO	RUA PADRE MONTE E RUA MONSENHOR ALFREDO PEGADO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	ÁREA "B"			ÁREA (m²)	1.208,19m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA PADRE MONTE			17,054m	
FUNDO	RUA MONSENHOR ALFREDO PEGADO			23,219m	
LADO DIREITO	LOTES 01 E 02			60,00m	
LADO ESQUERDO	DIVISA DE BAIRRO COM QUEM É DE DIREITO			60,32m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO GOIÁ, APROVADA PELO DECRETO Nº 50, DE 24/12/1.954; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 16.702, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES ENCONTRADAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELVES SOUZA DOURADO - RNP:1021149330 - REGISTRO:1021149330D-GO ART OBRA OU SERVIÇO 1020260025511; FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 273 EMITIDA EM 24/02/2026; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	16.702	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/04/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9976177** e o código CRC **FE18127A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000014701-5

SEI Nº 9976177v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 580/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 042/2026

Nº PROCESSO 26.5.000033736-1

INTERESSADO SPE INCORPORAÇÃO 01 MARQUES OLIVEIRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 92.226 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

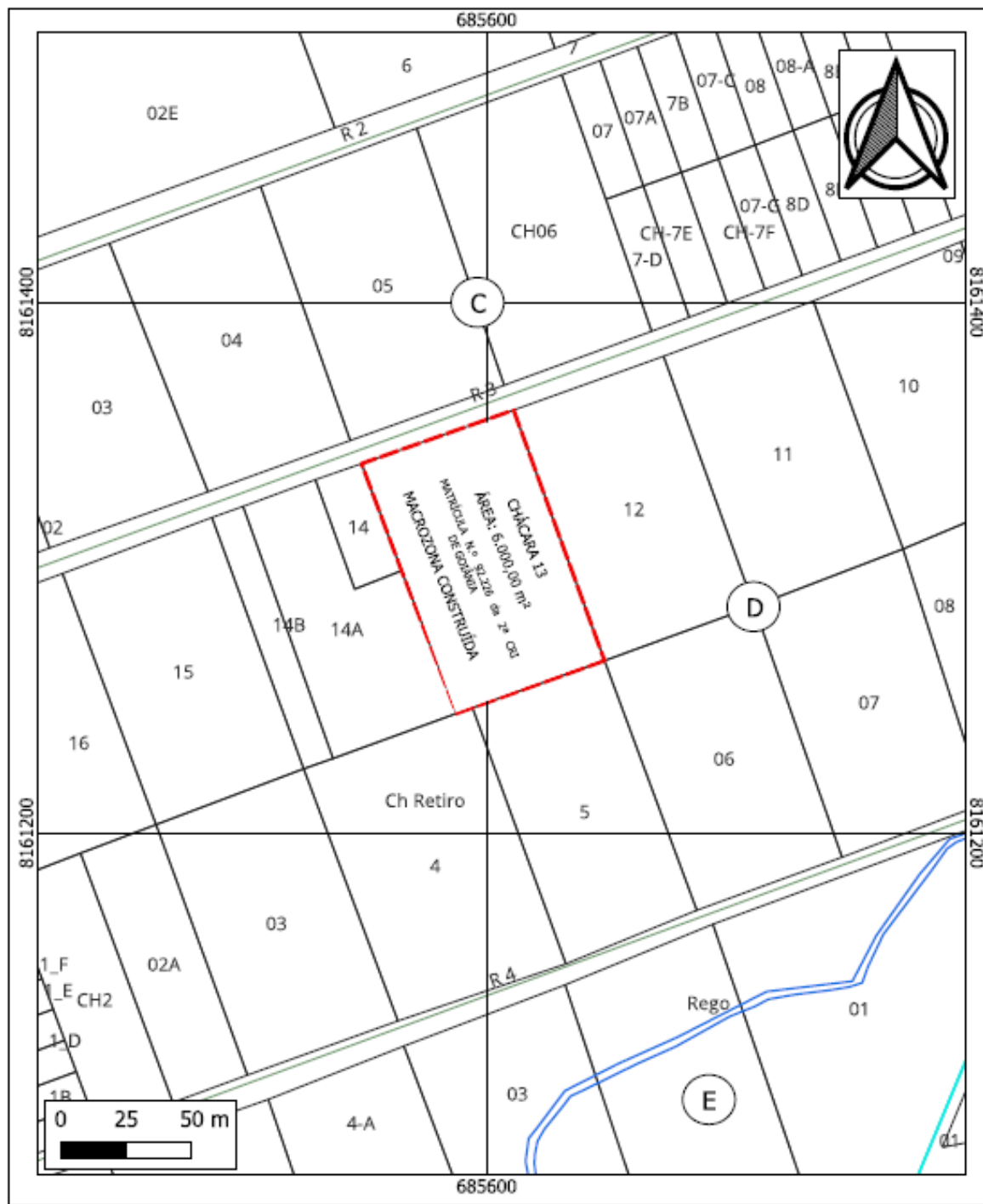
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS RETIRO

ÁREA 6.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 13, Quadra D, Chácaras Retiro, situado na Rua 3** neste Município, **com área total de 6.000,00 m², Matrícula n.º 92.226 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 28/04/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/04/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10032747** e o código CRC **97374560**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033736-1

SEI Nº 10032747v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 581/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000029770-0				
Nº PROCESSO	92499419				
INTERESSADO	ATEMOC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	221.004.3000.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	2	BAIRRO	FAZENDA BOTAFOGO
LOGRADOURO	RUA FELIPE CAMARÃO COM AVENIDA LAPLACE E RUA ALMIRANTE BARROSO E AVENIDA NICOLAU COPÉRNICO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	2	ÁREA (m²)	33.244,29 m²		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA FELIPE CAMARÃO		17,88m +24,33m+79,66m		
FUNDO	QD. ÁREA LOTE ÁREA(FASAM) E QD. ÁREA E LOTE ÁREA(UNIP)		243,98m		
LADO DIREITO	QD. ÁREA LOTE 1		37,87m +117,21m		
LADO ESQUERDO	AV. NICOLAU COPÉRNICO, QD 24, AV. ALMIRANTE BARROSO E QD. 25		123,32m+59,54m+15,10m+69,20m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA CERTIDÃO DE REGISTRO, AV-2-45.523, DE 02/01/2014, O IMÓVEL ENCONTRA-SE NA MACROZONA, POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007, E AV-6-45.523, DE 01/03/2021 DO REGISTRO DE MATRÍCULA Nº 45.523 DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ RNP 27649733149 TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2202218131. ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº1283 EMITIDA DE 30/11/2022. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	45.523	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/04/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10034645** e o código CRC **5A5E33C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000029770-0

SEI Nº 10034645v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 583/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000032335-2				
Nº PROCESSO	92503250				
INTERESSADO	ANA LÚCIA DE FARIA CURY				
INSCRIÇÃO IPTU	301.098.0190.001-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	R-5	LOTE(S)	26	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	AVENIDA PERIMETRAL COM A PRAÇA "E"				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	26			ÁREA (m²)	498,08m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA PERIMETRAL			13,67m	
FUNDO	LOTE 27			34,41m	
LADO DIREITO	PRAÇA "E"			15,08m	
LADO ESQUERDO	LOTE 25			35,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956; CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 76.910, LIVRO 3-A-T, FL. 62, DE 28/02/1.973; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 18.657, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	76.910	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/04/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/04/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10037778** e o código CRC **D1B84C52**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 584/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000032949-0			
Nº PROCESSO		92503953			
INTERESSADO		ROQUE DONIZETE DA SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU		468.154.0154.001-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	15/154	LOTE(S)	08	BAIRRO	SETOR MORADA DO SOL
LOGRADOURO	RUA T-8 COM A RUA FAVEIRA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08			ÁREA (m²)	379,23m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA T-8			15,00m	
FUNDO	LOTE 07, DA QD. 15/149			20,00m	
LADO DIREITO	RUA FAVEIRA			14,59m	
LADO ESQUERDO	LOTE 07, DA QD. 15/152			19,59m	
CHANFRADO	RUA T-8 COM A RUA FAVEIRA			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORADA DO SOL, APROVADA PELO DECRETO Nº 2.123, DE 29/10/1.999; O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR, MATRÍCULA Nº 13.189, DO LOTEAMENTO DENOMINADO DE SETOR MORADA DO SOL, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA NO PEDIDO Nº 594.215, EM 30/03/2026, PELO C.R.I. DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO LOTEAMENTO Nº	13.189	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/04/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/04/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039290** e o código CRC **022EAFE2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032949-0

SEI Nº 10039290v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 585/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000033055-3				
Nº PROCESSO	92504050				
INTERESSADO	PAULO GOMES SILVESTRES				
INSCRIÇÃO IPTU	411.098.0028.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	03	LOTE(S)	22	BAIRRO	SETOR SÃO JOSÉ
LOGRADOURO	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA, COM A AV. SÃO CLEMENTE E COM A RUA 1				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	22			ÁREA (m²)	195,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			10,00m	
FUNDO	RUA 1			7,00m	
LADO DIREITO	AVENIDA SÃO CLEMENTE			17,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 24			20,00m	
CHANFRADO	AVENIDA SÃO CLEMENTE COM A RUA 1			4,24m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SÃO JOSÉ, APROVADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 30/11/1.999, QUE DISPÕE SOBRE A FUSÃO E A UNIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS BAIROS QUE ESPECIFICA. ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE "SETOR SÃO JOSÉ", A ÁREA URBANA CONSTITUÍDA PELAS VILAS SÃO JOSÉ E SÃO PAULO, NESTA CAPITAL; CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 19.252, LIVRO 3-L, FL. 216, DE 26/12/1.975; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 46.723 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO; PEDIDO Nº 594.356 EMITIDO EM 06/04/2026 PELO C.R.I. DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	19.252	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/04/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 28/04/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10040415** e o código CRC **FEB5407A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033055-3

SEI Nº 10040415v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 587/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000033040-5				
Nº PROCESSO	92504040				
INTERESSADO	PAULO GOMES SILVESTRES				
INSCRIÇÃO IPTU	411.053.0161.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	531	LOTE(S)	06	BAIRRO	SETOR SÃO JOSÉ
LOGRADOURO	RUA 601 E AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	06			ÁREA (m²)	933,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 601			D=19,50m	
FUNDO	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			D=17,85m	
LADO DIREITO	LOTE 07			50,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 05			50,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SÃO JOSÉ, APROVADA PELA Nº 083, DE 30/11/1.999, QUE DISPÕE SOBRE A FUSÃO E A UNIFICAÇÃO DOS BAIRROS QUE ESPECIFICA: ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE " SETOR SÃO JOSÉ", AS VILAS SÃO JOSÉ E SÃO PAULO, NESTA CAPITAL; POR FORÇA DA LEI Nº 7.764, DE 23/12/1.997, ART. 1º - FICA DENOMINADA AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA A AVENIDA A SER CONSTRUÍDA NO LEITO DA ESTRADA DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 49.579, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	49.579	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 28/04/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/04/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10045101** e o código CRC **7C1618FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033040-5

SEI Nº 10045101v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 588/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000035922-5				
Nº PROCESSO	92507859				
INTERESSADO	BRUNA GRACIELLE DE PAULA LIMA				
INSCRIÇÃO IPTU	343.080.0783.005-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARA	LOTE(S)	12	BAIRRO	FAZENDA SANTA RITA
LOGRADOURO	RUA JOÃO ALVES FORTES				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	12	ÁREA (m²)	12.173,14m²		
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA JOÃO ALVES FORTES			171,29m	
FUNDO	SINUOSIDADE DO CÓRREGO CAPÃO COMPRIDO			-	
LADO DIREITO	RUA FV-13 E COM QUEM É DE DIREITO			106,62m	
LADO ESQUERDO	ÁREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA CELG(RES FORTEVILLE)			68,17m+118,71m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 209.961, AV-1 DE 12/08/2011; A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA REQUERIDA FAZ PARTE DA MATRÍCULA 283.000 E SE TRATA DE UMA CASA RESIDENCIAL Nº50 DO RESIDENCIAL ISSA COSTA VI SITUADO NA CHÁCARA N. 12, RUA JOÃO ALVES FORTES, RUA FV-13, NA FAZENDA SANTA RITA, NESTA CAPITAL, COM ÁREA TOTAL GERAL DA UNIDADE DE 1560,180M², SENDO 51,850M DE ÁREA TOTAL GERAL CONSTRUÍDA, 51,850M² DE ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA, 1508,33M² DE ÁREA DESCOBERTA, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 1560, 180M² OU 12,81658%. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	209.961	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 29/04/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/04/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10046726** e o código CRC **9F7A2E59**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000035922-5

SEI Nº 10046726v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 590/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 043/2026

Nº PROCESSO 26.5.000033374-9

INTERESSADO LEONARDO JOSÉ PEREIRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 23.400 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

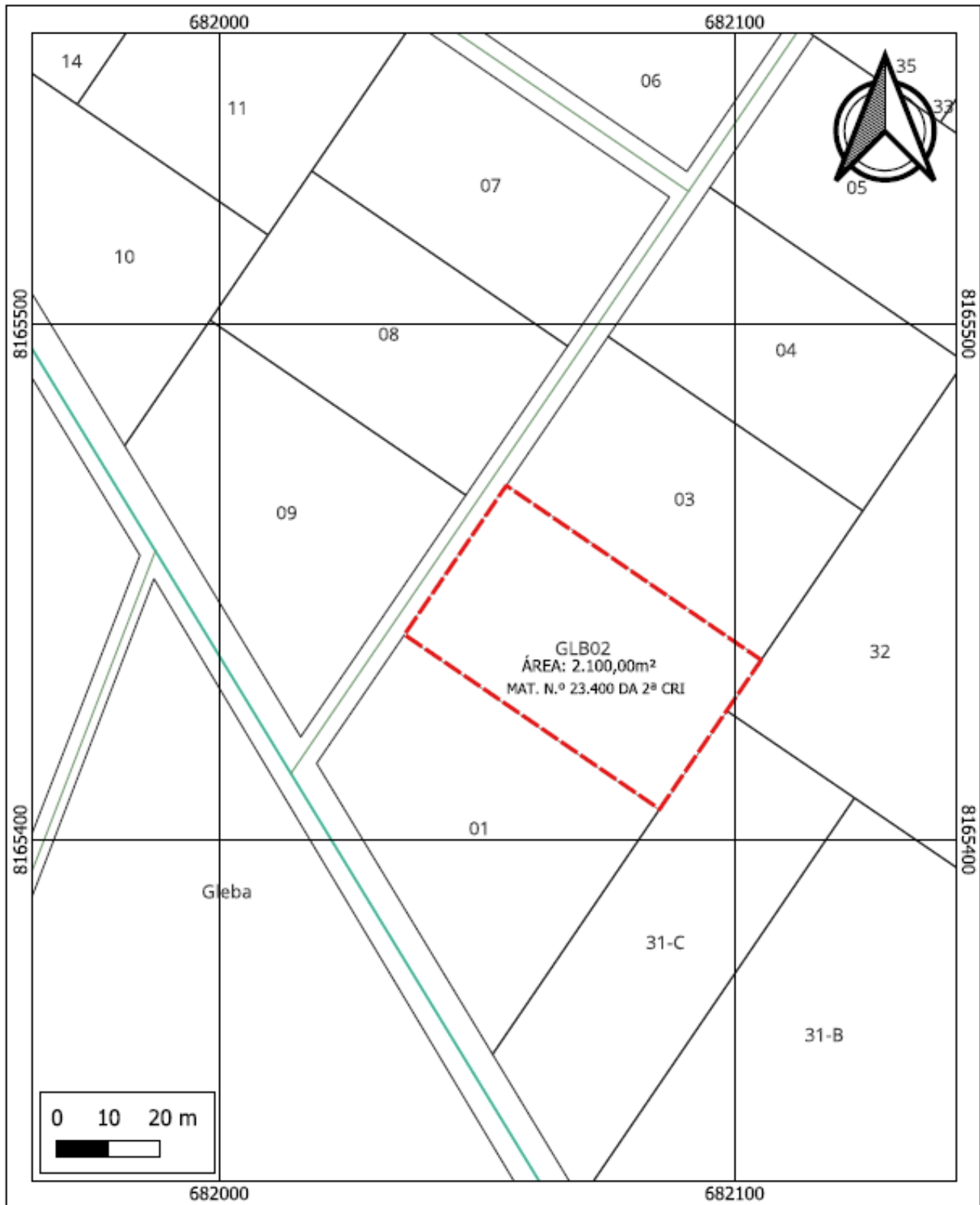
ÁREA/LOTEAMENTO CONDOMÍNIO SAMAMBAIA

ÁREA 2.100,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba n.º 02, Condomínio Samambaia**, neste Município, **com área total de 2.100,00 m², Matrícula n.º 23.400 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 29/04/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 29/04/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050124** e o código CRC **10C503E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033374-9

SEI Nº 10050124v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000032035-3**, referente ao empreendimento localizado à Rua B, Quadra 25, Lote 21, Setor Centro Oeste, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 17/04/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 17/04/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 22/04/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9962790** e o código CRC **F3DAEF18**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000032047-7**, referente ao empreendimento localizado à Rodovia GO-080, Quadra CH, Lote 71, Chácara Bom Retiro, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.733.490/0001-87, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 16/04/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 17/04/2026, às 07:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 22/04/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9952827** e o código CRC **573C70E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000032039-6**, referente ao empreendimento localizado à Rua Doutor Benjamim Luiz Vieira, Quadra 08, Lote 13, Setor Criméia Oeste, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 17/04/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 17/04/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 22/04/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 27/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9961836** e o código CRC **9907314B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000032052-3**, referente ao empreendimento localizado à Rua Combrasil, Rua Blandina Garcia Rosa, Quadra 09, Lote 01, Residencial Vale do Araguaia, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.733.490/0001-87, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato**,
Analista em Obras e Urbanismo, em 16/04/2026, às 17:42,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**,
Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos, em 17/04/2026, às 07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva**,
Diretora de Cidade Inteligente, em 22/04/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**,
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, em 27/04/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9952906** e o código CRC **919F397D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 25.28.000001289-8**, referente ao empreendimento localizado à Avenida Perimetral Norte, Avenida Eurico Viana, Quadra Gleba, Lote 3A, Chácara Guarema, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.230.285/0001-04, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 28/04/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 28/04/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 28/04/2026, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 29/04/2026, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10040217** e o código CRC **A12ED529**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

SPE Magen 005 Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 57.296.095/0001-50, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002497-0, do empreendimento localizado na Av. D, Quadra G 11, Lts. 18,19 e 20 Setor Marista, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/04/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10046553** e o código CRC **13EF1D69**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002497-0

SEI Nº 10046553v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**PROCESSO SEI Nº: 25.8.000000188-1**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-239, com sede à Avenida do Cerrado n.º 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, CEP: 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado, pelo Secretário, **ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR**, casado, empresário, inscrito no CPF: 706.***.211-**, nomeado pelo Decreto Municipal publicado na Edição n.º 8697, de 9 de janeiro de 2026 do Diário Oficial desta Municipalidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - SEDICAS, CNPJ sob n.º 25.141.482/0001-20 com sede à Avenida do Cerrado n.º 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 2º andar, CEP: 74884-900, Goiânia - GO, doravante denominado Município ou SEDICAS;

CONTRATADA: BRASIL TELECOM CALL CENTER SA - TAHTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 04.014.081/0001-30 (Matriz) e 04.014.081/0008-06 (Filial), situada à Rodovia BR-153, Km 06, Vila Redenção, nesta Capital, neste ato representada por seu diretor, **BRUNO FANTAGUZZI LINCES**, brasileiro, casado, administrador, portador da RG: 8.606.348 SSP/MG, inscrito no CPF: 037.***.036-**, residente e domiciliado em Rodovia BR-153, Km 06, Vila Redenção, Goiânia-GO, conforme estatuto social, doravante denominada Brasil telecom Call Center SA - Tahto.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de cooperação técnica entre o Município de Goiânia (SEDICAS) e a empresa TAHTO, visando à captação de vagas de emprego e promoção de cursos de qualificação profissional e social.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem como base legal o art. 226, incisos X e §12, da Lei Complementar do Município de Goiânia nº 344/2021, a Instrução Normativa nº 01/2025 – SEFAZ/SEDICAS, bem como o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO: Não possui transferências de recursos.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento tem vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser renovado respeitada a Lei Federal n.º 14.133/21, mediante avaliação técnica favorável da SEDICAS, observadas as disposições da Lei Complementar nº 344/2021.

A empresa conveniente compromete-se a iniciar os cursos de qualificação profissional no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis após a publicação** do extrato no DOM, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho.

A celebração do presente convênio está condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa conveniente, por meio de certidões atualizadas.

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 30/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10063213** e o código CRC **D687C43B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.8.000000188-1

SEI Nº 10063213v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1420/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 49514/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **49514/2026** de interesse de **PINHEIROS VEICULOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4 e 5, nº IPTU (s) 41407400530016 e 41407400260019, da quadra E, situados na(s) Avenida Pio XII, esquina com Rua do Trabalho, esquina com Rua João IV, Bairro Rodoviário, nesta capital, objeto das matrículas nº 56470 e 56471, do Cartório de Registro de Imóveis 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 4/5 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 4 Área: **1.399,20 m²**

Frente AVENIDA PIO XII: 26,40 m

Fundo RUA PAULO VI: 26,40 m

Lado direito LOTE 3: 53,00 m

Lado esquerdo LOTE 5: 53,00 m

LOTE 5 Área: **1.399,20 m²**

Frente AVENIDA PIO XII : 26,40 m

Fundo RUA PAULO VI : 26,40 m

Lado direito LOTE 4: 53,00 m

Lado esquerdo RUA DO TRABALHO: 53,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4/5 Área: **2.798,40 m²**

Frente RUA DO TRABALHO: 53,00 m

Fundo LOTE 3: 53,00 m

Lado direito AVENIDA PIO XII: 52,80 m

Lado esquerdo RUA PAULO VI: 52,80 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/04/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10046511** e o código CRC **76C69129**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004354-2

SEI Nº 10046511v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1421/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48989/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48989/2026** de interesse de **LUDMILA INACIA SOARES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 8, 13 nº IPTU(s), 20603703540000, 20603700920006, da quadra A, situados na AVENIDA F, BAIRRO ÁGUA BRANCA, nesta capital, objeto das matrículas nº 0260542002416756, 0260542002543632, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 8/13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 8 Área: **397,44 m²**

Frente AVENIDA F: 12,00 m

Fundo LOTE 13: 12,00 m

Lado direito LOTES 9 E 10: 33,12 m

Lado esquerdo LOTE 7: 33,12 m

LOTE 13 Área: **397,50 m²**

Frente RUA 01: 12,00 m

Fundo LOTE 8: 12,00 m

Lado direito LOTE 14: 33,12 m

Lado esquerdo LOTES 11 E 12: 33,12 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 8/13 Área: 794,94 m²

Frente AVENIDA F: 12,00 m

Fundo RUA 1: 12,00 m

Lado direito LOTES 7 E 14: 66,24 m

Lado esquerdo LOTES 9, 10, 11 E 12: 66,24 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/04/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10047137** e o código CRC **37CC50F1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004358-5

SEI Nº 10047137v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 9990911/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

PARQUE AMAZÔNIA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
31206201390007	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES QUEIROZ BARRETO E SILV	***.995.941-**	1	9	PRQ AMAZONIA
31206201390007	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES QUEIROZ BARRETO E SILV	***.995.941-**	1	9	PRQ AMAZONIA
31206000300000	ANA MIRIAM LOPES DOS SANTOS	***.873.551-**	2	4	PRQ AMAZONIA
31206000300000	ANA MIRIAM LOPES DOS SANTOS	***.873.551-**	2	4	PRQ AMAZONIA
31206000660006	ONDOMAR CARMO DE MORAES	***.516.671-**	2	7	PRQ AMAZONIA
31206000660006	ONDOMAR CARMO DE MORAES	***.516.671-**	2	7	PRQ AMAZONIA
31206001020000	ANCHIETA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	**395.332/0001-**	2	10	PRQ AMAZONIA
31206001020000	ANCHIETA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	**395.332/0001-**	2	10	PRQ AMAZONIA
31201402240001	CORIVAL BORGES D	***.870.351-**	5	3	PRQ AMAZONIA
31201402240001	CORIVAL BORGES D	***.870.351-**	5	3	PRQ AMAZONIA
31201402730009	ESPOLIO DE ADILSON FERREIRA CRISPIM	***.546.691-**	5	7	PRQ AMAZONIA
31201403370006	ESPOLIO DE RUBENS HELIO ABDALA	***.433.011-**	5	8	PRQ AMAZONIA
31201202730004	ESPOLIO DE GETULIO GARCIA	***.824.261-**	6	3	PRQ AMAZONIA
31201202730004	ESPOLIO DE GETULIO GARCIA	***.824.261-**	6	3	PRQ AMAZONIA
31201202610009	ORADIS BESSA GARCIA	***.256.951-**	6	4	PRQ AMAZONIA
31201202610009	ORADIS BESSA GARCIA	***.256.951-**	6	4	PRQ AMAZONIA
31201200840007	NAEVIO FIORAVANTE BASSO E OUTRO	***.429.450-**	6	13	PRQ AMAZONIA
31201200720001	MARIA APARECIDA CAPUZZO RUBIM DE TOLEDO	***.399.101-**	6	14	PRQ AMAZONIA
31201200720001	MARIA APARECIDA CAPUZZO RUBIM DE TOLEDO	***.399.101-**	6	14	PRQ AMAZONIA
31201200240000	ORADIS BESSA GARCIA	***.256.951-**	6	18	PRQ AMAZONIA
31201200240000	ORADIS BESSA GARCIA	***.256.951-**	6	18	PRQ AMAZONIA
31200900660003	MARIA DA PIEDADE ALVES FERREIRA	***.409.491-**	9	13	PRQ AMAZONIA
31200900660003	MARIA DA PIEDADE ALVES FERREIRA	***.409.491-**	9	13	PRQ AMAZONIA
31200601720008	CELIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO	***.356.521-**	12	5	PRQ AMAZONIA
31200601720008	CELIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO	***.356.521-**	12	5	PRQ AMAZONIA
31204201560007	CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA	***.946.631-**	19	1	PRQ AMAZONIA

31204201560007	CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA	***.946.631-**	19	1	PRQ AMAZONIA
31204200990008	CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA	***.946.631-**	19	5	PRQ AMAZONIA
31204200990008	CARLOS IRONCELIO JOSE DE OLIVEIRA	***.946.631-**	19	5	PRQ AMAZONIA
31204100250007	ENIEBERTON CARTAFINA DE ALMEIDA	***.514.036-**	20	8	PRQ AMAZONIA
31204100250007	ENIEBERTON CARTAFINA DE ALMEIDA	***.514.036-**	20	8	PRQ AMAZONIA
31204002480002	HOSPITAL BURITI LTDA	**527.258/0001-**	21	4	PRQ AMAZONIA
31204002480002	HOSPITAL BURITI LTDA	**527.258/0001-**	21	4	PRQ AMAZONIA
31204000320008	HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA	**527.258/0001-**	21	5	PRQ AMAZONIA
31204000320008	HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA	**527.258/0001-**	21	5	PRQ AMAZONIA
31204000480005	HOSPITAL BURITI LTDA	**527.258/0001-**	21	6	PRQ AMAZONIA
31204000480005	HOSPITAL BURITI LTDA	**527.258/0001-**	21	6	PRQ AMAZONIA
31203801630002	HUDSON DIVINO DE OLIVEIRA	***.340.781-**	23	1	PRQ AMAZONIA
31203801630002	HUDSON DIVINO DE OLIVEIRA	***.340.781-**	23	1	PRQ AMAZONIA
31203100460005	CHEILA ALVES PEREIRA CARNIELO	***.862.641-**	28	7	PRQ AMAZONIA
31203100460005	CHEILA ALVES PEREIRA CARNIELO	***.862.641-**	28	7	PRQ AMAZONIA
31203103080009	ABIMAEEL RIBEIRO	***.022.631-**	28	22	PRQ AMAZONIA
31203103080009	ABIMAEEL RIBEIRO	***.022.631-**	28	22	PRQ AMAZONIA
31203103320000	ANTONIO DE SANTANA	***.520.081-**	28	24	PRQ AMAZONIA
31203103320000	ANTONIO DE SANTANA	***.520.081-**	28	24	PRQ AMAZONIA
31203005450000	LIBERTY INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**969.164/0001-**	29	12/16	PRQ AMAZONIA
31201703030002	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	**614.584/0001-**	31	3	PRQ AMAZONIA
31201703030002	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	**614.584/0001-**	31	3	PRQ AMAZONIA
31201703160003	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	**614.584/0001-**	31	4	PRQ AMAZONIA
31201703160003	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	**614.584/0001-**	31	4	PRQ AMAZONIA
31201704330000	ELCIO WAGNER FERREIRA	***.743.791-**	31	13	PRQ AMAZONIA
31201704330000	ELCIO WAGNER FERREIRA	***.743.791-**	31	13	PRQ AMAZONIA
31201701290007	THIAGO LOPES BORGES	***.086.381-**	31	21	PRQ AMAZONIA
31201701290007	THIAGO LOPES BORGES	***.086.381-**	31	21	PRQ AMAZONIA
31201701770009	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	**614.584/0001-**	31	25	PRQ AMAZONIA
31201701770009	EUTALIA PARTICIPACOES LIMITADA	**614.584/0001-**	31	25	PRQ AMAZONIA
31201701890004	EUTALIA PARTICIPACOES LTDA	**614.584/0001-**	31	26	PRQ AMAZONIA
31201701890004	EUTALIA PARTICIPACOES LTDA	**614.584/0001-**	31	26	PRQ AMAZONIA
31205802180003	CARAMURU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**219.526/0001-**	32	1	PRQ AMAZONIA
31205802180003	CARAMURU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**219.526/0001-**	32	1	PRQ AMAZONIA
31205801110001	ARM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	**510.361/0001-**	32	7	PRQ AMAZONIA
31205801110001	ARM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	**510.361/0001-**	32	7	PRQ AMAZONIA
31206603020001	ROBINSON BORGES	***.759.971-**	35	4	PRQ AMAZONIA
31206603020001	ROBINSON BORGES	***.759.971-**	35	4	PRQ AMAZONIA
31206600880000	CLAIR ALVES DA ROCHA FROES	***.637.151-**	35	12	PRQ AMAZONIA
31206600880000	CLAIR ALVES DA ROCHA FROES	***.637.151-**	35	12	PRQ AMAZONIA
31206601240004	LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES	***.703.951-**	35	15	PRQ AMAZONIA
31206601240004	LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES	***.703.951-**	35	15	PRQ AMAZONIA
31206601360000	LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES	***.703.951-**	35	16	PRQ AMAZONIA
31206601360000	LUCIANA DE ALMEIDA JAPIASSU BORGES	***.703.951-**	35	16	PRQ AMAZONIA
31205701180002	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARIDO	***.308.601-**	36	1	PRQ AMAZONIA
31205701180002	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARIDO	***.308.601-**	36	1	PRQ AMAZONIA
31205700690007	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARIDO	***.308.601-**	36	9	PRQ AMAZONIA
31205700690007	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARIDO	***.308.601-**	36	9	PRQ AMAZONIA
31205502010009	JURANY RAMOS GUSMAO E OUTRO	***.505.161-**	38	22	PRQ AMAZONIA
31205502010009	JURANY RAMOS GUSMAO E OUTRO	***.505.161-**	38	22	PRQ AMAZONIA

31205301080009	MILTON BERNARDES	***.376.161-**	39	11	PRQ AMAZONIA
31205301080009	MILTON BERNARDES	***.376.161-**	39	11	PRQ AMAZONIA
31205200410008	JOSE BALDOINO VALENTE	***.193.406-**	41	3	PRQ AMAZONIA
31205200410008	JOSE BALDOINO VALENTE	***.193.406-**	41	3	PRQ AMAZONIA
31205201580004	ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA DOURADO	***.197.601-**	41	12	PRQ AMAZONIA
31205201580004	ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA DOURADO	***.197.601-**	41	12	PRQ AMAZONIA
31204600360003	IMOBILIARIA MARISSOL LTDA	**897.213/0001-**	43	7	PRQ AMAZONIA
31204600360003	IMOBILIARIA MARISSOL LTDA	**897.213/0001-**	43	7	PRQ AMAZONIA
31205000730008	LIDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**432.085/0001-**	44	9	PRQ AMAZONIA
31205000730008	LIDER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**432.085/0001-**	44	9	PRQ AMAZONIA
31204701280000	BONIVALDO PEDRO SILVA	***.219.851-**	45	13	PRQ AMAZONIA
31204701280000	BONIVALDO PEDRO SILVA	***.219.851-**	45	13	PRQ AMAZONIA
31204703420000	DENTAL GLOBO PARTICIPACOES DE BENS LTDA	**969.238/0001-**	45	07/10	PRQ AMAZONIA
31204503310000	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	***.368.071-**	46	11	PRQ AMAZONIA
31204503310000	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	***.368.071-**	46	11	PRQ AMAZONIA
31204300120000	VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPA	**167.467/0001-**	47	7	PRQ AMAZONIA
31204300120000	VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPA	**167.467/0001-**	47	7	PRQ AMAZONIA
31204300250001	VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPA	**167.467/0001-**	47	8	PRQ AMAZONIA
31204300250001	VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPA	**167.467/0001-**	47	8	PRQ AMAZONIA
31204300380002	VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPA	**167.467/0001-**	47	9	PRQ AMAZONIA
31204300380002	VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPA	**167.467/0001-**	47	9	PRQ AMAZONIA
31204300820002	FERNANDO JAJAH CARRIJO	***.160.991-**	47	10	PRQ AMAZONIA
31204300820002	FERNANDO JAJAH CARRIJO	***.160.991-**	47	10	PRQ AMAZONIA
31208200320008	CECILIA CHRISTINA INACIO E SOUSA	***.615.501-**	50	10	PRQ AMAZONIA
31208200320008	CECILIA CHRISTINA INACIO E SOUSA	***.615.501-**	50	10	PRQ AMAZONIA
31208201340002	LUSO G DE AMORIM JR	***.816.121-**	50	17	PRQ AMAZONIA
31208201340002	LUSO G DE AMORIM JR	***.816.121-**	50	17	PRQ AMAZONIA
31207603660007	SPE TAPAJOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS N14 LTDA	**260.821/0001-**	53	04/08	PRQ AMAZONIA
31205402900000	CMO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 018 LTDA	**007.173/0001-**	54	04/09	PRQ AMAZONIA
31207102190000	ESPOLIO DE EDISON VIVAS DE RESENDE	***.837.621-**	55	1	PRQ AMAZONIA
31207102190000	ESPOLIO DE EDISON VIVAS DE RESENDE	***.837.621-**	55	1	PRQ AMAZONIA
31207102300000	ESPOLIO DE EDISON VIVAS DE RESENDE	***.837.621-**	55	2	PRQ AMAZONIA
31207102300000	ESPOLIO DE EDISON VIVAS DE RESENDE	***.837.621-**	55	2	PRQ AMAZONIA
31207100840008	ALBERTINO ROQUE DE BRITO	***.500.261-**	55	13/15	PRQ AMAZONIA
31206702880004	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	3	PRQ AMAZONIA
31206702880004	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	3	PRQ AMAZONIA
31206703010003	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	4	PRQ AMAZONIA
31206703010003	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	4	PRQ AMAZONIA
31206701110000	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	14	PRQ AMAZONIA
31206701110000	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	14	PRQ AMAZONIA
31206701310000	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	16	PRQ AMAZONIA
31206701310000	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	16	PRQ AMAZONIA
31206701410004	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	17	PRQ AMAZONIA
31206701410004	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA	**102.732/0001-**	56	17	PRQ AMAZONIA
31207003163476	MAKRO INCORPORADORA LTDA	**826.186/0001-**	58	03E	PRQ AMAZONIA
31209101660006	FABIO CELSO DE SOUSA GUIMARAES	***.486.481-**	62	2	PRQ AMAZONIA
31209101660006	FABIO CELSO DE SOUSA GUIMARAES	***.486.481-**	62	2	PRQ AMAZONIA
31209001810000	ATEVAL GOMES FLORES	***.214.541-**	63	12	PRQ AMAZONIA
31209001810000	ATEVAL GOMES FLORES	***.214.541-**	63	12	PRQ AMAZONIA
31207700720006	JULIANO ANTONELI PIMENTA	***.997.601-**	64	6	PRQ AMAZONIA

31207700720006	JULIANO ANTONELI PIMENTA	***.997.601-**	64	6	PRQ AMAZONIA
31208901940000	SONIA MARIA DE CASTRO	***.893.181-**	65	1	PRQ AMAZONIA
31208901940000	SONIA MARIA DE CASTRO	***.893.181-**	65	1	PRQ AMAZONIA
31208902070000	SONIA MARIA DE CASTRO	***.893.181-**	65	2	PRQ AMAZONIA
31208902070000	SONIA MARIA DE CASTRO	***.893.181-**	65	2	PRQ AMAZONIA
31208902200000	SONIA MARIA DE CASTRO	***.893.181-**	65	3	PRQ AMAZONIA
31208902200000	SONIA MARIA DE CASTRO	***.893.181-**	65	3	PRQ AMAZONIA
31208000120004	RUBERVAL FERREIRA DE MORAES	***.349.991-**	66	21	PRQ AMAZONIA
31208000120004	RUBERVAL FERREIRA DE MORAES	***.349.991-**	66	21	PRQ AMAZONIA
31208804830004	RODOLFO BERTOLDO RIBEIRO	***.611.301-**	67	18	PRQ AMAZONIA
31208804830004	RODOLFO BERTOLDO RIBEIRO	***.611.301-**	67	18	PRQ AMAZONIA
31208801320005	CONENGE CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA	**937.365/0001-**	67	25/29	PRQ AMAZONIA
31208703140007	MARLENE AZEVEDO DE O LIMA	***.673.071-**	68	8	PRQ AMAZONIA
31208703140007	MARLENE AZEVEDO DE O LIMA	***.673.071-**	68	8	PRQ AMAZONIA
31208700300003	THIAGO SANT'ANNA RODRIGUES M DE OLIVEIRA E OUTRA	***.063.676-**	68	12	PRQ AMAZONIA
31208700300003	THIAGO SANT'ANNA RODRIGUES M DE OLIVEIRA E OUTRA	***.063.676-**	68	12	PRQ AMAZONIA
32308900250009	MILLA PAIVA DI FERREIRA	***.502.101-**	71	8	PRQ AMAZONIA
32308900250009	MILLA PAIVA DI FERREIRA	***.502.101-**	71	8	PRQ AMAZONIA
32308901690002	MIRIAN MAURA GOMES SPINDOLA	***.532.196-**	71	16	PRQ AMAZONIA
32308901690002	MIRIAN MAURA GOMES SPINDOLA	***.532.196-**	71	16	PRQ AMAZONIA
32308800090004	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	72	15	PRQ AMAZONIA
32308800090004	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	72	15	PRQ AMAZONIA
32308800230000	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	72	16	PRQ AMAZONIA
32308800230000	AILTON VILELA PRIMO	***.331.591-**	72	16	PRQ AMAZONIA
32308801980003	MARIO VIRGILIO DA SILVEIRA	***.466.601-**	72	28	PRQ AMAZONIA
32308801980003	MARIO VIRGILIO DA SILVEIRA	***.466.601-**	72	28	PRQ AMAZONIA
32308801650000	FLORISA BORGES DE OLIVEIRA CARVALHO	***.726.841-**	72	22/26	PRQ AMAZONIA
32310200230001	JOAQUIM JOSE DA SILVA BENTO	***.416.151-**	73	8	PRQ AMAZONIA
32310200230001	JOAQUIM JOSE DA SILVA BENTO	***.416.151-**	73	8	PRQ AMAZONIA
32310200970005	GRACIEMA VELASCO VEIGA	***.356.241-**	73	11	PRQ AMAZONIA
32310503670004	WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA	***.531.421-**	74	4	PRQ AMAZONIA
32310503670004	WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA	***.531.421-**	74	4	PRQ AMAZONIA
32310500250004	AGENOR SENA MARTINS	***.134.401-**	74	12	PRQ AMAZONIA
32310500250004	AGENOR SENA MARTINS	***.134.401-**	74	12	PRQ AMAZONIA
32310501710009	JOAO CARLOS DE DOMENICIS	***.949.308-**	74	21	PRQ AMAZONIA
32310501710009	JOAO CARLOS DE DOMENICIS	***.949.308-**	74	21	PRQ AMAZONIA
32312603400007	TD PARTICIPACOES LTDA	**341.626/0001-**	75	1	PRQ AMAZONIA
32312603400007	TD PARTICIPACOES LTDA	**341.626/0001-**	75	1	PRQ AMAZONIA
32312604310001	EDSON MELO FILIZZOLA	***.551.291-**	75	8	PRQ AMAZONIA
32312604310001	EDSON MELO FILIZZOLA	***.551.291-**	75	8	PRQ AMAZONIA
32312604440002	EDSON MELO FILIZZOLA	***.551.291-**	75	9	PRQ AMAZONIA
32312604440002	EDSON MELO FILIZZOLA	***.551.291-**	75	9	PRQ AMAZONIA
32312601930009	PAULO HENRIQUE DE TOLEDO CARDOSO	***.900.591-**	75	23	PRQ AMAZONIA
32312601930009	PAULO HENRIQUE DE TOLEDO CARDOSO	***.900.591-**	75	23	PRQ AMAZONIA
32312602700007	MARIA CRISTINA DE PAULA SILVA	***.567.851-**	75	26	PRQ AMAZONIA
32312602700007	MARIA CRISTINA DE PAULA SILVA	***.567.851-**	75	26	PRQ AMAZONIA
32312602960009	TD PARTICIPACOES LTDA	**341.626/0001-**	75	28	PRQ AMAZONIA
32312602960009	TD PARTICIPACOES LTDA	**341.626/0001-**	75	28	PRQ AMAZONIA
32312504280008	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	***.300.011-**	76	10	PRQ AMAZONIA
32312504280008	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	***.300.011-**	76	10	PRQ AMAZONIA

32312504420004	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	***.300.011-**	76	11	PRQ AMAZONIA
32312504420004	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	***.300.011-**	76	11	PRQ AMAZONIA
32312501570005	JOAO BOSCO DE ANDRADE	***.850.084-**	76	21	PRQ AMAZONIA
32312501570005	JOAO BOSCO DE ANDRADE	***.850.084-**	76	21	PRQ AMAZONIA
32312400300007	NORMA ELEUSA FERNANDES	***.040.251-**	79	5	PRQ AMAZONIA
32312400300007	NORMA ELEUSA FERNANDES	***.040.251-**	79	5	PRQ AMAZONIA
32312400450009	LUIZ MAURO ALVES VIEIRA	***.900.801-**	79	6	PRQ AMAZONIA
32312400450009	LUIZ MAURO ALVES VIEIRA	***.900.801-**	79	6	PRQ AMAZONIA
32310600320000	NEUSA MARQUES MACHADO DANTAS	***.316.261-**	80	1	PRQ AMAZONIA
32310600320000	NEUSA MARQUES MACHADO DANTAS	***.316.261-**	80	1	PRQ AMAZONIA
32310300120009	RAFAEL ROSA MOREIRA	***.069.061-**	81	4	PRQ AMAZONIA
32310300120009	RAFAEL ROSA MOREIRA	***.069.061-**	81	4	PRQ AMAZONIA
32308700450003	BONFIM BASILIO RODRIGUES	***.115.011-**	82	2	PRQ AMAZONIA
32308700450003	BONFIM BASILIO RODRIGUES	***.115.011-**	82	2	PRQ AMAZONIA
32308700600005	WESLEY REZENDE DE ARUAJO E OUTROS	***.383.951-**	82	3	PRQ AMAZONIA
32308700600005	WESLEY REZENDE DE ARUAJO E OUTROS	***.383.951-**	82	3	PRQ AMAZONIA
32308700750007	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO SETOR OESTE	**517.260/0001-**	82	4	PRQ AMAZONIA
32308700750007	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO SETOR OESTE	**517.260/0001-**	82	4	PRQ AMAZONIA
32308701250008	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO SETOR OESTE	**517.260/0001-**	82	5	PRQ AMAZONIA
32308701250008	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO SETOR OESTE	**517.260/0001-**	82	5	PRQ AMAZONIA
32308701390004	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO SETOR OESTE	**517.260/0001-**	82	6	PRQ AMAZONIA
32308701390004	IGREJA CRISTA EVANGELICA DO SETOR OESTE	**517.260/0001-**	82	6	PRQ AMAZONIA
32308702750004	RONNIE ALBERT SOARES	***.668.721-**	82	11	PRQ AMAZONIA
32308702750004	RONNIE ALBERT SOARES	***.668.721-**	82	11	PRQ AMAZONIA
32308702880005	RONNIE ALBERT SOARES	***.668.721-**	82	12	PRQ AMAZONIA
32308702880005	RONNIE ALBERT SOARES	***.668.721-**	82	12	PRQ AMAZONIA
32308703140005	BONFIM BASILIO RODRIGUES	***.115.011-**	82	14	PRQ AMAZONIA
32308703140005	BONFIM BASILIO RODRIGUES	***.115.011-**	82	14	PRQ AMAZONIA
32308702540199	SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**268.691/0001-**	82	07/10	PRQ AMAZONIA
32312300200005	PROTEM PARTICIPACOES LTDA	**897.787/0001-**	83	5	PRQ AMAZONIA
32312300200005	PROTEM PARTICIPACOES LTDA	**897.787/0001-**	83	5	PRQ AMAZONIA
32312302210008	NELSON SARTO PICCOLO	***.133.921-**	83	3	PRQ AMAZONIA
32312302210008	NELSON SARTO PICCOLO	***.133.921-**	83	3	PRQ AMAZONIA
32311901640006	RVL HOLDING PATRIMONIAL LTDA	**495.485/0001-**	85	9	PRQ AMAZONIA
32311901640006	RVL HOLDING PATRIMONIAL LTDA	**495.485/0001-**	85	9	PRQ AMAZONIA
32311901980001	YARA CUPERTINO DE B CAPUZZO	***.997.641-**	85	11	PRQ AMAZONIA
32311901980001	YARA CUPERTINO DE B CAPUZZO	***.997.641-**	85	11	PRQ AMAZONIA
32311602920000	SEBASTIANA OLIVEIRA BOAVENTURA	***.841.211-**	86	2	PRQ AMAZONIA
32311602920000	SEBASTIANA OLIVEIRA BOAVENTURA	***.841.211-**	86	2	PRQ AMAZONIA
32311601960009	THREWAY CONSTRUCOES LTDA	**696.987/0001-**	86	11	PRQ AMAZONIA
32311601960009	THREWAY CONSTRUCOES LTDA	**696.987/0001-**	86	11	PRQ AMAZONIA
32311602060001	DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	***.037.891-**	86	12	PRQ AMAZONIA
32311602060001	DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA	***.037.891-**	86	12	PRQ AMAZONIA
32311300750009	OTICA PRECISAO LTDA	**081.108/0001-**	87	5	PRQ AMAZONIA
32311300750009	OTICA PRECISAO LTDA	**081.108/0001-**	87	5	PRQ AMAZONIA
32311300900000	OTICA BRASIL LTDA E OUTRA	**536.747/0001-**	87	6	PRQ AMAZONIA
32311300900000	OTICA BRASIL LTDA E OUTRA	**536.747/0001-**	87	6	PRQ AMAZONIA
32311302550007	JOAO PORFIRIO PESSOA	***.705.111-**	87	15	PRQ AMAZONIA
32311302550007	JOAO PORFIRIO PESSOA	***.705.111-**	87	15	PRQ AMAZONIA

3231130300000	JOAO PORFIRIO PESSOA	***.705.111-**	87	16	PRQ AMAZONIA
3231130300000	JOAO PORFIRIO PESSOA	***.705.111-**	87	16	PRQ AMAZONIA
3231130390001	DIOMAR CANDIDA PEREIRA DIAS	***.907.981-**	87	22	PRQ AMAZONIA
3231130390001	DIOMAR CANDIDA PEREIRA DIAS	***.907.981-**	87	22	PRQ AMAZONIA
32311304050001	OTICA PRECISAO LTDA E OUTRA	**081.108/0001-**	87	23	PRQ AMAZONIA
32311304050001	OTICA PRECISAO LTDA E OUTRA	**081.108/0001-**	87	23	PRQ AMAZONIA
32311304200003	UNILENS IND E COM ATACAD E VAREJ DE LENTES LTDA E	**885.976/0001-**	87	24	PRQ AMAZONIA
32311304200003	UNILENS IND E COM ATACAD E VAREJ DE LENTES LTDA E	**885.976/0001-**	87	24	PRQ AMAZONIA
32311500350005	SELMA PIMENTA E OU	***.821.361-**	88	1	PRQ AMAZONIA
32311500350005	SELMA PIMENTA E OU	***.821.361-**	88	1	PRQ AMAZONIA
32311500550004	SELMA PIMENTA E OU	***.821.361-**	88	2	PRQ AMAZONIA
32311500550004	SELMA PIMENTA E OU	***.821.361-**	88	2	PRQ AMAZONIA
32311502690008	SELMA PIMENTA E OU	***.821.361-**	88	10	PRQ AMAZONIA
32311502690008	SELMA PIMENTA E OU	***.821.361-**	88	10	PRQ AMAZONIA
32310702190003	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	1	PRQ AMAZONIA
32310702190003	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	1	PRQ AMAZONIA
32310702620008	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	9	PRQ AMAZONIA
32310702620008	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	9	PRQ AMAZONIA
32310702490007	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	10	PRQ AMAZONIA
32310702490007	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	10	PRQ AMAZONIA
32310702350000	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	11	PRQ AMAZONIA
32310702350000	SERVICO SOCIAL ASS SAUDE S.PUB MIL GO IPASGO SAUDE	**565.317/0001-**	90	11	PRQ AMAZONIA
32310002150000	MATHEUS SANTOS NEVES	***.172.781-**	91	6	PRQ AMAZONIA
32310002150000	MATHEUS SANTOS NEVES	***.172.781-**	91	6	PRQ AMAZONIA
32310000340007	MARCELO FERREIRA STEGER DE OLIVEIRA	***.177.171-**	91	10	PRQ AMAZONIA
32310000340007	MARCELO FERREIRA STEGER DE OLIVEIRA	***.177.171-**	91	10	PRQ AMAZONIA
32310000620000	ESPOLIO DE MANOEL MAMEDE DA SILVA	***.664.231-**	91	12	PRQ AMAZONIA
32310000620000	ESPOLIO DE MANOEL MAMEDE DA SILVA	***.664.231-**	91	12	PRQ AMAZONIA
32311802530002	PENINA SULAMITA BATISTA DAS CHAGAS	***.853.181-**	92	1	PRQ AMAZONIA
32311802530002	PENINA SULAMITA BATISTA DAS CHAGAS	***.853.181-**	92	1	PRQ AMAZONIA
32311803440007	VICENTE LOPES DA ROCHA	***.524.561-**	92	8	PRQ AMAZONIA
32311803440007	VICENTE LOPES DA ROCHA	***.524.561-**	92	8	PRQ AMAZONIA
32311803570008	VICENTE LOPES DA ROCHA	***.524.561-**	92	9	PRQ AMAZONIA
32311803570008	VICENTE LOPES DA ROCHA	***.524.561-**	92	9	PRQ AMAZONIA
32311800820003	JOSE MARIA GALVAO	***.548.801-**	92	17	PRQ AMAZONIA
32311800820003	JOSE MARIA GALVAO	***.548.801-**	92	17	PRQ AMAZONIA
32311800940009	ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	**149.146/0001-**	92	18	PRQ AMAZONIA
32311800940009	ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	**149.146/0001-**	92	18	PRQ AMAZONIA
32311801080003	ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	**149.146/0001-**	92	19	PRQ AMAZONIA
32311801080003	ZAIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	**149.146/0001-**	92	19	PRQ AMAZONIA
32311802060006	ANDRE LUIZ DECHICHI	***.266.871-**	92	24	PRQ AMAZONIA
32311802060006	ANDRE LUIZ DECHICHI	***.266.871-**	92	24	PRQ AMAZONIA
32311400920009	RAIMUNDO BATISTA MARINHO	***.782.461-**	93	8	PRQ AMAZONIA
32311400920009	RAIMUNDO BATISTA MARINHO	***.782.461-**	93	8	PRQ AMAZONIA
32311401160008	ROGERIO MACHADO BUENO	***.173.931-**	93	10	PRQ AMAZONIA
32311401160008	ROGERIO MACHADO BUENO	***.173.931-**	93	10	PRQ AMAZONIA
32311401850004	MILENE RODRIGUES RORIZ	***.367.181-**	93	13	PRQ AMAZONIA
32311401850004	MILENE RODRIGUES RORIZ	***.367.181-**	93	13	PRQ AMAZONIA
32309801740009	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	1	PRQ AMAZONIA
32309801740009	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	1	PRQ AMAZONIA

32309801240006	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	2	PRQ AMAZONIA
32309801240006	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	2	PRQ AMAZONIA
32309801110005	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	3	PRQ AMAZONIA
32309801110005	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	3	PRQ AMAZONIA
32309800980006	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	4	PRQ AMAZONIA
32309800980006	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	4	PRQ AMAZONIA
32309800850005	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	5	PRQ AMAZONIA
32309800850005	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	5	PRQ AMAZONIA
32309800720004	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	6	PRQ AMAZONIA
32309800720004	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	6	PRQ AMAZONIA
32309800590003	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	7	PRQ AMAZONIA
32309800590003	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	7	PRQ AMAZONIA
32309800460002	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	8	PRQ AMAZONIA
32309800460002	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	8	PRQ AMAZONIA
32309800330001	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	9	PRQ AMAZONIA
32309800330001	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	9	PRQ AMAZONIA
32309800200000	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	10	PRQ AMAZONIA
32309800200000	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	10	PRQ AMAZONIA
32309803320007	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	11	PRQ AMAZONIA
32309803320007	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	11	PRQ AMAZONIA
32309802830001	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	12	PRQ AMAZONIA
32309802830001	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	12	PRQ AMAZONIA
32309802710006	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	13	PRQ AMAZONIA
32309802710006	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	13	PRQ AMAZONIA
32309802590000	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	14	PRQ AMAZONIA
32309802590000	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	14	PRQ AMAZONIA
32309802470005	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	15	PRQ AMAZONIA
32309802470005	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	15	PRQ AMAZONIA
32309802350000	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	16	PRQ AMAZONIA
32309802350000	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	16	PRQ AMAZONIA
32309802230004	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	17	PRQ AMAZONIA
32309802230004	SILVANA DA CUNHA CASTRO MENDONCA	***.312.581-**	96	17	PRQ AMAZONIA
32309903841539	BRASIL INCORPORACAO 194 SPE LTDA	**365.750/0001-**	97	01/20	PRQ AMAZONIA
32308601000000	MAPP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	**240.839/0001-**	98	01/12	PRQ AMAZONIA
32309703560000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	1	PRQ AMAZONIA
32309703560000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	1	PRQ AMAZONIA
32309703680006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	2	PRQ AMAZONIA
32309703680006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	2	PRQ AMAZONIA
32309703800001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	3	PRQ AMAZONIA
32309703800001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	3	PRQ AMAZONIA
32309703920007	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	4	PRQ AMAZONIA
32309703920007	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	4	PRQ AMAZONIA
32309704040000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	5	PRQ AMAZONIA
32309704040000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	5	PRQ AMAZONIA
32309704160006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	6	PRQ AMAZONIA
32309704160006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	6	PRQ AMAZONIA
32309704280001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	7	PRQ AMAZONIA
32309704280001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	7	PRQ AMAZONIA
32309704400007	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	8	PRQ AMAZONIA
32309704400007	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	8	PRQ AMAZONIA

32309704520002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	9	PRQ AMAZONIA
32309704520002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	9	PRQ AMAZONIA
32309704640008	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	10	PRQ AMAZONIA
32309704640008	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	10	PRQ AMAZONIA
32309704780004	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	11	PRQ AMAZONIA
32309704780004	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	11	PRQ AMAZONIA
32309704920000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	12	PRQ AMAZONIA
32309704920000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	12	PRQ AMAZONIA
32309705060005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	13	PRQ AMAZONIA
32309705060005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	13	PRQ AMAZONIA
32309705180000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	14	PRQ AMAZONIA
32309705180000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	14	PRQ AMAZONIA
32309705300006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	15	PRQ AMAZONIA
32309705300006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	15	PRQ AMAZONIA
32309705420001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	16	PRQ AMAZONIA
32309705420001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	16	PRQ AMAZONIA
32309700300008	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	17	PRQ AMAZONIA
32309700300008	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	17	PRQ AMAZONIA
32309700750003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	18	PRQ AMAZONIA
32309700750003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	18	PRQ AMAZONIA
32309700880004	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	19	PRQ AMAZONIA
32309700880004	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	19	PRQ AMAZONIA
32309701010003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	20	PRQ AMAZONIA
32309701010003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	20	PRQ AMAZONIA
32309701140004	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	21	PRQ AMAZONIA
32309701140004	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	21	PRQ AMAZONIA
32309701260000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	22	PRQ AMAZONIA
32309701260000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	22	PRQ AMAZONIA
32309701380005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	23	PRQ AMAZONIA
32309701380005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	23	PRQ AMAZONIA
32309701500000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	24	PRQ AMAZONIA
32309701500000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	24	PRQ AMAZONIA
32309701620006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	25	PRQ AMAZONIA
32309701620006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	25	PRQ AMAZONIA
32309701740001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	26	PRQ AMAZONIA
32309701740001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	26	PRQ AMAZONIA
32309701860007	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	27	PRQ AMAZONIA
32309701860007	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	27	PRQ AMAZONIA
32309701980002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	28	PRQ AMAZONIA
32309701980002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	28	PRQ AMAZONIA
32309702100006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	29	PRQ AMAZONIA
32309702100006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	29	PRQ AMAZONIA
32309702220001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	30	PRQ AMAZONIA
32309702220001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	30	PRQ AMAZONIA
32309702820009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	32	PRQ AMAZONIA
32309702820009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	32	PRQ AMAZONIA
32309702960005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	33	PRQ AMAZONIA
32309702960005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	33	PRQ AMAZONIA
32309703100000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	34	PRQ AMAZONIA
32309703100000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	99	34	PRQ AMAZONIA

32309502580003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	1	PRQ AMAZONIA
32309502580003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	1	PRQ AMAZONIA
32309502720000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	2	PRQ AMAZONIA
32309502720000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	2	PRQ AMAZONIA
32309502860006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	3	PRQ AMAZONIA
32309502860006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	3	PRQ AMAZONIA
32309500090009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	5	PRQ AMAZONIA
32309500090009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	5	PRQ AMAZONIA
32309500230005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	6	PRQ AMAZONIA
32309500230005	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	6	PRQ AMAZONIA
32309500370001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	7	PRQ AMAZONIA
32309500370001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	7	PRQ AMAZONIA
32309500510008	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	8	PRQ AMAZONIA
32309500510008	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	8	PRQ AMAZONIA
32309500920001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	9	PRQ AMAZONIA
32309500920001	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	9	PRQ AMAZONIA
32309501060006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	10	PRQ AMAZONIA
32309501060006	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	10	PRQ AMAZONIA
32309501200002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	11	PRQ AMAZONIA
32309501200002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	11	PRQ AMAZONIA
32309501340009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	12	PRQ AMAZONIA
32309501340009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	12	PRQ AMAZONIA
32309501750002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	13	PRQ AMAZONIA
32309501750002	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	13	PRQ AMAZONIA
32309501890009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	14	PRQ AMAZONIA
32309501890009	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	14	PRQ AMAZONIA
32309502030003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	15	PRQ AMAZONIA
32309502030003	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	15	PRQ AMAZONIA
32309502170000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	16	PRQ AMAZONIA
32309502170000	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	***.372.301-**	100	16	PRQ AMAZONIA
32308500350004	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	1	PRQ AMAZONIA
32308500350004	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	1	PRQ AMAZONIA
32308500470000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	2	PRQ AMAZONIA
32308503310003	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	2	PRQ AMAZONIA
32308500590005	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	3	PRQ AMAZONIA
32308503160001	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	3	PRQ AMAZONIA
32308500740007	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	4	PRQ AMAZONIA
32308503020005	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	4	PRQ AMAZONIA
32308501210001	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	5	PRQ AMAZONIA
32308502880000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	5	PRQ AMAZONIA
32308501360003	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	6	PRQ AMAZONIA
32308502740004	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	6	PRQ AMAZONIA
32308501500000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	7	PRQ AMAZONIA
32308502600008	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	7	PRQ AMAZONIA
32308502420000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	8	PRQ AMAZONIA
32308502420000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	8	PRQ AMAZONIA
32308501820004	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	9	PRQ AMAZONIA
32308501820004	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	9	PRQ AMAZONIA
32308501740000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	**110.260/0001-**	101	10	PRQ AMAZONIA

32308501740000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	10	PRQ AMAZONIA
32308502600008	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	11	PRQ AMAZONIA
32308501500000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	11	PRQ AMAZONIA
32308502740004	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	12	PRQ AMAZONIA
32308501360003	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	12	PRQ AMAZONIA
32308502880000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	13	PRQ AMAZONIA
32308501210001	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	13	PRQ AMAZONIA
32308503020005	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	14	PRQ AMAZONIA
32308500740007	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	14	PRQ AMAZONIA
32308503160001	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	15	PRQ AMAZONIA
32308500590005	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	15	PRQ AMAZONIA
32308503310003	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	16	PRQ AMAZONIA
32308500470000	JANDAIA CALCARIO AGRICOLA LTDA	** 110.260/0001-**	101	16	PRQ AMAZONIA
32308405000441	MRV PRIME INCORPORACOES CENTRO OESTE LTDA	** 537.711/0001-**	102	01/28	PRQ AMAZONIA
32306803340009	MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	*** 486.131-**	103	1	PRQ AMAZONIA
32306803340009	MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	*** 486.131-**	103	1	PRQ AMAZONIA
32306800320007	HERMOGENES LUIZ DE RESENDE	*** 471.621-**	103	4	PRQ AMAZONIA
32306800320007	HERMOGENES LUIZ DE RESENDE	*** 471.621-**	103	4	PRQ AMAZONIA
32306800440002	HERMOGENES LUIZ DE RESENDE	*** 471.621-**	103	5	PRQ AMAZONIA
32306800440002	HERMOGENES LUIZ DE RESENDE	*** 471.621-**	103	5	PRQ AMAZONIA
32306800590004	ADAUTO LIBORIO	*** 398.868-**	103	6	PRQ AMAZONIA
32306800590004	ADAUTO LIBORIO	*** 398.868-**	103	6	PRQ AMAZONIA
32306801010001	ESPOLIO DE RUBENS HELIO ABDALA	*** 433.011-**	103	7	PRQ AMAZONIA
32306801010001	ESPOLIO DE RUBENS HELIO ABDALA	*** 433.011-**	103	7	PRQ AMAZONIA
32306801260008	HERMOGENES LUIZ DE RESENDE	*** 471.621-**	103	9	PRQ AMAZONIA
32306801260008	HERMOGENES LUIZ DE RESENDE	*** 471.621-**	103	9	PRQ AMAZONIA
32306802890005	MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	*** 486.131-**	103	16	PRQ AMAZONIA
32306802890005	MAURICIO FERNANDES ALVES DANTAS	*** 486.131-**	103	16	PRQ AMAZONIA
32307002870002	RENNER ARAUJO FIDELIS	*** 246.061-**	105	3	PRQ AMAZONIA
32307002870002	RENNER ARAUJO FIDELIS	*** 246.061-**	105	3	PRQ AMAZONIA
32307000400009	DANIELA DO NASCIMENTO SALVINO NOGUEIRA	*** 212.851-**	105	10	PRQ AMAZONIA
32307000400009	DANIELA DO NASCIMENTO SALVINO NOGUEIRA	*** 212.851-**	105	10	PRQ AMAZONIA
32307203690002	KENIA CUNHA VIEIRA	*** 586.861-**	107	7	PRQ AMAZONIA
32307203820003	MARIA CRISTINA PARREIRA ALVIM DE SOUZA	*** 244.991-**	107	8	PRQ AMAZONIA
32307200250001	MARIA EMILIA ALVIM DE SOUZA	*** 170.671-**	107	9	PRQ AMAZONIA
32307200400003	JOSE EDUARDO PARREIRA ALVIM SOUZA	*** 794.331-**	107	10	PRQ AMAZONIA
32307200720008	MARIA LUIZA PARREIRA DE SOUZA LEMES	*** 633.821-**	107	11	PRQ AMAZONIA
32305603550002	JOSE TEIXEIRA FILHO E SM	*** 534.001-**	108	3	PRQ AMAZONIA
32305603550002	JOSE TEIXEIRA FILHO E SM	*** 534.001-**	108	3	PRQ AMAZONIA
32305603830005	ELEUSE MACHADO DE B. GUIMARAES	*** 024.151-**	108	5	PRQ AMAZONIA
32305603830005	ELEUSE MACHADO DE B. GUIMARAES	*** 024.151-**	108	5	PRQ AMAZONIA
32305604530005	DEBORA CARVALHO GARCIA BORGES	*** 810.171-**	108	10	PRQ AMAZONIA
32305604530005	DEBORA CARVALHO GARCIA BORGES	*** 810.171-**	108	10	PRQ AMAZONIA
32305604670001	DEBORA CARVALHO GARCIA BORGES	*** 810.171-**	108	11	PRQ AMAZONIA
32305604670001	DEBORA CARVALHO GARCIA BORGES	*** 810.171-**	108	11	PRQ AMAZONIA
32305604810008	ANGELA MARIA ANDRADE MELO	*** 437.801-**	108	12	PRQ AMAZONIA
32305604810008	ANGELA MARIA ANDRADE MELO	*** 437.801-**	108	12	PRQ AMAZONIA
32305605230005	FLAVIO ANTONIO ANDRADE	*** 475.331-**	108	15	PRQ AMAZONIA
32305605230005	FLAVIO ANTONIO ANDRADE	*** 475.331-**	108	15	PRQ AMAZONIA
32305602370000	FABIO AZEVEDO CARNEIRO QUEIROZ	*** 395.201-**	108	33	PRQ AMAZONIA

32305602370000	FABIO AZEVEDO CARNEIRO QUEIROZ	***.395.201-**	108	33	PRQ AMAZONIA
32305602810000	FABIO AZEVEDO CARNEIRO QUEIROZ	***.395.201-**	108	34	PRQ AMAZONIA
32305602810000	FABIO AZEVEDO CARNEIRO QUEIROZ	***.395.201-**	108	34	PRQ AMAZONIA
32305802520007	L7 TORRES LTDA	** .794.729/0001-**	109	1	PRQ AMAZONIA
32305802520007	L7 TORRES LTDA	** .794.729/0001-**	109	1	PRQ AMAZONIA
32305801600007	EDNILSON GOMES	***.040.598-**	109	11	PRQ AMAZONIA
32305801600007	EDNILSON GOMES	***.040.598-**	109	11	PRQ AMAZONIA
32306002750000	FABIO DE QUEIROZ IVO	***.608.681-**	110	2	PRQ AMAZONIA
32306002750000	FABIO DE QUEIROZ IVO	***.608.681-**	110	2	PRQ AMAZONIA
32306003030001	CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA	***.581.851-**	110	4	PRQ AMAZONIA
32306003030001	CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA	***.581.851-**	110	4	PRQ AMAZONIA
32306000200003	CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA	***.581.851-**	110	5	PRQ AMAZONIA
32306000200003	CLAUDIO PAIVA DI FERREIRA	***.581.851-**	110	5	PRQ AMAZONIA
32306000830007	CAOJES FRANCISCO JOSE ALVES SOARES E CONJUGE	***.465.841-**	110	7	PRQ AMAZONIA
32306000830007	CAOJES FRANCISCO JOSE ALVES SOARES E CONJUGE	***.465.841-**	110	7	PRQ AMAZONIA
32306001010003	PAULO ROBERTO DE MORAIS E CONJUGE	***.567.231-**	110	8	PRQ AMAZONIA
32306001010003	PAULO ROBERTO DE MORAIS E CONJUGE	***.567.231-**	110	8	PRQ AMAZONIA
32306001190001	KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA DE MORAES	***.858.701-**	110	9	PRQ AMAZONIA
32306001190001	KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA DE MORAES	***.858.701-**	110	9	PRQ AMAZONIA
32306002610004	FLAVIA FINOTTI MOREIRA	***.930.621-**	110	1	PRQ AMAZONIA
32306002610004	FLAVIA FINOTTI MOREIRA	***.930.621-**	110	1	PRQ AMAZONIA
32306000650009	SORAIA CALIU GUIMARAES	***.583.901-**	110	6	PRQ AMAZONIA
32306000650009	SORAIA CALIU GUIMARAES	***.583.901-**	110	6	PRQ AMAZONIA
32306001550008	WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	***.620.811-**	110	11	PRQ AMAZONIA
32306001550008	WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	***.620.811-**	110	11	PRQ AMAZONIA
32306002000001	WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	***.620.811-**	110	12	PRQ AMAZONIA
32306002000001	WILDES AUGUSTO FAVORETTO DE OLIVEIRA	***.620.811-**	110	12	PRQ AMAZONIA
32306002120007	MARIO VIRGILIO DA SILVEIRA	***.466.601-**	110	13	PRQ AMAZONIA
32306002120007	MARIO VIRGILIO DA SILVEIRA	***.466.601-**	110	13	PRQ AMAZONIA
32306100250008	LUZENIR BARBOSA DOS SANTOS	***.571.061-**	111	21	PRQ AMAZONIA
32306100250008	LUZENIR BARBOSA DOS SANTOS	***.571.061-**	111	21	PRQ AMAZONIA
32306102350000	ENOCK MATTOS DA SILVA	***.467.206-**	111	9/13	PRQ AMAZONIA
32306203640009	DANUBIO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	** .537.976/0001-**	112	01E	PRQ AMAZONIA
32306300100000	PAULO DE CASTRO MOTTA	***.767.371-**	116	9	PRQ AMAZONIA
32306300100000	PAULO DE CASTRO MOTTA	***.767.371-**	116	9	PRQ AMAZONIA
32305902640000	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	** .668.795/0001-**	117	4	PRQ AMAZONIA
32305902640000	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	** .668.795/0001-**	117	4	PRQ AMAZONIA
32305902400009	DALVA TOBLER CASSIANO	***.805.871-**	117	2	PRQ AMAZONIA
32305902400009	DALVA TOBLER CASSIANO	***.805.871-**	117	2	PRQ AMAZONIA
32305900560009	WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA E OU	***.168.231-**	117	13	PRQ AMAZONIA
32305900560009	WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA E OU	***.168.231-**	117	13	PRQ AMAZONIA
32305900700005	WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA E OU	***.168.231-**	117	14	PRQ AMAZONIA
32305900700005	WARLA MAGALHAES BATISTA MENDONCA E OU	***.168.231-**	117	14	PRQ AMAZONIA
32305900980008	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	** .668.795/0001-**	117	16	PRQ AMAZONIA
32305900980008	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	** .668.795/0001-**	117	16	PRQ AMAZONIA
32305902520004	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA - ME	** .668.795/0001-**	117	03E	PRQ AMAZONIA
32305302780002	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	** .708.794/0001-**	118	1	PRQ AMAZONIA
32305302780002	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	** .708.794/0001-**	118	1	PRQ AMAZONIA
32305302810009	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	** .708.794/0001-**	118	2	PRQ AMAZONIA
32305302810009	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	** .708.794/0001-**	118	2	PRQ AMAZONIA

32305302940000	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	3	PRQ AMAZONIA
32305302940000	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	3	PRQ AMAZONIA
32305303070009	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	4	PRQ AMAZONIA
32305303070009	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	4	PRQ AMAZONIA
32305303200000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	5	PRQ AMAZONIA
32305303200000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	5	PRQ AMAZONIA
32305303330000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	6	PRQ AMAZONIA
32305303330000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	6	PRQ AMAZONIA
32305303460001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	7	PRQ AMAZONIA
32305303460001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	7	PRQ AMAZONIA
32305303590002	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	8	PRQ AMAZONIA
32305303590002	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	8	PRQ AMAZONIA
32305303720003	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	9	PRQ AMAZONIA
32305303720003	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	9	PRQ AMAZONIA
32305303850004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	10	PRQ AMAZONIA
32305303850004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	10	PRQ AMAZONIA
32305303980005	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	11	PRQ AMAZONIA
32305303980005	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	11	PRQ AMAZONIA
32305304430009	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	12	PRQ AMAZONIA
32305304430009	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	12	PRQ AMAZONIA
32305300090009	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	13	PRQ AMAZONIA
32305300090009	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	13	PRQ AMAZONIA
32305300230005	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	14	PRQ AMAZONIA
32305300230005	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	14	PRQ AMAZONIA
32305300370001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	15	PRQ AMAZONIA
32305300370001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	15	PRQ AMAZONIA
32305300510008	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	16	PRQ AMAZONIA
32305300510008	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	16	PRQ AMAZONIA
32305300650004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	17	PRQ AMAZONIA
32305300650004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	17	PRQ AMAZONIA
32305300790000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	18	PRQ AMAZONIA
32305300790000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	18	PRQ AMAZONIA
32305300930007	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	19	PRQ AMAZONIA
32305300930007	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	19	PRQ AMAZONIA
32305301070001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	20	PRQ AMAZONIA
32305301070001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	20	PRQ AMAZONIA
32305301210008	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	21	PRQ AMAZONIA
32305301210008	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	21	PRQ AMAZONIA
32305301350004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	22	PRQ AMAZONIA
32305301350004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	118	22	PRQ AMAZONIA
32305301490000	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	23	PRQ AMAZONIA
32305301490000	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	23	PRQ AMAZONIA
32305301630007	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	24	PRQ AMAZONIA
32305301630007	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	24	PRQ AMAZONIA
32305301770003	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	25	PRQ AMAZONIA
32305301770003	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	25	PRQ AMAZONIA
32305302230002	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	26	PRQ AMAZONIA
32305302230002	WR AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	**708.794/0001-**	118	26	PRQ AMAZONIA
32304100250005	OTANIEL RODRIGUES DA SILVA	***.806.781-**	119	17	PRQ AMAZONIA
32304100250005	OTANIEL RODRIGUES DA SILVA	***.806.781-**	119	17	PRQ AMAZONIA

32304103310009	OTANIEL RODRIGUES DA SILVA	***.806.781-**	119	18	PRQ AMAZONIA
32304103310009	OTANIEL RODRIGUES DA SILVA	***.806.781-**	119	18	PRQ AMAZONIA
32304103160007	JC INVESTIMENTOS SA	**929.014/0001-**	119	1E	PRQ AMAZONIA
32304200250002	ANTONIO MARTINS COSTA NETO	***.125.588-**	120	2	PRQ AMAZONIA
32304200250002	ANTONIO MARTINS COSTA NETO	***.125.588-**	120	2	PRQ AMAZONIA
32304200370008	ANTONIO MARTINS COSTA NETO	***.125.588-**	120	3	PRQ AMAZONIA
32304200370008	ANTONIO MARTINS COSTA NETO	***.125.588-**	120	3	PRQ AMAZONIA
32304200990006	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	***.896.431-**	120	8	PRQ AMAZONIA
32304200990006	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	***.896.431-**	120	8	PRQ AMAZONIA
32304201420009	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	***.896.431-**	120	9	PRQ AMAZONIA
32304201420009	ACLECIO JOSE DIAS PEREIRA	***.896.431-**	120	9	PRQ AMAZONIA
32304300790004	GERALDO PARANHOS SENA	***.761.806-**	121	10	PRQ AMAZONIA
32304300790004	GERALDO PARANHOS SENA	***.761.806-**	121	10	PRQ AMAZONIA
32303104510005	JC INVESTIMENTOS SA	**929.014/0001-**	123	3E	PRQ AMAZONIA
32303902290006	DIVINA MARIA BARCELOS	***.240.841-**	125	1	PRQ AMAZONIA
32303902290006	DIVINA MARIA BARCELOS	***.240.841-**	125	1	PRQ AMAZONIA
32303902430002	MARIA RITA GONTIJO MARQUES BORGES	***.163.331-**	125	2	PRQ AMAZONIA
32303902430002	MARIA RITA GONTIJO MARQUES BORGES	***.163.331-**	125	2	PRQ AMAZONIA
32303903690008	JOSE DE ASSIS PANTALEAO	***.682.951-**	125	11	PRQ AMAZONIA
32303903690008	JOSE DE ASSIS PANTALEAO	***.682.951-**	125	11	PRQ AMAZONIA
32305203240004	LILIAN RANE MOREIRA SILVA	***.052.061-**	126	3	PRQ AMAZONIA
32305203240004	LILIAN RANE MOREIRA SILVA	***.052.061-**	126	3	PRQ AMAZONIA
32305204080000	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	**765.243/0001-**	126	9	PRQ AMAZONIA
32305204080000	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	**765.243/0001-**	126	9	PRQ AMAZONIA
32305204220007	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	**765.243/0001-**	126	10	PRQ AMAZONIA
32305204220007	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	**765.243/0001-**	126	10	PRQ AMAZONIA
32305204360003	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	**765.243/0001-**	126	11	PRQ AMAZONIA
32305204360003	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	**765.243/0001-**	126	11	PRQ AMAZONIA
32305204500000	WILLIAN SEBASTIAO TAVEIRA	***.874.311-**	126	12	PRQ AMAZONIA
32305204500000	WILLIAN SEBASTIAO TAVEIRA	***.874.311-**	126	12	PRQ AMAZONIA
32305204640006	ADRIANE CRISTINA RIBEIRO GOMES E SILVA E OUTROS	***.478.311-**	126	13	PRQ AMAZONIA
32305204640006	ADRIANE CRISTINA RIBEIRO GOMES E SILVA E OUTROS	***.478.311-**	126	13	PRQ AMAZONIA
32305201140002	ORLAN DISTRIB. DE PROD. OPTICOS FRANCHISING LTDA	**610.916/0001-**	126	18	PRQ AMAZONIA
32305201140002	ORLAN DISTRIB. DE PROD. OPTICOS FRANCHISING LTDA	**610.916/0001-**	126	18	PRQ AMAZONIA
32305201270003	ORLAN DISTRIB. DE PROD. OPTICOS FRANCHISING LTDA	**610.916/0001-**	126	19	PRQ AMAZONIA
32305201270003	ORLAN DISTRIB. DE PROD. OPTICOS FRANCHISING LTDA	**610.916/0001-**	126	19	PRQ AMAZONIA
32305202050007	RAQUEL MARIA GONCALVES MARTINS	***.771.081-**	126	25	PRQ AMAZONIA
32305202050007	RAQUEL MARIA GONCALVES MARTINS	***.771.081-**	126	25	PRQ AMAZONIA
32200500240009	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	2	PRQ AMAZONIA
32200500240009	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	2	PRQ AMAZONIA
32200500360004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	3	PRQ AMAZONIA
32200500360004	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	3	PRQ AMAZONIA
32200501080005	LUIZ AUGUSTO NETTO COSAC	***.544.491-**	137	9	PRQ AMAZONIA
32200501080005	LUIZ AUGUSTO NETTO COSAC	***.544.491-**	137	9	PRQ AMAZONIA
32200501960005	MAYRA BEZE SENA CAPPARELLI	***.260.851-**	137	11	PRQ AMAZONIA
32200502320000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	14	PRQ AMAZONIA
32200502320000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	14	PRQ AMAZONIA
32200502440005	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	15	PRQ AMAZONIA
32200502440005	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	15	PRQ AMAZONIA

32200502560000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	16	PRQ AMAZONIA
32200502560000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	16	PRQ AMAZONIA
32200502680006	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	17	PRQ AMAZONIA
32200502680006	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	17	PRQ AMAZONIA
32200502800001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	18	PRQ AMAZONIA
32200502800001	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	18	PRQ AMAZONIA
32200502920007	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	19	PRQ AMAZONIA
32200502920007	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	19	PRQ AMAZONIA
32200503040000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	20	PRQ AMAZONIA
32200503040000	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	20	PRQ AMAZONIA
32200503160006	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	21	PRQ AMAZONIA
32200503160006	AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	**774.810/0001-**	137	21	PRQ AMAZONIA
32200503600006	PAULO FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA	***.130.791-**	137	22	PRQ AMAZONIA
32200503600006	PAULO FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA	***.130.791-**	137	22	PRQ AMAZONIA
32200600120000	TEIXEIRA E SILVA IMOVEIS SA	**652.998/0001-**	138	1	PRQ AMAZONIA
32200600120000	TEIXEIRA E SILVA IMOVEIS SA	**652.998/0001-**	138	1	PRQ AMAZONIA
32200600240006	JORGE TEMER MERHI	***.509.726-**	138	2	PRQ AMAZONIA
32200600240006	JORGE TEMER MERHI	***.509.726-**	138	2	PRQ AMAZONIA
32200600360001	JORGE TEMER MERHI	***.509.726-**	138	3	PRQ AMAZONIA
32200600360001	JORGE TEMER MERHI	***.509.726-**	138	3	PRQ AMAZONIA
32200600720008	ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	***.369.141-**	138	6	PRQ AMAZONIA
32200600720008	ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	***.369.141-**	138	6	PRQ AMAZONIA
32202400670009	AGNAIR ROSA DOS SANTOS E SUA MULHER	***.323.221-**	139	11	PRQ AMAZONIA
32202400670009	AGNAIR ROSA DOS SANTOS E SUA MULHER	***.323.221-**	139	11	PRQ AMAZONIA
32202802410003	AIRTON BERNARDINO TIMOTEO	***.367.967-**	144	1	PRQ AMAZONIA
32202802410003	AIRTON BERNARDINO TIMOTEO	***.367.967-**	144	1	PRQ AMAZONIA
32202802780005	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	4	PRQ AMAZONIA
32202802780005	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	4	PRQ AMAZONIA
32202802900000	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	5	PRQ AMAZONIA
32202802900000	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	5	PRQ AMAZONIA
32202803020004	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	6	PRQ AMAZONIA
32202803020004	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	6	PRQ AMAZONIA
32202803140000	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	7	PRQ AMAZONIA
32202803140000	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	7	PRQ AMAZONIA
32202803260005	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	8	PRQ AMAZONIA
32202803260005	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	8	PRQ AMAZONIA
32202800250009	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	9	PRQ AMAZONIA
32202800250009	RONAN ABREU REIS	***.204.011-**	144	9	PRQ AMAZONIA
32202800680003	NILVA PECKER DA CUNHA MACHADO	***.435.491-**	144	10	PRQ AMAZONIA
32202800680003	NILVA PECKER DA CUNHA MACHADO	***.435.491-**	144	10	PRQ AMAZONIA
32202903490008	CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 024 LTDA	**815.791/0001-**	145	6/15	PRQ AMAZONIA
32203103940001	ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	***.329.536-**	146	3	PRQ AMAZONIA
32203103940001	ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	***.329.536-**	146	3	PRQ AMAZONIA
32203204520003	JOAQUIM RIBEIRO NETO	***.892.441-**	147	9	PRQ AMAZONIA
32203204520003	JOAQUIM RIBEIRO NETO	***.892.441-**	147	9	PRQ AMAZONIA
32203201840007	GERALDO PARANHOS SENA	***.761.806-**	147	30	PRQ AMAZONIA
32203201840007	GERALDO PARANHOS SENA	***.761.806-**	147	30	PRQ AMAZONIA
32203201960002	GERALDO PARANHOS SENA	***.761.806-**	147	31	PRQ AMAZONIA
32203201960002	GERALDO PARANHOS SENA	***.761.806-**	147	31	PRQ AMAZONIA
32203202200001	NILVA PECKER DA CUNHA MACHADO	***.435.491-**	147	33	PRQ AMAZONIA

32203202200001	NILVA PECKER DA CUNHA MACHADO	***.435.491-**	147	33	PRQ AMAZONIA
32203202320007	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	34	PRQ AMAZONIA
32203202320007	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	34	PRQ AMAZONIA
32203202440002	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	35	PRQ AMAZONIA
32203202440002	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	35	PRQ AMAZONIA
32203202560008	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	36	PRQ AMAZONIA
32203202560008	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	36	PRQ AMAZONIA
32203202680003	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	37	PRQ AMAZONIA
32203202680003	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**	147	37	PRQ AMAZONIA
32203203120001	MAURICIO MARQUES DE FARIA	***.874.801-**	147	38	PRQ AMAZONIA
32203203120001	MAURICIO MARQUES DE FARIA	***.874.801-**	147	38	PRQ AMAZONIA
32206702600005	LUCIANO JOSE MENDANHA	***.253.151-**	148	13	PRQ AMAZONIA
32206702600005	LUCIANO JOSE MENDANHA	***.253.151-**	148	13	PRQ AMAZONIA
32206703540006	JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO	**543.529/0001-**	148	18	PRQ AMAZONIA
32206703540006	JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO	**543.529/0001-**	148	18	PRQ AMAZONIA
32206703820009	VIVIANE CORREA DA SILVA	***.517.591-**	148	20	PRQ AMAZONIA
32206703820009	VIVIANE CORREA DA SILVA	***.517.591-**	148	20	PRQ AMAZONIA
32206703960005	VIVIANE CORREA DA SILVA	***.517.591-**	148	21	PRQ AMAZONIA
32206703960005	VIVIANE CORREA DA SILVA	***.517.591-**	148	21	PRQ AMAZONIA
32206602090000	MARIA VILMA PARREIRA	***.616.201-**	149	12	PRQ AMAZONIA
32206602090000	MARIA VILMA PARREIRA	***.616.201-**	149	12	PRQ AMAZONIA
32207202640007	ANDREA DE MOURA LIMA E OUTRA	***.050.261-**	150	5	PRQ AMAZONIA
32206902620000	WANDERLEY SZENAISI MOURAO	***.730.508-**	151	7	PRQ AMAZONIA
32206902620000	WANDERLEY SZENAISI MOURAO	***.730.508-**	151	7	PRQ AMAZONIA
32206804240003	ERASMO BATISTA ATAIDES	***.526.341-**	152	3	PRQ AMAZONIA
32206804240003	ERASMO BATISTA ATAIDES	***.526.341-**	152	3	PRQ AMAZONIA
32206803820006	LUIZA AUGUSTA SOARES	***.901.071-**	152	6	PRQ AMAZONIA
32206803820006	LUIZA AUGUSTA SOARES	***.901.071-**	152	6	PRQ AMAZONIA
32206801920003	DIVA MARIA DE JESUS	***.195.491-**	152	14	PRQ AMAZONIA
32206801920003	DIVA MARIA DE JESUS	***.195.491-**	152	14	PRQ AMAZONIA
31210003650009	MARCOS ANTONIO FIDELIS BECHEPECHE	***.104.011-**	156	9	PRQ AMAZONIA
31210003650009	MARCOS ANTONIO FIDELIS BECHEPECHE	***.104.011-**	156	9	PRQ AMAZONIA
31210000250000	MARCOS A F BECHEPECHE	***.104.011-**	156	10	PRQ AMAZONIA
31210000250000	MARCOS A F BECHEPECHE	***.104.011-**	156	10	PRQ AMAZONIA
31210003130005	SPE CAMETA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	**756.216/0001-**	156	1/5	PRQ AMAZONIA
31209902900000	VICTOR HUGO ANDRADE E LOPES	***.334.501-**	157	1	PRQ AMAZONIA
31209902900000	VICTOR HUGO ANDRADE E LOPES	***.334.501-**	157	1	PRQ AMAZONIA
31209903280004	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	4	PRQ AMAZONIA
31209903280004	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	4	PRQ AMAZONIA
31209903410005	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	5	PRQ AMAZONIA
31209903410005	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	5	PRQ AMAZONIA
31209903540006	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	6	PRQ AMAZONIA
31209903540006	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	6	PRQ AMAZONIA
31209903670007	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	7	PRQ AMAZONIA
31209903670007	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	7	PRQ AMAZONIA
31209903800008	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	8	PRQ AMAZONIA
31209903800008	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	8	PRQ AMAZONIA
31209903930009	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	9	PRQ AMAZONIA
31209903930009	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	9	PRQ AMAZONIA
31209904060008	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**	157	10	PRQ AMAZONIA

31209904060008	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**-**	157	10	PRQ AMAZONIA
31209900250007	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**-**	157	11	PRQ AMAZONIA
31209900250007	MARIA CARDOSO RAMOS	***.925.961-**-**	157	11	PRQ AMAZONIA
31209603520003	NONA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE GOIANIA	**837.234/0001-**-**	158	9	PRQ AMAZONIA
31209603520003	NONA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE GOIANIA	**837.234/0001-**-**	158	9	PRQ AMAZONIA
31209600110009	CARLOS BESSA GARCIA	***.773.131-**-**	158	13	PRQ AMAZONIA
31209600110009	CARLOS BESSA GARCIA	***.773.131-**-**	158	13	PRQ AMAZONIA
31209601690009	JAD PARTICIPACOES LTDA	**235.140/0001-**-**	158	23	PRQ AMAZONIA
31209601690009	JAD PARTICIPACOES LTDA	**235.140/0001-**-**	158	23	PRQ AMAZONIA
31210800250008	RJ IMOVEIS LTDA_E OUTRO	**396.927/0001-**-**	171	17	PRQ AMAZONIA
31210800250008	RJ IMOVEIS LTDA_E OUTRO	**396.927/0001-**-**	171	17	PRQ AMAZONIA
31210800690008	RJ IMOVEIS LTDA OUTROS	**396.927/0001-**-**	171	18	PRQ AMAZONIA
31210800690008	RJ IMOVEIS LTDA OUTROS	**396.927/0001-**-**	171	18	PRQ AMAZONIA
31211504800007	CENTRO INTEGRADO DE OFTALMOLOGIA SAN CHARBEL LTDA	**350.105/0001-**-**	172	17/19	PRQ AMAZONIA
31211504800007	CENTRO INTEGRADO DE OFTALMOLOGIA SAN CHARBEL LTDA	**350.105/0001-**-**	172	17/19	PRQ AMAZONIA
31211703040003	IPM EDUCACAO LTDA	**896.823/0001-**-**	173	4	PRQ AMAZONIA
31211703040003	IPM EDUCACAO LTDA	**896.823/0001-**-**	173	4	PRQ AMAZONIA
31211703280004	IPM INSTITUTO PEDRO MIRANDA DE EDUCACAO LTDA	**896.823/0001-**-**	173	6	PRQ AMAZONIA
31211703280004	IPM INSTITUTO PEDRO MIRANDA DE EDUCACAO LTDA	**896.823/0001-**-**	173	6	PRQ AMAZONIA
31211703520005	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	8	PRQ AMAZONIA
31211703520005	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	8	PRQ AMAZONIA
31211703650006	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	9	PRQ AMAZONIA
31211703650006	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	9	PRQ AMAZONIA
31211700250007	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	10	PRQ AMAZONIA
31211700250007	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	10	PRQ AMAZONIA
31211700370002	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	11	PRQ AMAZONIA
31211700370002	MARIA ROCHA DA COSTA	***.753.906-**-**	173	11	PRQ AMAZONIA
31212602090006	STELLA MARIS ALBERTONI	***.310.391-**-**	179	12	PRQ AMAZONIA
31212602090006	STELLA MARIS ALBERTONI	***.310.391-**-**	179	12	PRQ AMAZONIA
31212701900001	PAULO SERGIO PERES FONSECA	***.761.837-**-**	180	11	PRQ AMAZONIA
31212701900001	PAULO SERGIO PERES FONSECA	***.761.837-**-**	180	11	PRQ AMAZONIA
31212002800000	MARCOS DE SOUZA SILVA	***.374.651-**-**	184	6	PRQ AMAZONIA
31212002800000	MARCOS DE SOUZA SILVA	***.374.651-**-**	184	6	PRQ AMAZONIA
32204100350005	JOSE JOAO BATISTA TINOCO RESENDE	***.966.961-**-**	186	13	PRQ AMAZONIA
32204100350005	JOSE JOAO BATISTA TINOCO RESENDE	***.966.961-**-**	186	13	PRQ AMAZONIA
31202403820008	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	***.523.881-**-**	189	21	PRQ AMAZONIA
31202403820008	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	***.523.881-**-**	189	21	PRQ AMAZONIA
31202403950009	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	***.523.881-**-**	189	22	PRQ AMAZONIA
31202403950009	VICENTE LOPES DA ROCHA JUNIOR E OUTROS	***.523.881-**-**	189	22	PRQ AMAZONIA
31202404690000	MACKENNA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	**217.755/0001-**-**	189	25	PRQ AMAZONIA
31202404690000	MACKENNA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	**217.755/0001-**-**	189	25	PRQ AMAZONIA
31202600120000	MARIA DO SOCORRO VERAS PINTO CORDEIRO	***.758.721-**-**	191	9	PRQ AMAZONIA
31202600120000	MARIA DO SOCORRO VERAS PINTO CORDEIRO	***.758.721-**-**	191	9	PRQ AMAZONIA
31202600420003	ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.725.601-**-**	191	11	PRQ AMAZONIA
31202600420003	ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.725.601-**-**	191	11	PRQ AMAZONIA
31202600890000	ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.725.601-**-**	191	12	PRQ AMAZONIA
31202600890000	ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.725.601-**-**	191	12	PRQ AMAZONIA
32204400670001	LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL	***.514.091-**-**	194	15	PRQ AMAZONIA
32204400670001	LUIS HENRIQUE RIBEIRO GABRIEL	***.514.091-**-**	194	15	PRQ AMAZONIA

31202502570005	ANTONIO MOREIRA ALVES	***.725.991-**-**	195	22	PRQ AMAZONIA
31202502570005	ANTONIO MOREIRA ALVES	***.725.991-**-**	195	22	PRQ AMAZONIA
31202903870001	LUSO GUEDES D	***.816.121-**-**	196	21	PRQ AMAZONIA
31202903870001	LUSO GUEDES D	***.816.121-**-**	196	21	PRQ AMAZONIA
31202904240001	GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	**283.018/0001-**-**	196	24	PRQ AMAZONIA
31202904240001	GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	**283.018/0001-**-**	196	24	PRQ AMAZONIA
31202904390003	GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	**283.018/0001-**-**	196	25	PRQ AMAZONIA
31202904390003	GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	**283.018/0001-**-**	196	25	PRQ AMAZONIA
32204001390003	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	**004.141/0001-**-**	200	1	PRQ AMAZONIA
32204001390003	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	**004.141/0001-**-**	200	1	PRQ AMAZONIA
32204000720000	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	**004.141/0001-**-**	200	2	PRQ AMAZONIA
32204000720000	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	**004.141/0001-**-**	200	2	PRQ AMAZONIA
32204000520000	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	**004.141/0001-**-**	200	3	PRQ AMAZONIA
32204000520000	METTA PARTICIPACOES LTDA-EPP	**004.141/0001-**-**	200	3	PRQ AMAZONIA
32201402300008	CHATER PARTICIPACOES LTDA	**526.318/0001-**-**	202	3	PRQ AMAZONIA
32201402300008	CHATER PARTICIPACOES LTDA	**526.318/0001-**-**	202	3	PRQ AMAZONIA
32202102710006	ERWIM MOREIRA DA ROCHA	***.831.881-**-**	204	17	PRQ AMAZONIA
32202102710006	ERWIM MOREIRA DA ROCHA	***.831.881-**-**	204	17	PRQ AMAZONIA
32203802000006	IGREJA LUZ E VIDA TEMPLO DO AVIVAMENTO	**817.330/0001-**-**	205	17	PRQ AMAZONIA
32203802000006	IGREJA LUZ E VIDA TEMPLO DO AVIVAMENTO	**817.330/0001-**-**	205	17	PRQ AMAZONIA
32201205580007	VALDECY JOSE DA SILVA	***.056.071-**-**	208	16	PRQ AMAZONIA
32201205580007	VALDECY JOSE DA SILVA	***.056.071-**-**	208	16	PRQ AMAZONIA
32201001000001	ALEXANDRE BATISTA INSERRA	***.240.921-**-**	209	5	PRQ AMAZONIA
32201001000001	ALEXANDRE BATISTA INSERRA	***.240.921-**-**	209	5	PRQ AMAZONIA
32202302940006	TANIA MARA MACEDO	***.675.901-**-**	210	28	PRQ AMAZONIA
32202302940006	TANIA MARA MACEDO	***.675.901-**-**	210	28	PRQ AMAZONIA
32203303480005	MATHEUS ALVES CRUVINEL E OUTRO	***.304.351-**-**	211	3	PRQ AMAZONIA
32203303480005	MATHEUS ALVES CRUVINEL E OUTRO	***.304.351-**-**	211	3	PRQ AMAZONIA
32206103370000	DJALMA EMIDIO FIRMINO	***.649.881-**-**	213	2	PRQ AMAZONIA
32206103370000	DJALMA EMIDIO FIRMINO	***.649.881-**-**	213	2	PRQ AMAZONIA
32206103500000	DJALMA EMIDIO FIRMINO	***.649.881-**-**	213	3	PRQ AMAZONIA
32206103500000	DJALMA EMIDIO FIRMINO	***.649.881-**-**	213	3	PRQ AMAZONIA
32205800150003	ESPOLIO DE OTAVIO CANDIDO FERREIRA	***.114.491-**-**	215	2	PRQ AMAZONIA
32205800150003	ESPOLIO DE OTAVIO CANDIDO FERREIRA	***.114.491-**-**	215	2	PRQ AMAZONIA
32203500570008	OFELIA BERINI GONCALVES	***.187.061-**-**	217	14	PRQ AMAZONIA
32203500570008	OFELIA BERINI GONCALVES	***.187.061-**-**	217	14	PRQ AMAZONIA
32203601430002	JOSE SEBASTIAO DE ABREU FILHO	***.541.931-**-**	219	9	PRQ AMAZONIA
32203601430002	JOSE SEBASTIAO DE ABREU FILHO	***.541.931-**-**	219	9	PRQ AMAZONIA
32203704490003	RODRIGO LOURENCO DA SILVA	***.502.301-**-**	222	9	PRQ AMAZONIA
32203704490003	RODRIGO LOURENCO DA SILVA	***.502.301-**-**	222	9	PRQ AMAZONIA
32203701010000	GLAUCE RODRIGUES DE GODOI CAMARGO	***.907.261-**-**	222	17	PRQ AMAZONIA
32203701010000	GLAUCE RODRIGUES DE GODOI CAMARGO	***.907.261-**-**	222	17	PRQ AMAZONIA
31000803890003	GREEN AMAZON RESIDENCIAL SPE INCORPORACAO LTDA	**858.054/0001-**-**	229	03/07	PRQ AMAZONIA
31000501190002	OSSIMAR FERNANDES DUARTE JUNIOR	***.235.001-**-**	232	16	PRQ AMAZONIA
31000501190002	OSSIMAR FERNANDES DUARTE JUNIOR	***.235.001-**-**	232	16	PRQ AMAZONIA
31000502400000	ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO	***.280.411-**-**	232	23	PRQ AMAZONIA
31000502400000	ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO	***.280.411-**-**	232	23	PRQ AMAZONIA
31000403370000	TATIANE SOUSA COSTA E ESPOSO	***.521.801-**-**	234	3	PRQ AMAZONIA
31000403370000	TATIANE SOUSA COSTA E ESPOSO	***.521.801-**-**	234	3	PRQ AMAZONIA
31000403500001	ADALTO DONIZETE RODRIGUES	***.983.311-**-**	234	4	PRQ AMAZONIA

31000403500001	ADALTO DONIZETE RODRIGUES	***.983.311-**	234	4	PRQ AMAZONIA
31000404000000	EDGE LTDA	**318.396/0001-**	234	06/07	PRQ AMAZONIA
31002703370005	DAVI SABINO MOREIRA	***.866.856-**	237	5	PRQ AMAZONIA
31002703370005	DAVI SABINO MOREIRA	***.866.856-**	237	5	PRQ AMAZONIA
31002500140004	BEATRIZ CARVALHO ABRAO	***.195.071-**	238	11	PRQ AMAZONIA
31002502550005	JOSE DA CONCEICAO CARDOSO	***.308.741-**	238	25	PRQ AMAZONIA
31002502550005	JOSE DA CONCEICAO CARDOSO	***.308.741-**	238	25	PRQ AMAZONIA
31002502790006	CHRISTIANE CALIL SAMPAIO RIBEIRO E LUCIANO RIBEIRO	***.290.231-**	238	27	PRQ AMAZONIA
31002502790006	CHRISTIANE CALIL SAMPAIO RIBEIRO E LUCIANO RIBEIRO	***.290.231-**	238	27	PRQ AMAZONIA
31002302680001	ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	**293.768/0001-**	239	27/29	PRQ AMAZONIA
31002201260001	EDSON BILAO	***.026.921-**	240	8	PRQ AMAZONIA
31002201260001	EDSON BILAO	***.026.921-**	240	8	PRQ AMAZONIA
31002402710005	ROBSON PORTO DO NASCIMENTO	***.779.451-**	242	2	PRQ AMAZONIA
31002402710005	ROBSON PORTO DO NASCIMENTO	***.779.451-**	242	2	PRQ AMAZONIA
31002401680005	GDL PARTICIPACOES LTDA	**644.407/0001-**	242	15	PRQ AMAZONIA
31002401680005	GDL PARTICIPACOES LTDA	**644.407/0001-**	242	15	PRQ AMAZONIA
31002401800000	GDL PARTICIPACOES LTDA	**644.407/0001-**	242	16	PRQ AMAZONIA
31002401800000	GDL PARTICIPACOES LTDA	**644.407/0001-**	242	16	PRQ AMAZONIA
31002803130001	SEME SASSINE CHATER	***.360.351-**	244	3	PRQ AMAZONIA
31002803130001	SEME SASSINE CHATER	***.360.351-**	244	3	PRQ AMAZONIA
31002802400005	LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZACAO E LIMPEZA LTDA	**043.965/0001-**	244	23	PRQ AMAZONIA
31002802400005	LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZACAO E LIMPEZA LTDA	**043.965/0001-**	244	23	PRQ AMAZONIA
31003005050003	EASY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	**975.679/0001-**	245	6	PRQ AMAZONIA
31003005050003	EASY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	**975.679/0001-**	245	6	PRQ AMAZONIA
31003402480006	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	1	PRQ AMAZONIA
31003402480006	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	1	PRQ AMAZONIA
31003402640003	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	2	PRQ AMAZONIA
31003402640003	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	2	PRQ AMAZONIA
31003402780000	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	3	PRQ AMAZONIA
31003402780000	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	3	PRQ AMAZONIA
31003401250007	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	10	PRQ AMAZONIA
31003401250007	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	10	PRQ AMAZONIA
31003401410004	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	11	PRQ AMAZONIA
31003401410004	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	11	PRQ AMAZONIA
31003401890006	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	12	PRQ AMAZONIA
31003401890006	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	12	PRQ AMAZONIA
31003402010000	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	13	PRQ AMAZONIA
31003402010000	R TRANSBRASILIANA PARTICIPACOES LTDA	**454.175/0001-**	247	13	PRQ AMAZONIA
31003701390005	JOAQUIM INOCENCIO NETO	***.373.181-**	248	19	PRQ AMAZONIA
31003701390005	JOAQUIM INOCENCIO NETO	***.373.181-**	248	19	PRQ AMAZONIA
31003701510000	MARIA DO SOCORRO MAIA MARTINS E OUTRA	***.209.331-**	248	20	PRQ AMAZONIA
31003701510000	MARIA DO SOCORRO MAIA MARTINS E OUTRA	***.209.331-**	248	20	PRQ AMAZONIA
31003600530000	ANTONIO VILELA FERREIRA	***.472.461-**	250	12	PRQ AMAZONIA
31003600530000	ANTONIO VILELA FERREIRA	***.472.461-**	250	12	PRQ AMAZONIA
31003601540000	SERRINHA 201 DEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**091.205/0001-**	250	16/19	PRQ AMAZONIA
31003502130002	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.222.461-**	251	1	PRQ AMAZONIA
31003502130002	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.222.461-**	251	1	PRQ AMAZONIA

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 23/04/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 27/04/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 28/04/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9990911** e o código CRC **936F03D5**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9990911v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 10021417/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024

RESIDENCIAL PARQUE OESTE

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
32620502870009	SUELY ALVES DA SILVA E OUTRO	***.347.881-**	6	10	RES PARQUE OESTE

Goiânia, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 27/04/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 27/04/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 28/04/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10021417** e o código CRC **4AD69693**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 330, 27 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Despacho nº 2888/2026 (10001398), da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 635, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.727, de 24 de fevereiro de 2026; e

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 25.24.000040587-4, instituída pela Portaria nº 635, de 15 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.727, de 24 de fevereiro de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10030469** e o código CRC **B8025159**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 331, 28 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o 2º Adiantamento/2026 à Coordenadoria Regional de Educação Central, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, Decreto nº 2.137, de 27 de junho de 2005, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e demais normas que regem a execução orçamentária e financeira no âmbito do Município de Goiânia, e

Considerando a instrução processual do Processo SEI nº 26.24.000014332-8;

Considerando o Despacho 5577 (SEI 9996882);

Considerando o Despacho nº 149/2026 – da Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária;

Considerando as Solicitações Financeiras nº 181933/2026 e nº 181934/2026, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Despacho nº 5577/2026;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento de recurso do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FMMDE), no valor total de R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em favor da tomadora CLARA LUCIENE FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº *****.231.431-****, Matrícula Funcional SME nº 876623-1/2, Coordenadoria Regional de Educação Central.

Art. 2º O valor do adiantamento será destinado à cobertura de despesas da Coordenadoria Regional de Educação, conforme o Plano de Aplicação, Anexo Único desta Portaria, e assim discriminadas com as respectivas Dotações Orçamentárias:

I – Material de Consumo: R\$ 11.098,41 (onze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001;

II – Serviços de Terceiros: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001.

Art. 3º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 4º Estipular o prazo de 60 dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 6º Designar a servidora MURIEL CRUZ LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.606.601-**, Matrícula Funcional SME nº 249840-01/02, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10040011** e o código CRC **AE8E0FF7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000014332-8

SEI Nº 10040011v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 331, 28 DE ABRIL DE 2026

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, no valor de R\$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em nome de Clara Luciene Ferreira, inscrita no CPF sob o nº ***231.431-**, Matrícula Funcional SME nº 876623-1/2, Coordenadoria Regional de Educação Central, destina-se a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Central, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$11.098,41 (onze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.15001001 – Material de Consumo;
- b) R\$2.000,00 (dois mil reais) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001 – Serviços.

Goiânia, 28 de abril de 2026.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10040575** e o código CRC **7AEEE417**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 332, 28 DE ABRIL DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância, remaneja servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 629/2026, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas (SEI 10007208), e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 26.24.000018912-3, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas seguintes servidoras: ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor e ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob presidência do segundo e secretariado pela primeira, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000018912-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar o servidor objeto do referido processo de apuração, para uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial do mesmo.

Art. 3º O servidor objeto da presente apuração deverá procurar, tão logo seja notificada, a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para providenciar a sua lotação provisória prevista no art. 2º.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10041472** e o código CRC **5BE10904**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000018912-3

SEI Nº 10041472v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 333, 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a retirada da Gratificação pela Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o Processo SEI nº 26.24.000008657-0;

Considerando as informações prestadas pela Gerência de Folha de Pagamento no Despacho 2127/2026, bem como o Requerimento 950072;

Considerando que o servidor relacionado não mais se encontra modulado em unidade que enseja o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data especificada no Anexo Único.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10042193** e o código CRC **676402EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 333, 28 DE ABRIL DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SULMAR VIANA FONTENELLE FILHO	4188201	01/03/2026	Retirar gratificação sobre 60 horas	Gerência do Programa de Alimentação Escolar	Gerência do Programa de Alimentação Escolar

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10042352** e o código CRC **F740F3BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000008657-0

SEI Nº 10042352v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4152/2026

Processo nº 24.24.000005825-7

Nome: Lar Espírita Canuto de Oliveira/ Centro de Educação Infantil Maria Sabino

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 041/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 236/2026/CHEADV (9832220), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 23/2026 (9098435), da Diretoria de Administração Educacional/ Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 041/2024, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Lar Espírita Canuto de Oliveira, inscrito no CNPJ sob nº 01.083.385/0001-60, cujo objeto é a ampliação do atendimento à Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Maria Sabino, passando a atender da faixa etária de 3 a 5 anos, para 1 a 5 anos de idade, ampliação no número de crianças de 57 para 86 e no número de agrupamentos de 3 para 5, em período integral.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9857614** e o código CRC **19B823B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 054, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 001/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027185-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral/parcial, à instituição Baby Kids Berçário e Pré-Escola, com nome empresarial R & P Berçário e Pré-Escola Ltda ME, CNPJ 22.848.605/0001-70, localizada na Rua Ciro Manoel c/ Avenida Interligação, Número 718, Quadra 2, Lotes 1 e 2, Condomínio Santa Rita - 6ª etapa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários quanto a acessibilidade, conforme incisos I ao VI, do § 2º, do artigo 64, até 31 de julho de 2026;

II - adequar a relação metragem/criança nos agrupamentos, conforme § 1º, do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

III - adequar a quantidade chuveiros, conforme inciso II, do artigo 67, até 31 de julho de 2026;

IV - providenciar Alvará de Localização de Funcionamento, conforme § 3º, do inciso II, do artigo 76, até 120 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

015ª (décima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 28/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9019406** e o código CRC **52C2A5B4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 055, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 014/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000028848-7,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial e integral, à Escola e Berçário Superação, com nome empresarial Centro Educacional Superação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.511.919/0001-6, localizada à Rua VF-34, Quadra 28, Lote 25, n.º 161, Setor Vila Finsocial, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período compreendido de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará Municipal Sanitário, conforme artigo 76, § 2º, inciso "f", até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o Projeto Político-Pedagógico da instituição para prever o atendimento especializado de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na perspectiva da educação inclusiva, conforme art. 29, inciso II, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o Projeto Político-Pedagógico da instituição para prever a formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de crianças, conforme artigo 30, inciso XV, alínea "b", até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o Projeto Político-Pedagógico da instituição para prever a promoção da acessibilidade, elaborando e adotando estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos, junto a crianças com deficiências, conforme artigos 12, 13, 29, 57 e 63, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar o Projeto Político-Pedagógico da instituição para prever a verificação dos aspectos a serem observados no momento da avaliação institucional, conforme artigo 39, § 2º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

015ª (décima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
28/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9131287 e o código CRC **974985B2**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028848-7

SEI Nº 9131287v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 056, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 005/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000029897-0**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de 0 (zero) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral/parcial, ao Centro Educacional Brinquedo de Criança, com nome empresarial M H G Centro Educacional Ltda. ME, CNPJ 37.326.758/0001-24, localizado na Rua R16, Número 73, Setor Oeste, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a relação metragem/criança no agrupamento de 1 e 2 anos (vespertino), conforme § 1º, do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

II - providenciar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica Municipal, conforme a alínea "c" do inciso I, do artigo 76, até 31 de julho de 2026;

III - adequar o vínculo trabalhista dos profissionais: professora de música, professor de Educação Física, cozinheira e serviços gerais, conforme alínea "I" do inciso II, do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

015ª (décima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 28/04/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9052759** e o código CRC **6AD6D855**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 057, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 162/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 2524000028578-0.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) anos, em jornada integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Nova Esperança, localizado na Rua Comercial, Quadra 50, Lotes 16 e 17, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, conforme o inciso VII do artigo 74, até 31 de julho de 2026;

II - adequar a relação número máximo de crianças permitido por turma, conforme os incisos II e III, artigo 47, até 31 de julho de 2026;

III - adequar a relação metragem mínima de crianças nas turmas, conforme o §1º do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

IV - realizar a avaliação institucional, conforme o §1º do artigo 39, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

015ª (décima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
28/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8866268 e o código CRC **F9C91FDB**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028578-0

SEI Nº 8866268v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 058, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 012/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027272-6,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, à Escola Luz do Saber, localizada à Avenida Nicolau Copérnico, Quadra 08, Lote 11, n.º 962, Setor Jardim da Luz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme § 3º, do artigo 76, até 120 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar os parques infantis, conforme inciso X, do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

III - atualizar na Proposta Político Pedagógica a indicação da legislação e dos atos normativos vigentes que norteiam a Educação Infantil, conforme artigo 27, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

016ª (décima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 28/04/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9089891** e o código CRC **31B2CCED**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 059, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 007/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000029253-0**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 04 (quatro) e 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, à Escola Caminhos Brilhantes, com nome empresarial Escola Caminhos Brilhantes Ltda. ME, CNPJ 31.894.259/0001-57, localizada na Rua CV 12, Número 340, Quadra 22, Lote 24, Residencial Center Ville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao representante legal da instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - realizar a avaliação institucional, conforme inciso XVII do artigo 30, a partir do recebimento desta Resolução;

II - adequar os espaços de modo haver espaço destinado ao armazenamento de material pedagógico, administrativo e de limpeza, conforme inciso V do artigo 64, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar a escrituração educacional, conforme artigo 34, a partir do recebimento desta Resolução;

IV - adequar a altura do bebedouro e do purificador, conforme inciso I do § 10 do artigo 64, até 31 de agosto de 2026;

V - atualizar o contrato de locação, conforme alínea "c", do inciso II, do artigo 76, até 31 de agosto de 2026;

VI - adequar os espaços de modo haver sala específica para professores, conforme inciso III do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

016ª (décima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 28/04/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9063254** e o código CRC **7051ADC8**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2026

PROCESSO SEI nº: 25.24.000033670-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.647.755/0001-70.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a aquisição de açúcar para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 -SRP e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Parecer Jurídico nº 25/2026/CHEADV/SME (9030600) e Despacho Autorizativo nº 451/2026 – Gabinete da Secretária (9497205)

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ R\$ 17,90 (Dezessete reais e noventa centavos).

. **VALOR TOTAL CONTRATO:** R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

. 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000 - 101 - 526 STN 1500 1001

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/04/2026, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10010111** e o código CRC **8B171AF2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022

Este instrumento tem por objetivo a correção do valor mensal do Contrato informado no Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 154/2022, relativo ao Processo nº 25.24.00000033-5, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8746, de 24 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: “o valor passa de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 10.261,63 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)”

Leia-se: “o valor passa de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 6.279,80 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total do Termo de Apostilamento de R\$ 10.261,63 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)”

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato nº 154/2022.

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10051213** e o código CRC **C2972F3D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.00000033-5

SEI Nº 10051213v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2026.

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000045670-8

CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONCEDENTE: OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ CNPJ nº 01.639.913/0001-15

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando a cessão de professores PEII para o funcionamento da Escola Espírita Tenda do Caminho, nos turnos matutino e vespertino, de forma parcial, onde será desenvolvido o Projeto Político Pedagógico, com o objetivo de atender, aproximadamente, 530 (quinhentos e trinta) crianças/estudantes, sendo Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º fase, bem como a disponibilização de 20% das vagas para a SME, em caráter gratuito, considerando as normas estabelecidas nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo vigente da SME e o estatuto das Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, bem como os ajustes entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Acordo de Cooperação, fundamenta-se no Arts. 2º, VIII-A, 29 e 42, parágrafo único, e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nas disposições postas na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

ACORDO SEM REPASSE FINANCEIRO

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 36 meses a partir de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 24 de abril de 2026.

Goiânia, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/04/2026, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10018427** e o código CRC **B7D3A2CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000003438-0, gerado em 30/01/2026 ;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 291/2026 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 26.29.000003438-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela **Portaria nº 016/2022** e alterada pela **Portaria nº 077, de 20 de fevereiro de 2024** (publicada na Edição nº 8251, de 18 de março de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 103/2021, composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian Lúcia Alves**, matrícula nº 779075-01 (Presidente);

II – **Telma da Silva Araújo**, matrícula nº 1073745-1 (Secretária);

III – **Cristiane Cunha de Brito**, matrícula nº 438570-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9401915** e o código CRC **76DB5D08**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000003438-0

SEI Nº 9401915v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 204, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000004769-4, gerado em 09/02/2026 ;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 38/2026 Distrito Sanitário Oeste, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 26.29.000004769-4, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste**, designada pela **Portaria nº 099/2021**, alterada pela **Portaria nº 366/2023** e sucessivamente pela **Portaria nº 331, de 22 de outubro de 2024** (publicada na Edição nº 8408, de 30 de outubro de 2024), composta pelos seguintes membros:

I – Giselly Nunes Lucena Borges, matrícula nº 906980-01 (Presidente);

II – Keila Monica Rodrigues, matrícula nº 620416-02 (Secretária);

III – Rogério Cardoso Nascimento, matrícula nº 943746-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9548510** e o código CRC **25AF6636**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 213, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 443/2021 o qual designa como Gestor e Fiscal, decorrente do Processo Bee nº 22031, os servidores a que se especificam.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025 ; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo BEE 22031, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, a fim de realizar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise em clínicas especializadas em Goiânia e região Metropolitana para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021 - SAÚDE e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 443/2021, publicada na Edição nº 7607 de 02 de agosto de 2021, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Designar como **Gestor**, decorrente do Processo Bee nº 22031, o servidor **CLERLEIS RODRIGUES LOPES**, matrícula nº **941280-01**, CPF *****.975.651-****, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura e Logística da Secretária Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal** a servidora **ELISÂNGELA MARIA MARQUES**, matrícula n.º **890154-1**, CPF n.º *****.993.581-****, ocupante do cargo: Gerente de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do Processo BEE nº 22031, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, a m de realizar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise em clínicas especializadas em Goiânia e região Metropolitana para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia."*

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 443/2021, revogando a Portaria nº 206/2026/SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 29/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575800** e o código CRC **204EFB85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 288, 23 DE ABRIL DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Processo Sei nº 25.29.000007751-2, as servidoras que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

Considerando o disposto nos artigos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.29.000007751-2, que tem por objeto a Aquisição de Whey Protein - (Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína isolada do soro do leite, em pó, para nutrição enteral e oral, sem sabor), por Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir o cumprimento do Processo Judicial nº 6085835-29.2024.8.09.0051, em favor do requerente Sr. João Luiz Matias, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90020/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do Processo SEI nº 25.29.000007751-2, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1630261, CPF ***.311.731-**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL**, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula 903787-01, CPF ***.555.651-**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do Processo SEI supracitado.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9996555** e o código CRC **53D0EF95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 296, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços n.ºs 029 a 038/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2026 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000033082-0, os servidores que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços n.ºs 029 a 038/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2026 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000033082-0, que tem como objeto a aquisição de medicamentos e insumos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** das Atas de Registro de Preços n.ºs 029 a 038/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2026 – SRP, decorrentes do Processo SEI nº 25.29.000033082-0, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1630261**, CPF nº *****.311.731-****, ocupante do cargo de: **Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, Matrícula nº **903787**, CPF *****.555.651-****, ocupante do cargo de: **Técnica de Enfermagem** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 29/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049215** e o código CRC **EC536A7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1663/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 228/2026 (9076421), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 (9076414), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **INSTITUTO DOS RAROS CHRISTIANE TOLEDO**, CNPJ n.º 39.285.725/0001-09, no valor total estimado de R\$ 16.396,20 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9571516** e o código CRC **7226948C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000021488-3

SEI Nº 9571516v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2549/2026

Versam os autos da possibilidade de formalização de Termo de Colaboração Emergencial, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC), com fundamento na Lei nº 13.019/2014, em razão da suspensão do Termo de Colaboração Emergencial nº 042/2025, celebrado com o Hospital Beneficente São José de Herculândia.

Denota-se que os autos foram inaugurados por meio do Despacho 2411/2026 (9963734), do qual extrai-se que foram identificadas inconsistências na Gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC), a época de responsabilidade da instituição Hospital Beneficente São José de Herculândia.

A partir dessa verificação, vislumbrou-se a necessidade da formalização de um novo Termo de Colaboração Emergencial. Para escolha da instituição que passará a gerir a sobredita maternidade, esta Pasta utilizou como critério a seleção entre as organizações já parceiras do Município, com comprovada capacidade técnica, operacional e gerencial demonstrada. Assim, definiu-se que o Instituto Patris, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.845/0001-40, que já demonstra desempenho satisfatório na gestão do Hospital e Maternidade Dona Iris, estará também a frente da gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC).

Sob essa ótica, a partir do aceite da referida instituição (9950744), fora elaborado o plano de trabalho que estabelece as diretrizes de gestão, com discriminação do cronograma de desembolso durante o período contratual (180 dias), sendo: **R\$ 6.100.000,00/mês**, totalizando **R\$ 36.600.000,00** durante todo período contratual. Acerca do referido valor, é preciso lembrar que no processo inaugural que determinou a contratação emergencial (25.29.000027894-1), de forma a verificar a vantajosidade da contratação proposta, esta Pasta realizou pesquisa de preços junto a diversas Organizações Sociais, que porventura demonstrassem interesse em gerenciar as atividades dessas maternidades, a qual fora encaminhada à Gerência de Compras desta Pasta, que, por sua vez, na ocasião, promoveu a devida análise e Estimativa de Preços.

Ademais, seguindo o devido rito processual, os autos foram encaminhados à Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede, para emissão do Pedido de Compra (9984620), com posterior envio à Gerência de Compras, que por sua vez, jungiu ao processo Mapa de Preços (9986359).

Ato contínuo, a Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde acostou aos autos Solicitação Financeira Autorizada (9999607), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta, da qual extrai-se a existência de disponibilidade orçamentária, a qual deverá ser confirmada pela emissão da nota de empenho.

Por conseguinte, os autos foram submetidos ao crivo jurídico, ocasião que a Advocacia Setorial exarou o Parecer Jurídico nº 485/2026 (10003891), por meio do qual **opinou pela possibilidade de formalização do Termo de Colaboração** para Contratação de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com fundamento no artigo 30, incisos I e II da Lei nº 13.019/14 bem como nos artigos 20 e 22 da LINDB, em caráter emergencial, ressaltando somente quanto a necessidade de alteração da Cláusula Décima Quarta que trata das Sanções Administrativas que NÃO trouxe em seu bojo a aplicação da penalidade de MULTA em caso de descumprimento do referido Termo de Colaboração.

Assim, inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido. Além disso, a formalização de novo Termo de Colaboração Emergencial com o Instituto Patris para a gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC), se faz imprescindível para continuidade imediata dos serviços de saúde materno-infantil. Não sendo apenas uma questão administrativa, mas uma questão de direito fundamental à saúde e de responsabilidade pública perante a população goianiense.

A não formalização imediata de novo Termo de Colaboração Emergencial criaria situação de risco iminente à continuidade dos serviços, com consequências graves para a população:

- Gestantes em Trabalho de Parto: Mulheres em trabalho de parto necessitam de atendimento imediato e contínuo. A descontinuidade do HMMCC forçaria redirecionamento de gestantes para outras unidades, sobrecarregando a rede e comprometendo a qualidade da assistência. Gestantes com complicações poderiam não encontrar vagas em tempo hábil, colocando em risco suas vidas e a de seus filhos.

- Gestantes de Alto Risco: O HMMCC é habilitado como referência em gestação de alto risco. Gestantes com pré-eclâmpsia, diabetes gestacional, incompatibilidade sanguínea e outras patologias graves dependem da expertise e infraestrutura do HMMCC. Sua descontinuidade deixaria estas gestantes sem referência adequada.

- Recém-Nascidos em Cuidados Intensivos: A UTIN e UCINs do HMMCC atendem recém-nascidos prematuros, com malformações congênitas, infecções neonatais e outras condições que exigem cuidados intensivos. A descontinuidade deixaria estes bebês vulneráveis sem acesso a cuidados especializados.

- Mulheres com Complicações Pós-Parto: Puérperas com hemorragia, infecção, trombose e outras complicações necessitam de atendimento especializado. A descontinuidade do HMMCC comprometeria o acesso a estes cuidados.

A descontinuidade do HMMCC sobrecarregaria as demais unidades de saúde do município:

- Maternidade Nascer Cidadão e Maternidade Dona Iris seriam sobrecarregadas com demanda adicional
- Unidades de urgência e emergência de hospitais gerais receberiam fluxo desordenado de gestantes
- Serviços de neonatologia em outras unidades não possuem capacidade para absorver demanda do HMMCC
- Rede de saúde materno-infantil entraria em colapso operacional

Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser pertinente a **autorização** da presente despesa e justificável a contratação em questão, tendo em vista o interesse público expressamente envolvido.

Salienta-se que a presente autorização está condicionada ao atendimento das ressalvas apontadas no Despacho nº 485/2026, da Chefia da Advocacia Setorial.

Face ao exposto, encaminhem-se à **Procuradoria Geral do Município**, para prosseguimento.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/04/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10007988** e o código CRC **76B6386F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000014434-7

SEI Nº 10007988v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2026

PROCESSO SEI: 24.29.000046682-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Tocantins Diagnóstico Médico Laboratorial Ltda (Med Labor Diagnósticos) - CNPJ: 01.609.387.0001-40

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025 da PEAA/PGM; Despacho nº 780/2026/SMS/CHEADV; Despacho Autorizativo nº 1675/2026/SMS, bem como demais disposições constantes do processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 270.999,61 (*duzentos e setenta mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos*);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 3.251.995,32 (*três milhões, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos*);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.259.976,60 (*dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 27 de abril 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10035940** e o código CRC **DDA7C56E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1534/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000046509-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Hospital Amigo Assistência Médica Infantil De Goiânia Ltda – CNPJ: 01.407.360/0001-75

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025 da PEAA/PGM; Despacho nº 1067/2026/SMS/CHEADV; Despacho Autorizativo nº 2054/2026/SMS, bem como demais disposições constantes do processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 690.819,20 (*seiscentos e noventa mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos*);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 8.289.830,47 (*oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos*);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.449.152,35 (*quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 27 de abril 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10035210** e o código CRC **E48F60A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1539/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000004952-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Hospital E Maternidade São Marcos Ltda (Fantasia - Hospital Jacob Facuri) – CNPJ: 01.554.104/0001-00

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025 da PEA/PGM; Despacho nº 1076/2026/SMS/CHEADV; Despacho Autorizativo nº 2153/2026/SMS, bem como demais disposições constantes do processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.291.817 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil oitocentos e dezessete reais);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 27.501.804,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e um mil oitocentos e quatro reais);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 137.509.020,00 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e nove mil vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 27 de abril 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10034131** e o código CRC **F94BB64B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1557/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000046491-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: IDASA - Instituto De Desenvolvimento E Assistência À Saúde – CNPJ: 42.272.160/0001-30

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 199, §1º, da Constituição Federal; e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 4917/2025 da PEAA/PGM; Despacho nº 1134/2026/SMS/CHEADV; Despacho Autorizativo nº 2349/2026/SMS, bem como demais disposições constantes do processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 232,05 (duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos);

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.784,60 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 27 de abril 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10035590** e o código CRC **7E611807**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 043/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000031728-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás – Araújo Jorge – CNPJ nº 01.585.595/0001-57

OBJETO: Repasse de recursos estaduais derivados do "**Programa Goiás em Crescimento**", do(a) Deputado(a) Estadual Amauri Ribeiro, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orçamentária Anual do Estado de Goiás nº 23.246, de 25 de janeiro de 2025, Portaria nº 2912/2023-SES/GO e Portaria nº 3464/2025-SES/GO. O ajuste tem como fundamento a Lei Estadual nº 17.797/2012, o artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 c/c a Portaria nº 2912/2023 GAB/SES-GO (que regulamentou o financiamento e a transferência voluntária fundo a fundo de recursos estaduais para as ações e serviços de saúde).

VALOR : R\$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*) - parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.237.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Governo.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10045336** e o código CRC **79A9DDF9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000026333-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Instituto Cruzeiro Do Sul - CNPJ Nº 15.253.686/0001-08

OBJETO: 1º Termo Aditivo a readequação do plano de trabalho vinculado ao Termo de Compromisso nº 085/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL.

FUNDAMENTO: decorre do disposto no art. 124, inciso II, alínea c da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Cláusula Sétima do Termo retromencionado, Despacho Autorizativo nº 2008/2026, bem como no Parecer Jurídico nº 311/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

VALOR: Sem acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo Original.

VIGÊNCIA: Conforme Termo Original.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10036637** e o código CRC **FFDB4997**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.222/2026

PROCESSO: 26.29.000003907-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Renalclínica Clínica De Nefrologia Ltda - CNPJ nº 02.043.906/0001-19

OBJETO: O objeto consiste em procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS referente ao mês de Dezembro/2025.

Fundamento: o presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 268/2026-CHEADV/SMS, Despacho nº 169/2026- PGM/PEAA e Despacho Autorizativo nº 1739/2026/SMS.

VALOR: R\$ 445.751,11 (*quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10030251** e o código CRC **F1E1D8A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000003907-1

SEI Nº 10030251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.551/2026

PROCESSO: 26.5.000012459-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hospital Urológico de Goiânia Ltda

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente a competência 01/2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.5.000012459-7, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 347/2026-CHEADV/SMS.

VALOR: R\$ 421.787,69 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10051719** e o código CRC **91B37DBD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 190/2025

PROCESSO: 25.29.000003759-6/ 26.29.000001155-0

DONATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde

DOADORA: Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte

OBJETO: Doação, com encargo, de bens móveis consistentes em dois microcomputadores e duas webcams USB, destinados a apoiar os serviços de vigilância de sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Contrato nº. 6186.21.1417 com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 54/2017 e TED nº 111/2017.

VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 5.592,00 (*Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais*)

DATA DO TERMO: 10 de dezembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740704** e o código CRC **6B1A16E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000001155-0

SEI Nº 9740704v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 046/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014434-7

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA : Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO PATRIS – CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

OBJETO: O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime 24 horas/dia, do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC), de modo a assegurar a assistência universal e gratuita à população conforme plano de trabalho anexo ao processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos artigos 16 e 30, inciso I da Lei nº 13.019/14 bem como nos artigos 20 e 22 da LINDB, Conforme Parecer nº 2505/2026-PGM/PEAA .

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cento mil reais)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 36.600.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049936** e o código CRC **B9ADC7CC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 101, 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002328-9 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº 774880-01, CPF: ***.099.111-**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000002328-9, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como padrão monofásico, terminal de pressão, tomada hexagonal, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº 1022423-01, CPF nº ***.326.751-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002328-9.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 27 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, Diretor Administrativo, em 28/04/2026, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 28/04/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10021735** e o código CRC **A7E5BBB3**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000000006-8.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: JLC VIAGENS – CNPJ: 56.890.785/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, sob demanda, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

• **VALOR MENSAL:** Solicitação sob demanda, sem valor fixo mensal.

• **VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026365082440108226933903300229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: 29 de abril de 2026.

EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
– SEMASDH

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 29/04/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10038893** e o código CRC **B7BBBA88**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000006-8

SEI Nº 10038893v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como disjuntor, eletroduto, fio, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 069/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 167.120,58 (Cento e sessenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**, junto a empresa **UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.881.723/0001-50**.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 28/04/2026, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 28/04/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10021694** e o código CRC **290A8085**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em consonância com a Lei 13.019/2014, cumpre-nos apresentar a presente justificativa referente à inexigibilidade de chamamento público.

O propósito é formalizar a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, e a organização da sociedade civil **Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador"**.

Consoante ao art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria 2601 - MDS - art. 6º, II. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, em conformidade ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Conforme a autorização de captação de recurso emitida em nome da **Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador"** pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Diante da previsão de dispensa ou inexigibilidade estabelecida no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Torna-se desnecessária a realização de chamamento público. Ademais, a celebração do Termo de Fomento com a Entidade está estritamente alinhada com as normativas em vigor, visando promover ações em prol dos direitos da criança e do adolescente.

Portanto, a Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência social e Direitos Humanos - SEMASDH, declara que os autos registrados sob o processo SEI Nº 25.10.000008831-8, se enquadram nos preceitos da legislação vigente e supracitada, assim sendo, **não se faz necessário o chamamento público** para o repasse de recurso captado a **Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador"**.

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 24/04/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10007709** e o código CRC **C6186FF1**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via Fundo Municipal da Criança e Adolescente, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à criança e ao adolescente, conforme artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constituindo-se como suficiente para a assinatura de parceria com a municipalidade.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, **Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador"**, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo de defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, **Obras Sociais do Centro Espírita "O Consolador"**.

Goiânia, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 24/04/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10007896** e o código CRC **6B616BA2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA A ASSEMBLEIA ELETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GOIÂNIA, 16ª GESTÃO/BIÊNIO 2026-2026

A **COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/Goiânia**, para coordenar o processo de escolha da representação das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16ª (décima sexta) Gestão/Biênio 2026–2026, com fulcro nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e na Resolução n.º 98, de 10 de março de 2026, expedidos pelo CMDCA/Goiânia, publicados no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, Edição n.º 8745, de 23 de março de 2026, **TORNA PÚBLICA** a relação das **Instituições da Sociedade Civil** inscritas para participarem da Assembleia Geral Eletiva.

Findos os prazos para interpor recursos, não havendo, ficam as **Instituições da Sociedade Civil** com pedidos de requerimento de inscrição, abaixo relacionadas, **HABILITADAS** a participarem da Assembleia Geral Eletiva, a realizar-se:

Dia: 13 de maio de 2026

Horário: Com início às 14h

Local: Pelo APP ZOOM, com endereço eletrônico (link de acesso à Sala Virtual da Assembleia pelo APP ZOOM), a ser compartilhado na véspera da Assembleia Eletiva.

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS E HABILITADAS PARA A ASSEMBLEIA ELETIVA DO CMDCA – GOIÂNIA, 16ª GESTÃO/BIÊNIO 2026-2028

Nº	NOME DAS INSTITUIÇÕES EM ORDEM DE INSCRIÇÃO	REPRESENTANTE DESIGNADO
01	Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir – Teia Agir	Eliezer Rangel Cordeiro
02	Instituto Dona Gilka de Assistência Social, Eliezer Rangel Cordeiro Arte, Cultura e Vida	Dayane Cristina da Silva Medeiros
03	Organização das Voluntárias de Goiás - OVG	Rayane Neves Silva
04	Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE	Virgínia Lopes Ferreira de Sá
05	Ministério Filantrópico Terra Fértil	Alex de Souza Bento
06	Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer - INCESC	Elvis Rodrigues Carvalho
07	Associação Polivalente São José	Giselle Carolina Sampaio Ludovico
08	Grupo pela Vidda	Giovanna Jhulya Rodrigues
09	Instituto EcomAmor	Jordana Albino Oliveira
10	Círculo de Apoio à Aprendizagem profissional de Goiânia - CAMP	Ana Paula Costa da Silva
11	Associação Semente da Vida - Projeto Semear	Aguinaldo Lourenço Filho

12	Associação de Combate ao Câncer em Goiás	Geisa Badauy Lauria Silva
13	Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenezer - PROPEB	Sebastiana Correia dos Santos
14	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA	Maura Ferreira
15	Mocidade Para Cristo do Brasil – MPC	Susimar Oliveira Vitória Almeida
16	Centro de Educação Comunitário de Meninas e Meninos – CECOM	Raiane Karuelle Maia Carrijo Viana
17	Associação Brasileira para Serviços Sociais - ABRASSO	Edivani Luiza de Oliveira Cardoso
18	Associação Pestalozzi de Goiânia	Simone Pires Monteiro
19	Instituto Euvaldo Lodi - IEL	Margareth Mariano de Castro Oliveira

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (27/04/2026). 35º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

COMISSÃO ELEITORAL EM ORDEM ALFABÉTICA

Ana Carolina Cardoso Soares – SME

Edson Lucas Viana – CECOM

Helder Conrado – FINANÇAS

Sonis Henrique Rezende Batista – GRUPO PELA VIDDA

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 29/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10055021** e o código CRC **B2F27958**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002915-5

SEI Nº 10055021v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 455, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §1º, inciso I, §8º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) e art. 102, §3º da LC nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.5.000013100-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **LUIS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.533.371-xx, matrícula nº 366730-04, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível "A", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 4.998,59 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10047520** e o código CRC **45B8959B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 456, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 24.24.000038847-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º a **PORTARIA 443, de 23/04/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8765, de 24/04/2026, que aposentou a servidora **MARIA DO SOCORRO LEMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.406.291-xx, matrícula nº 248029-01”, na parte relativa ao cargo, para considerá-lo como sendo **“Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “I”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10047702** e o código CRC **9C19930B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 457, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000070218-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **NIRCA ARAUJO DE MELO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.650.621-xx, matrícula n.º 971537-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "E", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 16,67/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição 16 (dezesseis) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 926,72 (novecentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049216** e o código CRC **F1517A7B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 458, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de decisão judicial, transitada em julgado, proferida no processo nº 5181047-94.2024.8.09.0051, o teor do Parecer Jurídico Nº 1120/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária – PGM, nos termos do disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 269/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 657/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001174-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da ex-servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA E SILVA**, CPF nº xxx.363.341-xx, matrícula nº 396290-02, aposentada do cargo de Profissional de Educação, Classe P03, Nível “K”, falecida em 24/11/2024, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - (INSS).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/1980 a 31/12/1983	03 (três) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01/01/1984 a 03/08/1987	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 anos, 08 meses e 03 dias**, líquido de efetivo serviço público, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049988** e o código CRC **2608EE08**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 459, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos termos do art. 3º, parágrafo único da Emenda constitucional nº 047/05, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com o art. 127 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004637-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.460.301-xx, matrícula nº 192023-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.659,59** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.595,75** (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 561,66** (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050712** e o código CRC **632EB2C0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 460, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e conforme o instruído no Parecer nº 101/2026, da Advocacia Setorial, no Parecer de Verificação Interna nº 345/2026, da Controladoria Especial Previdenciária deste Órgão, visando a correção no documento em questão no processo SEI Nº 24.20.000001189-8,

RESOLVE:

Art.1.º Retificar a **PORTARIA-SEMGEPI Nº 0114 de 26/01/2015, da Secretaria Municipal de Administração**, que averbou o período público ao tempo de serviço da servidora **ELIANA REZENDE FRANCO**, CPF nº xxx.229.031-xx, matrícula nº 1102435-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para considerá-lo como correto o abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, que não tenham sido modificados por esta ou pela PORTARIA Nº 1372, de 27/05/2022, da SMARH.

Onde se lê:

01	01/03/1993 a 31/07/2011	18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias
----	--------------------------------	------------------------------------------------------

Leia-se:

01	01/03/1993 a 31/08/2011	18 (dezoito) anos, 06 (cinco) meses e 09 (nove) dias
----	--------------------------------	------------------------------------------------------

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **PORTARIA Nº 272, de 05/03/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8735, de 06/03/2026 e **PORTARIA Nº 448, de 24/04/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8766, de 24/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10053417** e o código CRC **3D3225B9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 461, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001399-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOSEVAN MARCELINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.722.801-xx, matrícula nº 12696-01, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.931,59** (um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 1.352,11** (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 386,32** (trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN) (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10053666** e o código CRC **4C7E9C9E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 462, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 237/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 617/2026, retificado no Despacho nº 120/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000049008-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **FERNANDA MARIA HERMOGENES PEREIRA**, CPF nº xxx.931.691-xx, matrícula nº 945307-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/08/2004 a 09/02/2009	04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10053967** e o código CRC **BA37B09D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 463, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 236/2026, da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 632/2026, retificado no Despacho nº 121/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.29.000011312-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, CPF nº xxx.670.741-xx, matrícula nº 971987-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “G”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	01/08/1988 a 30/12/1988	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
02	01/07/1990 a 20/12/1990	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias
03	09/08/2001 a 29/10/2001	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias
04	01/04/2003 a 31/12/2003	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/01/2002 a 28/02/2003	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
02	01/01/2005 a 31/01/2005	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10054211** e o código CRC **F04E5EB8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000011312-3

SEI Nº 10054211v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 464, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2170/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 636/2026 e retificado no Despacho 122/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000045565-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **MARCELO NETTO DO CARMO**, CPF nº xxx.327.921-xx, matrícula nº 221600-01, ocupante do cargo de Médico – Ginecologista/Obstetra, Classe SA4, Nível “O”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	29/01/1993 a 21/03/1997	04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias
	Total Geral a ser convertido	1.479 (um mil, quatrocentos e setenta e nove) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	592 dias	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 17 (dezesete) dias.
	Total	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 17 (dezesete) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10054396** e o código CRC **45CBE7F5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 465, DE 29 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 266/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 658/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.20.000001680-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANA MARIA DA TRINDADE**, CPF nº xxx.686.411-xx, matrícula nº 781940-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A11, Padrão “P”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Período de Contribuição
01	01/02/2003 a 31/07/2006	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19/05/1993 a 01/03/1996	02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias
02	01/02/1997 a 01/01/2001	03 (três) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 29 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 29/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10054492** e o código CRC **D7C04613**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A **PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 26.20.000001295-0, decide, administrativamente, acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto no Parecer nº 270/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de firma para o fornecimento e a instalação de sistema de automatização da cancela automática que atualmente é utilizada nas dependências do prédio do Órgão, visando atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 2.517,50** (dois mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), diretamente da empresa **NTECH ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ: 15.582.483/0001-57).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 28 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 28/04/2026, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10044974** e o código CRC **6128EB66**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001295-0

SEI Nº 10044974v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 68, 27 DE ABRIL DE 2026

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos autos do processo SEI 25.17.000001256-3.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo:

- a) Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;
- b) Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº 678520-01, na função de Secretária;
- c) Alinny Vieira Neves, matrícula nº 1145703-01, na função de Membro.

Art. 2º – A Presente comissão deverá encerrar os trabalhos dentro de 60 dias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/04/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10024796** e o código CRC **BB9D1B6C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 69, 28 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificação da Portaria nº 282, de 2019, Edição nº 7177, Publicada no dia 08 /11/2019.

ONDE SE LÊ:

11/05/2005 A 14/01/2008, **(01 mês)**. LVM-INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

LEIA SE:

11/05/2005 A 14/01/2008, **(02anos 08 meses e 04 dias)**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/04/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10031867** e o código CRC **799656E4**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 123, 28 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Haja vista o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Levando em conta que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle e correção da atividade administrativa;

Dado que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 25.16.000008630-0;

Em razão da Decisão Titular 14 (10025888), que determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

Face a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar os atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 25.16.000008630-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através do processo SEI nº 25.16.000008630-0, conforme Decisão Titular 14 (10025888), que será conduzido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada neste ato, em conformidade com os termos da Portaria nº 05/2026 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.762, de 17 de abril de 2026, composta pelos seguintes membros:

1. Ivanildes Pereira da Silva, matrícula nº 789127-01, Presidente;
2. Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. Fábio Pereira Batista, matrícula nº 800376-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 29/04/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10037413** e o código CRC **3A751236**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000008630-0

SEI Nº 10037413v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 124, 28 DE ABRIL DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLINA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

Tendo em vista o Memorando 31 (SEI nº 10016792), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 25.16.000003104-2, e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD nº 402/2025 (SEI nº 8405612), prorrogada pela Portaria nº 36/2026 (SEI nº 9501039).

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.16.000003104-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flávio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pelo Processo SEI nº 25.16.000003104-2, e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD nº 402/2025 (SEI nº 8405612), prorrogada pela Portaria nº 36/2026 (SEI nº 9501039), serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 29/04/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039039** e o código CRC **5A8A9FF5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002484-0

SEI Nº 10039039v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 125, 28 DE ABRIL DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLINA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

Tendo em vista o Memorando 32 (SEI nº 10019479), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 25.16.000000459-2, e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD nº 401/2025 (SEI nº 8405599), prorrogada pela Portaria nº 54/2026 (SEI nº 9674596).

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.16.000000459-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 47/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flávio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pelo Processo SEI nº 25.16.000000459-2 e a finalização do prazo da Portaria Instaura PAD nº 401/2025 (SEI nº 8405599), prorrogada pela Portaria nº 54/2026 (SEI nº 9674596), serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 29/04/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039122** e o código CRC **F6A8661D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002488-2

SEI Nº 10039122v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1ª TERMO CONTRATO Nº 001/2026 – AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000010524-0/2025
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** MAAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.938.735/0001-48
- **OBJETO:** inclusão da Cláusula Décima Sexta – Termo de Quitação Anual, e consequente renumeração das demais cláusulas subsequentes.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** sem alteração
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** sem alteração.
- **VIGÊNCIA:** sem alteração.
- **DATA DE ASSINATURA:** 17 de abril de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 28/04/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 29/04/2026,
às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10026469 e o código CRC **94BBD4CC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000010524-0

SEI Nº 10026469v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1ª TERMO CONTRATO Nº 003/2026 – AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000010516-9/2025
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** MAAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.938.735/0001-48
- **OBJETO:** inclusão da Cláusula Décima Sexta – Termo de Quitação Anual, e consequente renumeração das demais cláusulas subsequentes.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** sem alteração
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** sem alteração.
- **VIGÊNCIA:** sem alteração.
- **DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 28/04/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 29/04/2026,
às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10016460 e o código CRC **375AAD77**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000010516-9

SEI Nº 10016460v1



Prefeitura de Goiânia

Companhia de Urbanização de Goiânia

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº067/2025 -
AJU**

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000020075-7
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** MART SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.575.001/0001-50
- **OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º 067/2025 – AJU, o qual teve por objeto a Contrato a aquisição de materiais diversos de construção civil e componentes elétricos destinados à reforma da Sala da Presidência, visando atender as necessidades da Companhia De Urbanização de Goiânia – COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 199, item VIII, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** não se aplica
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** não se aplica.
- **VIGÊNCIA:** Fica rescindido o Contrato mencionado no item anterior a partir da data da assinatura deste Termo, passando a ter eficácia após publicação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
- **DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 28/04/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 29/04/2026,
às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10023501 e o código CRC **E6B36269**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000020075-7

SEI Nº 10023501v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Vereadora Ludmylla Moraes** para presidir a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo efeitos desde 17 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 496, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, **Cassio Vinicius Pereira Silva**, CPF: 042.160.xxx-xx, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete VIII, símbolo APG-8, do Gabinete do Vereador Henrique Alves, a partir de 1º de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 497, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Welington Peixoto Moura**, CPF: 791.055.xxx-xx, do cargo comissionado de Diretor Geral, símbolo DAS-1, a partir de 1º de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 498, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Belmacio de Assis Veloso dos Santos**, CPF: 414.xxx.xxx-68, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a partir de 1º de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 499, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Vitor Pessoa Loureiro de Moraes**, CPF: xxx.542.931-xx, para exercer o cargo comissionado de Diretor Financeiro, símbolo DAS-1, a partir de 1º de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 500, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO-**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Paulo Cesar Fornazier**, CPF: xxx.xxx.381-49, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo DAS-1, a partir de 1º de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 501, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO-**, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Belmacio de Assis Veloso dos Santos**, CPF: 414.xxx.xxx-68, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral, símbolo DAS-1, a partir de 1º de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

FÁBRICA DE ESPETO PRIME LTDA, portador do CNPJ n.º 62.511.360/0001-05, situada a Rua RSL 1 n.º 161, quadra 01, lote 19, Residencial São Leopoldo, CEP: 74.780-710, neste município, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal De Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para atividade principal de Fabricação de alimentos e pratos prontos e secundarias de: Fabricação de produtos de carne, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

MELLOS RECICLAGENS & COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.958.869/0001-95, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as atividades: Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, CNAE: 46.86-9-01; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, CNAE: 49.30-2-01; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE: 49.30-2-02. Endereço da atividade: na Rua SB-25, Nº 142, Quadra 17, Lote 10/11/13, Res. Katia, Goiânia-GO.

RAIA DROGASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.585.865/3053-43, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 47.71-7-01), bem como as atividades secundárias: comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (CNAE 47.29-6-02); comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 47.29-6-99); comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5-00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); e atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE 86.50-0-99), localizada na Avenida Vera Cruz, nº 59, Quadra 17, Lote 1, Bairro Jardim Guanabara, CEP 74.675-830, no município de Goiânia – GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

RCA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita com o CNPJ nº 51.859.628/0006-92 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente, comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, exploração de jogos eletrônicos recreativos, instalada na Avenida T2, nº 649, Quadra 83, Lote 04/05 – ESQ.T52, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

SPE INCORPORACAO OPUS BUENO 1 LTDA, CNPJ: 14.550.694/0001-45, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia Nº 42420/2026 com validade até 09/03/2030, Processo nº 42.420**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua T-53 e Rua T-27, Quadra 87, Lotes 08/12, Setor Bueno, Goiânia - GO.

SPE TAPAJOS EMPREENDIMENTO IMOB N 15 LTDA, CNPJ: 51.573.958/0001-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia Nº 45116/2026 com validade até 22/04/2030, Processo nº 45.116**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua 147, Quadra 65, Lotes 05/08, Setor Marista, Goiânia - GO.

VM TENDAS E PALCOS LTDA, CNPJ/CPF nº 12.551.288/0001-71, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental: Licença de Operação Nº 187/2026, com Validade até 15/04/2030**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas; 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 90.01-9-02 - Produção musical. Desenvolvida(s) na Rua BS5, nº 251, Quadra 12, Lote 07 e 08 – Bairro São Domingos, Goiânia, GO.